

PMEPC

Santa Cruz

Fevereiro de 2016

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Santa Cruz



INTERVIR + para uma Região cada vez mais europeia



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Elaborado por:



Para:



Índice

PARTE I – ENQUADRAMENTO	14
1. INTRODUÇÃO.....	15
2. FINALIDADE E OBJETIVOS.....	16
3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS	18
4. CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO	20
4.1. <i>Competência para a ativação/desativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil</i>	20
4.2. <i>Critérios para a Ativação/Desativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil</i>	21
PARTE II – EXECUÇÃO.....	23
1. ESTRUTURAS	24
1.1. <i>Direção Política</i>	24
1.2. <i>Coordenação Política e Institucional</i>	25
1.3. <i>Órgão de Execução e Comando Operacional</i>	27
2. RESPONSABILIDADES	32
2.1. <i>Responsabilidades das Estruturas Autárquicas</i>	32
2.2. <i>Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil</i>	35
2.3. <i>Responsabilidades dos organismos e entidades de apoio</i>	42
3. ORGANIZAÇÃO.....	49
3.1. <i>Infraestruturas de relevância operacional</i>	49
3.2. <i>Zonas de intervenção</i>	50
3.3. <i>Mobilização e coordenação de meios</i>	51
3.4. <i>Notificação operacional</i>	52
4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO	53
4.1. <i>Administração de meios e recursos</i>	53
4.2. <i>Reconhecimento e avaliação</i>	54
4.3. <i>Logística</i>	56
4.4. <i>Comunicações</i>	62
4.5. <i>Informação pública</i>	64
4.6. <i>Confinamento e/ou evacuação</i>	65
4.7. <i>Manutenção da Ordem Pública</i>	70
4.8. <i>Serviços médicos e transporte de vítimas</i>	72
4.9. <i>Socorro e salvamento</i>	78
4.10. <i>Serviços mortuários</i>	80
PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS	85
1. INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS	86
2. LISTA DE CONTACTOS	87
3. MODELOS.....	105
4. LISTA DE DISTRIBUIÇÃO	115
ANEXOS	117
A1. CARTOGRAFIA DE SUPORTE ÀS OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL	118
A2. PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS E PARA A GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA OPERACIONALIDADE DO PLANO.....	142

Índice de Figuras

FIGURA 1 – ESTRUTURA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL	24
FIGURA 2 – ESQUEMA DA ORGANIZAÇÃO DA ZCAP	61
FIGURA 3 – ORGANIZAÇÃO DOS SISTEMA DE COMUNICAÇÕES DO PMEPC.....	62
FIGURA 4 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO EM SITUAÇÃO DE EVACUAÇÃO	69
FIGURA 5 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	71
FIGURA 6 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO NOS SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	74
FIGURA 7 – ESQUEMA DE ARTICULAÇÃO DAS ZAP / ZCAP E INTREVENÇÃO DAS EIPS	74
FIGURA 8 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO NO SOCORRO E SALVAMENTO	79
FIGURA 9 – PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES DE COORDENAÇÃO NOS SERVIÇOS MORTUÁRIOS.....	83

NÃO RESERVADO

Índice de Mapas

MAPA 1 – ENQUADRAMENTO GEOGRÁFICO	16
MAPA 2 – LOCALIZAÇÃO DO ARMAZÉM MUNICIPAL	58
MAPA 3 – LOCALIZAÇÃO DAS ZCAP E ZCI.....	59
MAPA 4 – ITINERÁRIOS PRIMÁRIOS DE EVACUAÇÃO	67
MAPA 5 – LOCAIS DE TRIAGEM DE VÍTIMAS	75
MAPA 6 – LOCALIZAÇÃO DAS ZONAS DE REUNIÃO DE MORTOS E DOS CEMITÉRIOS LOCAIS	84
MAPA 7 – ENQUADRAMENTO GEOGRÁFICO	118
MAPA 8 – HIPSOMETRIA	119
MAPA 9 – DECLIVES	120
MAPA 10 – USO DO SOLO	121
MAPA 11 – HIDROGRAFIA	122
MAPA 12 – DENSIDADE POPULACIONAL	123
MAPA 13 – NÚMERO DE ALOJAMENTOS POR EDIFÍCIO.....	124
MAPA 14 – INFRAESTRUTURAS DE COMUNICAÇÃO	125
MAPA 15 – TÚNEIS, PONTES E VIADUTOS	126
MAPA 16 – ANTENAS DE TELECOMUNICAÇÕES	127
MAPA 17 – REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.....	128
MAPA 18 – REDE ELÉTRICA.....	129
MAPA 19 – POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS	130
MAPA 20 – PARQUES EMPRESARIAIS	131
MAPA 21 – AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	132
MAPA 22 – EDIFÍCIOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA (EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS)	133
MAPA 23 – EDIFÍCIOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA (EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS).....	134
MAPA 24 – EDIFÍCIOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA (ALOJAMENTO)	135
MAPA 25 – EDIFÍCIOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA (EQUIPAMENTOS CULTURAIS).....	136
MAPA 26 – EDIFÍCIOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA (EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS).....	137
MAPA 27 – EDIFÍCIOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA (EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS).....	138
MAPA 28 – OUTRAS INFRAESTRUTURAS (PATRIMÓNIO)	139
MAPA 29 – COMÉRCIO E INDÚSTRIA.....	140
MAPA 30 - OUTRAS INFRAESTRUTURAS (EQUIPAMENTOS DE SAÚDE)	141

Índice de Tabelas

TABELA 1 – RISCOS ANALISADOS	18
TABELA 2 – MEIOS DE PUBLICITAÇÃO DA ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO DO PLANO	20
TABELA 3 – CRITÉRIOS DE ATIVAÇÃO DO PLANO	22
TABELA 4 – COMANDANTE DAS OPERAÇÕES DE SOCORRO.....	30
TABELA 5 – ADJUNTOS DO COS	31
TABELA 6 – NÍVEIS DE GRAVIDADE E ENTIDADES A NOTIFICAR.....	52

NÃO RESERVADO

Lista de Acrónimos

ACC	Aerea Control Center
AM	Autoridade Marítima
AMN	Autoridade Marítima Nacional
ANACOM	Autoridade Nacional de Comunicações
ANCTM	Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo
ARM	Águas e Resíduos da Madeira
ARRAM	Associação de Radioamadores da Região Autónoma da Madeira
ASM	Autoridade de Saúde Municipal
BM	Bombeiros Municipais
BMSC	Bombeiros Municipais de Santa Cruz
CB	Corpo de Bombeiros
CIEXSS	Centro de Inativação de Explosivos e Segurança em Subsolo
CM	Câmara Municipal
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CMSC	Câmara Municipal de Santa Cruz
COE	Centro de Operações de Emergência (Aeroporto da Madeira)
COS	Comandante de Operações de Socorro
CoordMunPC	Coordenador Municipal de Proteção Civil
CPX	Comand Post Exercise
CSC	Centro de Salvamento Costeiro
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa
DA	Divisão de Ambiente
DAS	Divisão de Águas e Saneamento
DCS	Divisão de Coesão Social
DF	Divisão Financeira
DLR	Decreto Legislativo Regional
DOPEM	Divisão de Obras Públicas e Equipamentos Municipais
DRFCN	Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza
DROTA	Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente
EEM	Empresa de Eletricidade da Madeira
EIPS	Equipas de Intervenção Psicossocial
EML-DVI	Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres
ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ERAV	Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas
FFAA	Forças Armadas
FTX	Field Training Exercise
GAP	Gabinete de Apoio à Presidência
GMLCFM	Gabinete Médico-Legal e Forense da Madeira
GNR	Guarda Nacional Republicana
IASAS	Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais
INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
IPSS	Instituição Particular de Solidariedade Social
IRN	Instituto de Registos e Notariado
ISSM	Instituto de Segurança Social da Madeira
JF	Junta de Freguesia
LIVEX	Live Exercise

MP	Ministério Público
MPE	Madeira Parque Empresariais S.A.
MRSC	Subcentro de Busca e Salvamento Marítimo
NAV	Navegação Aérea de Portugal
OCS	Órgãos de Comunicação Social
PC	Proteção Civil
PCMun	Posto de Comando Municipal
PCO	Posto de Comando Operacional
PF	Corpo da Polícia Florestal
PJ	Polícia Judiciária
PMA	Posto Médico Avançado
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
PMEPCSC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Santa Cruz
PMOT	Plano Municipal de Ordenamento do Território
PSP	Polícia de Segurança Pública
RAM	Região Autónoma da Madeira
RCC	Rescue Coordination Centre
REDIS	Relatórios Diários de Situação
RELGER	Relatórios de Situação Geral ou Especial
RELIS	Relatórios Imediatos de Situação
SANAS	Corpo Operacional do Sanas Madeira
SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SEMER	Serviço de Emergência Médica Regional
SESARAM	Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira
SGO	Sistema de Gestão de Operações
SIEM	Sistema Integrado de Emergência Médica
SIRESP	Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SRPC	Serviço Regional de Proteção Civil
TO	Teatro de Operações
UCI	Unidade de Cooperação Internacional
UEP	Unidade Especial de Polícia
VR	Via Rápida
ZA	Zona de Apoio
ZAP	Zonas de Apoio Psicológico
ZCAP	Zonas de Concentração e Apoio das Populações
ZCI	Zonas de Concentração e Irradiação
ZCR	Zona de Concentração e Reserva
ZI	Zona de intervenção
ZS	Zona de Sinistro

Referências Legislativas

Legislação Estruturante

- Lei de Bases da Proteção Civil: Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (Alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que republica o diploma)
- Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro – Organização dos Serviços Municipais de Proteção Civil
- Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto – Lei de Segurança Interna
- Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M - Aprova o Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira
- Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio (Sistema criado pelo Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro) - Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
- Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio - Diretiva relativa aos Critérios e Normas Técnicas para a Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil

Legislação Estruturante Regional

- Portaria Conjunta da Vice-Presidência do Governo Regional e das Secretarias Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais n.º 69/2013 de 2 de agosto. Aprova os novos estatutos do SRPC, IP-RAM
- Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/M, de 5 de março. Procede à segunda alteração à orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, aprovada em Anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho
- Despacho n.º 2/2012, de 17 de maio. Aprova o regulamento de Funcionamento do Centro de Coordenação Operacional Regional
- Portaria n.º 24/2011, de 17 de março. Estabelece as normas de funcionamento da Comissão Regional de Proteção Civil
- Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/M, de 26 de maio. Altera a orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM
- Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho. Aprova o Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira
- Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho. Cria o Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e aprova a respetiva orgânica

Legislação Orgânica

- Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2015/M, 12 de maio. Aprova a organização e funcionamento do XII Governo Regional da Madeira
- Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2015/M, de 10 de julho. Aprova a orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus
- Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2015/M, de 28 de maio. Aprova a orgânica da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública
- Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2015/M, de 19 de agosto. Aprova a orgânica da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais
- Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2015/M, de 18 de junho. Aprova a orgânica da Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura
- Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2015/M. Aprova a orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais
- Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2015/M, de 19 de agosto. Aprova a orgânica da Secretaria Regional da Saúde
- Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2015/M, 8 de julho. Aprova a orgânica da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas
- Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 161-A/2013, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro – Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna
- Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro – Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana
- Decreto-Lei n.º 22/2006, de 2 de fevereiro – Lei Orgânica do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente e do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro, da Guarda Nacional Republicana
- Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto – Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública
- Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 5/2014, de 29 de agosto – Lei de Defesa Nacional
- Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro. Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas
- Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica do Exército
- Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica da Força Aérea
- Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro – Lei Orgânica da Marinha
- Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro – Lei Orgânica da Autoridade Marítima Nacional
- Lei n.º 28/2013, de 12 de abril. Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional

- Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março. Lei Orgânica da Autoridade Nacional da Aviação Civil
- Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro. Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
- Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 127/2014, de 22 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 173/2014, de 19 de novembro – Lei Orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I.P.
- Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro. Estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde
- Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho. Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
- Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/M, de 16 de novembro. Aprova a orgânica do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP -RAM
- Decreto-Lei n.º 281/2007, de 7 de agosto. Aprova o Regime Jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa
- Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março – Lei Orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.
- Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, alterada pela Lei n.º 48/2009, de 4 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro – Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses
- Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros
- Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro – Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros

Legislação Técnico-Operacional

- Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril – Sistema de Gestão de Operações
- Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 344/2008, de 17 de outubro – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional
- Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 97/2007, de 16 de maio. Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)
- Decreto Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro. Articulação, nos espaços marítimos de soberania e jurisdição nacional, entre autoridades de polícia
- Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro. Define a composição e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente
- Decreto-Lei n.º 43/2002, de 2 de março. Define a organização e atribuições do Sistema da Autoridade Marítima (SAM) e cria a Autoridade Marítima Nacional

- Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de julho – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres
- Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro. Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo
- Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro. Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo
- Lei n.º 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2012, de 11 de maio – Lei do Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência

Legislação Concorrente

- Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro. Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais
- Resolução n.º 600/2015, de 11 de agosto. Aprova o Plano Regional de Ordenamento Florestal da Região (PROF-RAM).
- Portaria Regional n.º 29/2013, de 22 de abril. Adapta à RAM o Regulamento Técnico de SCIE.
- Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro. Estabelece o Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, abreviadamente designado por SCIE.
- Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro. Regulamenta técnica das condições de segurança contra incêndio em edifícios e recintos, a que devem obedecer os projetos de arquitetura, os projetos de SCIE e os projetos das restantes especialidades a concretizar em obra, designadamente no que se refere às condições gerais e específicas de SCIE referentes às condições exteriores comuns, às condições de comportamento ao fogo, isolamento e proteção, às condições de evacuação, às condições das instalações técnicas, às condições dos equipamentos e sistemas de segurança e às condições de autoproteção, sendo estas últimas igualmente aplicáveis aos edifícios e recintos já existentes à data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro
- Decreto Legislativo Regional n.º 11/2010/M, 25 de junho. Adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios
- Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro. Regulamento de Segurança de Barragens
- Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto. Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas

- Decreto-Lei n.º 174/2002, de 25 de julho. Estabelece as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica, transpondo para a ordem jurídica interna as disposições do título IX, “Intervenção”, da Diretiva n.º 96/29/EURATOM
- Decreto-Lei n.º 165/2002, de 17 de julho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/2008, de 10 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 156/2013, de 5 de novembro – Proteção contra Radiações Ionizantes
- Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro – Aprova o Regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas
- Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro. Aprova o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território
- Lei n.º 31/2014, de 30 de maio. Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo
- Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/M, 23 de dezembro. Sistema Regional de Gestão Territorial
- Decreto Legislativo Regional n.º 33/2008/M, de 18 de agosto. Adapta à Região Autónoma da Madeira a Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, que aprova a Lei da Água, bem como o Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de março, que complementa o regime jurídico consagrado na Lei da Água.
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro – Código dos Contratos Públicos

Legislação Diversa

- Resolução n.º 87/2013, de 11 de dezembro. Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil
- Resolução n.º 816/2015, 7 de setembro. Aprova o Plano Regional de Emergência de Proteção Civil da Região

Comunicações

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, de 8 de abril. Redefine as condições de instalação do SIRESP – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação
- Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2011, de 13 de setembro, posteriormente alterada pela Lei n.º 10/2013, de 28 de janeiro e pela Lei n.º 42/2013, de 3 de julho – Lei das comunicações eletrónicas
- Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de dezembro. Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional
- Decreto-Lei n.º 448/99, de 4 de novembro, alterada e republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de novembro – Bases da concessão do serviço postal universal
- Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março. Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite, bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum
- Decreto-Lei n.º 47/2000, de 24 de março. Regime jurídico aplicável à utilização do Serviço Rádio Pessoal - Banda do Cidadão

Outras Referências

- Diretiva Operacional Nacional n.º 1, de janeiro de 2010 – Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro. Autoridade Nacional de Proteção Civil
- Diretiva Operacional Regional n.º 1/2016. Treino e Emprego Operacional dos Meios de Intervenção Especial no Âmbito do Socorro e Resgate em Montanha
- Diretiva Operacional Regional n.º 2/2014. Participação das Forças Armadas em Ações e de Proteção Civil na Região Autónoma da Madeira
- Diretiva Operacional Regional n.º 3/2015. Plano Operacional de Combate aos Incêndios Florestais

Registo de Atualizações do Plano

Número da versão	Identificação da alteração	Data de alteração	Data de aprovação da nova versão	Autoridade que realizou a aprovação

Registo de Exercícios

Tipo de Exercício (CPX, LIVEX)	Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinamentos recolhidos



Parte I – Enquadramento

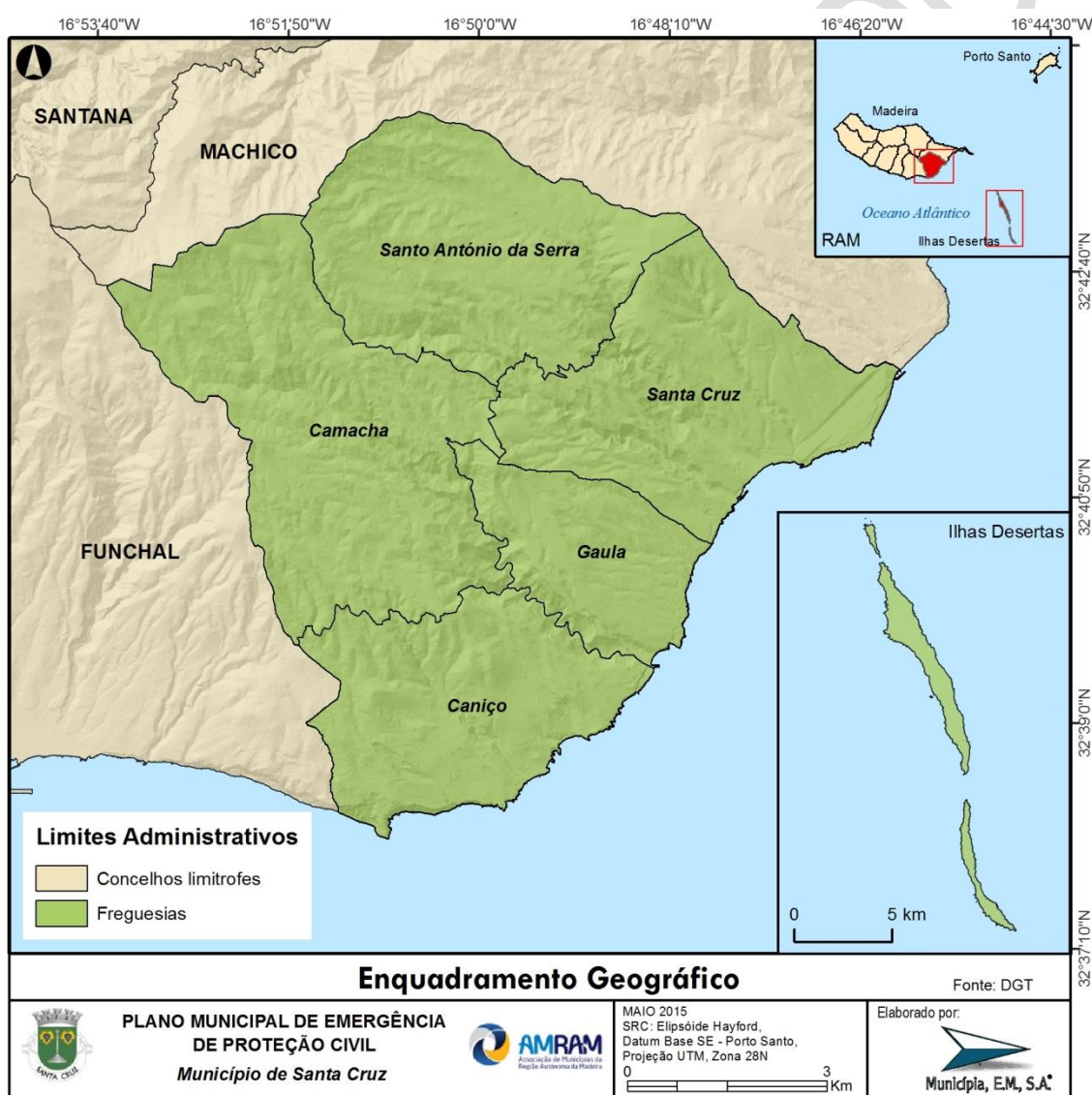
NÃO RESERVADO

1. Introdução

- A. O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Santa Cruz (PMEPCSC) é um plano de âmbito geral, elaborado para enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admitem para o âmbito territorial e administrativo do município de Santa Cruz.
- B. O Diretor do PMEPCSC é o Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz ou, na sua ausência ou impedimento, ao seu substituto legal.
- C. O PMEPCSC foi elaborado para a generalidade das situações de emergência e que podem resultar em acidentes graves ou catástrofes que afetem populações, património edificado, ambiente e atividades socioeconómicas, nomeadamente através de riscos naturais, tecnológicos e mistos. Dos riscos identificados na parte I-3 do presente documento destacam-se, pela sua maior incidência, os seguintes:
- Tempestades;
 - Cheias e Inundações Rápidas;
 - Aluviões;
 - Acidentes Aéreos;
 - Incêndios urbanos;
 - Incêndios florestais.
- D. As lacunas de informação na elaboração do PMEPCSC foram sentidas ao nível da dispersão da informação existente sobre os perigos a que o município se encontra sujeito, na atualização das listas de contactos e na compilação dos meios disponíveis.

2. Finalidade e objetivos

- A. Sendo o PMEPCSC um plano de âmbito municipal, este aplica-se à totalidade da área territorial do Município de Santa Cruz, ou seja, a uma área total de cerca de 81,5 km². Cerca de 14 km² desta área correspondem às Ilhas Desertas, localizadas a sudoeste da Ilha da Madeira, fazendo também parte do município.
- B. O Município de Santa Cruz encontra-se situado na Região Autónoma da Madeira, pertencendo à ilha da Madeira e integra 5 freguesias (Camacha, Caniço, Gaula, Santa Cruz e Santo António da Serra). O município é limitado a oeste pelo município do Funchal, a este e noroeste por Machico, sendo banhado pelo oceano Atlântico a sul.



Mapa 1 – Enquadramento Geográfico

- C. Os objetivos gerais a que o PMEPCSC se propõe são:
- i) Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
 - ii) Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de Proteção Civil;
 - iii) Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
 - iv) Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
 - v) Inventariar os meios e recursos disponíveis a recorrer em caso de acidente grave ou catástrofe;
 - vi) Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer, o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
 - vii) Assegurar a criação das condições favoráveis ao empenho rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
 - viii) Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
 - ix) Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

3. Tipificação dos riscos

- A. O PMEPCSC tem como objetivo fazer face a todas as situações decorrentes da manifestação dos riscos Naturais, Tecnológicos ou Mistos. Na matriz seguinte encontram-se listados os riscos analisados no presente plano, tipificados pelo grau de risco.

Categories dos Riscos	Designações dos Riscos	Gravidade	Probabilidade	Risco
RISCOS NATURAIS				
Condições Meteorológicas Adversas	Nevoeiros	Reduzida	Média	Moderado
	Nevões	Residual	Baixa	Baixo
	Ondas de Calor	Residual	Média	Baixo
	Vagas de Frio	Residual	Média-Baixa	Baixo
	Secas	Reduzida	Média-Alta	Moderado
	Tempestade	Acentuada	Média-Alta	Elevado
Hidrologia	Cheias e inundações rápidas	Acentuada	Média-Alta	Elevado
	Inundações e galgamentos costeiros	Reduzida	Média-Alta	Moderado
	Aluviões	Acentuada	Média-Alta	Elevado
	Inundação por tsunami	Moderada	Baixa	Moderado
Geodinâmica Interna	Sismos	Acentuada	Baixa	Moderado
	Atividade vulcânica	Residual	Baixa	Baixo
Geodinâmica Externa	Movimentos de Massa em Vertentes	Moderada	Elevada	Elevado
	Erosão costeira: destruição de praias e sistemas dunares	Residual	Média-Baixa	Baixo
	Erosão costeira: recuo e instabilidade de arribas	Residual	Média	Baixo
	Colapso de cavidades subterrâneas naturais	Reduzida	Baixa	Baixo
RISCOS TECNOLÓGICOS				
Transportes	Acidentes rodoviários	Reduzida	Média-Alta	Moderado
	Acidentes aéreos	Elevada	Média-Baixa	Elevado
	Acidentes marítimos	Moderada	Baixa	Moderado
	Acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas	Residual	Média-Baixa	Baixo
Vias de Comunicação e Infraestruturas	Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas	Residual	Média	Baixo
	Cheias e inundações por rutura de barragens	Reduzida	Baixa	Baixo
	Colapso de galerias e cavidades de minas	Residual	Baixa	Baixo
Atividade Industrial e Comercial	Acidentes em áreas de ocupação industrial e parques	Residual	Média	Baixo
	Acidentes que envolvam substâncias perigosas (Diretiva	Reduzida	Baixa	Baixo
	Degradação e contaminação dos solos com substâncias BQR	Moderada	Média-Baixa	Baixo
	Acidentes em instalações de combustíveis, óleos e lubrificantes	Residual	Média-Baixa	Baixo
	Acidentes em estabelecimentos de armazenagem de produtos explosivos	Reduzida	Média	Moderado
	Acidentes em estab. de atividades sujeitas a licença ambiental	Residual	Média	Baixo
	Incêndios e colapsos centros históricos e edifícios com elevada concentração populacional	Moderada	Média-Alta	Elevado
	Incêndios em túneis	Moderada	Média	Moderado
Emergências radiológicas	Residual	Baixa	Baixo	
RISCOS MISTOS				
Relacionados com a Atmosfera	Incêndios Florestais	Moderada	Elevada	Elevado
Outras	Epidemias	Moderada	Média	Moderado

Tabela 1 – Riscos analisados

- B. Dos fenómenos analisados destacam-se, pela sua maior incidência, os seguintes: Tempestades, Cheias e Inundações Rápidas, Aluviões, Incêndios e Colapsos em Centros Históricos e Edifícios com elevada Concentração Populacional e Incêndios florestais.

NÃO RESERVADO

4. Critérios para a ativação

4.1. Competência para a ativação/desativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

- A. Compete à Comissão Municipal de Proteção Civil do Município de Santa Cruz a ativação do PMEPCSC.
- B. A ativação do PMEPCSC pode ser, dependendo da complexidade da situação, deliberada com a presença do diretor do plano ou pelo seu substituto legal e 1/3 dos elementos que a compõe.
- C. Tanto a ativação, como a desativação do Plano, deverão ser comunicadas de imediato, ao Serviço Regional de Proteção Civil. Estas comunicações deverão ser posteriormente confirmadas por escrito, logo que possível.
- D. Paralelamente, serão informados da ativação e desativação do Plano os Municípios contíguos.
- E. A publicitação da ativação/desativação do PMEPCSC será levada a cabo, atendendo à extensão territorial da emergência e da sua gravidade. Nesse sentido os meios a utilizar serão:

Meios de Publicitação da Ativação/Desativação do Plano		
Órgãos de Comunicação Social	Órgãos de Comunicação Social.	Diário de Notícias Rádio Palmeira RDP Agência Lusa RTP
Sítio da internet	Página de Internet da Câmara Municipal de Santa Cruz	http://www.cm-santacruz.pt/ https://www.facebook.com/municipio.desantacruz.7
Editais	Editais afixados em locais próprios para o efeito	Sede do Município Juntas de Freguesia Email a todas entidades representadas na CMPC

Tabela 2 – Meios de Publicitação da Ativação/Desativação do Plano

- F. A publicitação da sua desativação será efetuada da mesma forma que a sua ativação.

4.2. Critérios para a Ativação/Desativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

4.2.1. Critérios de ativação

- A. É ativado face à iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave, catástrofe ou calamidade da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, informação e planeamento, quando se verifique um dos critérios abaixo indicados:

		Critério
Efeitos na população	Mortos	4
	Feridos	10
	Desalojados	5
	Desaparecidos	2
	Isolados	15
Danos nos bens e património	Habitações danificadas	Danos totais ou parciais em edifícios, num total igual ou superior a 10 e/ou com 20-10 desalojados
	Estruturas de Proteção Civil afetadas	Danos que não permitam a sua utilização.
	Monumentos ou infraestruturas vitais destruídas	Danos que destruam por completo estas infraestruturas.
Serviços e infraestruturas	Suspensão do fornecimento de água	24h
	Suspensão do fornecimento de energia	24h
	Suspensão do fornecimento de telecomunicações básicas	48h
	Corte de vias rodoviárias fundamentais essenciais à circulação	24h
Danos no ambiente	Descargas de matérias perigosas em aquíferos	Ponham em causa o ambiente, e / ou recursos essenciais (água, alimentos; etc.).
	Descargas de matérias perigosas no solo	Ponham em causa o ambiente, e / ou recursos essenciais (água, alimentos).
	Destruição de zonas florestais	Tenha excedido 36 horas de duração por circunscrever e/ou cuja área ardida ultrapasse 100 hectares; Sempre que estejam associados outros fatores, como o da proximidade de aglomerados populacionais e variáveis meteorológicas muito adversas (Humidades inferiores a 10%, ventos superiores a 80 km/h e temperatura acima dos 28 °C).
	Libertação de matérias perigosas para a atmosfera	Ponham em causa o ambiente, e / ou recursos essenciais (água, alimentos).
Características da ocorrência	Sismo	Magnitude igual ou superior a 6,0 na Escala de Richter ou de VIII na Escala de Mercalli
	Onda de calor	Duração superior a 4 dias consecutivos e com uma temperatura máxima superior a 35° C com

		implicações ao nível do município ou freguesia.
	Vaga de frio	Duração superior a 4 dias consecutivos e com uma temperatura mínima inferior a 0° C com implicações ao nível do município ou freguesia.
	Cheias/inundações	Ocorrência de cheias e/ou inundações com implicações ao nível das populações e/ou bens que obriguem à evacuação de um mínimo de 20 pessoas dos locais afetados.
Acidentes Aéreos	Acidente com Aeronave	Ocorrência envolvendo um aeronave até 1km (área de intervenção do Plano de Emergência do Aeroporto) e após 1 km (dentro da área de intervenção do Município)

Tabela 3 – Critérios de Ativação do Plano

- B. Esta tipificação de critérios não impede que o plano possa ser ativado em outras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe ou aplicação da Diretiva Operacional da ANPC
- C. Numa situação de emergência de acidente com aeronave (dentro da área de intervenção do aeroporto – 1km), o representante da ANA – Aeroportos da Madeira na CMPC não se fará representar. O Presidente do Serviço Municipal de Proteção Civil ou seu representante fará parte do COE do Aeroporto da Madeira

4.2.2. Critérios de desativação.

- A. Assim que as condições de segurança estiverem garantidas para a população e restabelecidas as condições mínimas de normalidade, o PMEPCSC poderá ser desativado.



Parte II - Execução

NÃO RESERVADO

1. Estruturas

- A. O Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M estabelece as normas enquadradoras gerais do regime jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira, no que se refere aos componentes do Sistema de Proteção Civil, responsabilidade sobre a respetiva política e estruturação dos serviços municipais de proteção civil (art.º 22º e art.º 23º - DLR n.º 16/2009/M) e determina as competências do Coordenador Municipal de Proteção Civil, nos municípios onde se justifique (art.º 30º e art.º 31º - DLR n.º 16/2009/M).
- B. A estrutura municipal de proteção civil desenvolve-se de acordo com a organização seguinte:

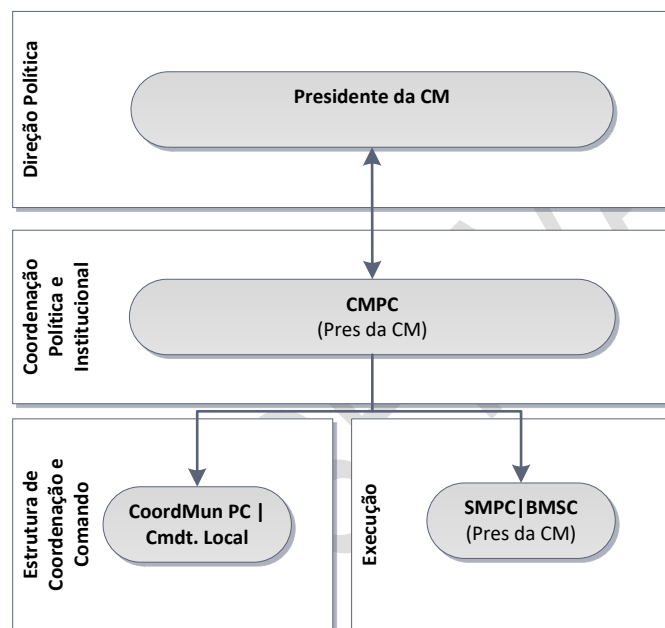


Figura 1 – Estrutura Municipal de Proteção Civil

1.1. Direção Política

- A. A Direção Política de Proteção Civil ao nível municipal é assegurada pelo Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz (alínea 1 do art.º 6.º - Lei n.º 65/2007).
- B. O Presidente da Câmara Municipal é a autoridade municipal de proteção civil (Artigo 6.º - - Lei n.º 27/2006 de 3 de Julho):
- C. Compete ao Presidente da Câmara Municipal, no exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso (alínea 1 do art.º 35.º - Lei n.º 27/2006).
- D. O Presidente da Câmara Municipal é apoiado pelo serviço municipal de proteção civil e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal (alínea 2 do art.º 35.º - Lei n.º 27/2006).

Organização da Proteção Civil – Direção Política		
Presidente da CM de Santa Cruz	<u>Competências</u>	<ul style="list-style-type: none"> No exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 35.º - Lei n.º 27/2006 de 3 de Julho); O Presidente da Câmara Municipal é apoiado pelo serviço municipal de proteção civil e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal (n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho); Presidir à CMPC (art.º 13º - DLR n.º 16/2009/M); O Presidente da Câmara Municipal é competente para declarar a situação de alerta de âmbito municipal (art.º 6º - DLR n.º 16/2009/M).

1.2. Coordenação Política e Institucional

- A. A Coordenação Política de Proteção Civil ao nível municipal é assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil (art.º 3º - Lei n.º 65/2007 e art.º 14º - DLR n.º 16/2009/M) de Santa Cruz.
- B. A coordenação institucional é assegurada, a nível municipal, pela CMPC, que integra representantes das entidades, cuja intervenção se justifica em função de cada ocorrência em concreto (n.º 3 do Artigo 11.º - Lei n.º 65/2007 de 12 de Novembro).
- C. No âmbito da coordenação institucional, a CMPC é responsável pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear (n.º 4 do Artigo 11.º - Lei n.º 65/2007 de 12 de Novembro).
- D. A Comissão Municipal de Proteção Civil de Santa Cruz (CMPC), é o organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto (n.º 1 do artigo 3.º - Lei n.º 65/2007 de 12 de Novembro), tendo a seguinte composição e competências:

Organização da Proteção Civil – Estrutura de Coordenação Política e Institucional		
Comissão Municipal de Proteção Civil	<u>Composição</u>	<ul style="list-style-type: none"> Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz Coordenador do Gabinete de Proteção Civil Municipal Presidente da Junta de Freguesia da Camacha Presidente da Junta de Freguesia do Caniço Presidente da Junta de Freguesia de Gaula

	<ul style="list-style-type: none"> • Presidente da Junta de Freguesia de Santa Cruz • Presidente da Junta de Freguesia de Santo António da Serra • Comandante da Corporação dos Bombeiros Municipais de Santa Cruz • Representante da Guarda Nacional Republicana • Comandante da Esquadra da Polícia de Segurança Pública • Autoridade de Saúde - Instituto de Administração de Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM. • Representante da Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza - Policia Florestal • Representante da Delegação Escolar • Representante local do Instituto de Segurança Social da Madeira • Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. • Autoridade Marítima • Representante da ANA – Aeroportos da Madeira • Representante da Madeira Parques Empresarial • Representante da MEO-Serviços de Comunicação e Multimédia, S.A. • Representante da Águas e Resíduos da Madeira • Representante da Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A. • Representante da VIALITORAL • Representante da VIA EXPRESSO
	<p><u>Competências</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos; • Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique; • Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil; • Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social. • Articular a sua atividade com a Comissão Regional de Proteção Civil. • Propor ao Presidente da Câmara a nomeação do coordenador municipal de proteção civil.

- E. A CMPC funcionará nas instalações do Quartel da Corporação de Bombeiros Municipais de Santa Cruz, sito a Av. 25 de junho, cidade Santa Cruz ou alternativamente edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz.

1.3. Órgão de Execução e Comando Operacional

- A. O município de Santa Cruz dispõe de um serviço municipal de proteção civil, responsável pela prossecução das atividades de proteção civil no âmbito municipal (art.º 22º - DLR n.º 16/2009/M).
- B. As competências do SMPC de Santa Cruz são as seguintes (art.º 23º - DLR n.º 16/2009/M):

Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)	
Competências	<ul style="list-style-type: none">• Compete ao SMPC assegurar o funcionamento de todos os organismos municipais de proteção civil, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida relativa à proteção civil municipal.• No âmbito dos seus poderes de planeamento e operações, dispõe o SMPC das seguintes competências:<ul style="list-style-type: none">a) Acompanhar a elaboração e atualizar o plano municipal de emergência e os planos especiais, quando estes existam;b) Assegurar a funcionalidade e a eficácia da estrutura do SMPC;c) Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para o SMPC;d) Realizar estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, quando possível, a sua manifestação e a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;e) Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência, às medidas adotadas para fazer face às respetivas consequências e às conclusões sobre o êxito ou insucesso das ações empreendidas em cada caso;f) Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência;g) Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em situação de emergência;h) Elaborar planos prévios de intervenção e preparar e propor a execução de exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil;i) Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que

considere mais adequadas.

- Nos domínios da prevenção e segurança, o SMPC é competente para:
 - a) Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;
 - b) Colaborar na elaboração e execução de treinos e simulacros;
 - c) Elaborar projetos de regulamentação de prevenção e segurança;
 - d) Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;
 - e) Promover campanhas de informação sobre medidas preventivas, dirigidas a segmentos específicos da população alvo, ou sobre riscos específicos em cenários prováveis previamente definidos;
 - f) Fomentar o voluntariado em proteção civil;
 - g) Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que entenda mais adequadas.

C. O coordenador municipal de proteção civil (CoordMunPC) do município de Santa Cruz depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal.

D. Sem prejuízo do disposto na Lei de Bases da Proteção Civil, compete em especial ao CoordMunPC (art.º 31º - DLR n.º 16/2009/M):

Coordenador Municipal de Proteção Civil

(CoordMunPC)

Competências

- Acompanhar permanentemente as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;
- Promover, em cooperação com o comandante do corpo de bombeiros com responsabilidade de intervenção no município e dos comandantes dos corpos de bombeiros existentes no município, a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- Promover reuniões periódicas de trabalho, com os comandantes dos corpos dos bombeiros com responsabilidade de intervenção no município, nomeadamente sobre matérias referentes à prevenção e à programação de exercícios periódicos e regulares;
- Dar parecer sobre os equipamentos a adquirir pelo município para fazer face a operações de emergência e de proteção civil;
- Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- Disponibilizar os meios ao dispor do município e assegurar às corporações de bombeiros e forças de segurança todo o apoio logístico de que venham a necessitar;
- Promover e coordenar as ações tendentes à reabilitação das áreas atingidas e,

particularmente, garantir o realojamento temporário e demais necessidades básicas das populações afetadas.

- E. Ao nível do comando operacional, poderá ser ativado um Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun) responsável pela gestão de todas as operações de proteção civil e socorro e pelo acionamento de meios.
- F. O Posto de Comando Municipal (PCMun) garante a gestão exclusiva da resposta municipal ao acidente grave ou catástrofe e é responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço externos disponibilizados.
- G. O PCMun é montado com apoio do SMPC e reportam operacional e permanentemente ao respetivo Posto de Comando Regional, representando um sector deste.
- H. O responsável pela coordenação do PCMun é o Coordenador Municipal de Proteção Civil (CoordMunPC) ou um seu substituto indicado pelo Presidente de Câmara.
- I. O PCMun é constituído pelas células de planeamento, operações e logística, e integra os representantes dos agentes de proteção civil com meios empenhados na operação ou que se considerem pertinentes para o desenrolar da operação.
- J. O posto de comando operacional municipal (PCMun) detém as seguintes missões genéricas:

Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun)

Missões

- A recolha e o tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens;
- A manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues;
- A gestão dos meios de reserva.

- K. O COS é, em qualquer tipologia de operação, o chefe do primeiro veículo a chegar ao local, pertencendo este a qualquer agente de proteção civil interveniente na operação, devendo logo após a chegada de um superior hierárquico, proceder à passagem do comando das operações, disponibilizando todas as informações que este detém sobre as operações em curso e aquelas que estariam previstas realizar.
- L. Respondendo à necessidade do cumprimento do princípio da obrigatoriedade da função, é apresentado na tabela seguinte os objetivos, responsabilidades e funções do Comandante das Operações de Socorro:

Comandante das Operações de Socorro (COS)	
Objetivos	<ul style="list-style-type: none"> • Normalizar a forma de atribuição da responsabilidade do exercício da função a um único graduado tendo em conta a sequência de chegada ao TO dos diversos chefes de veículos e elementos de comando; • Assegurar que a função de COS é exercida desde a chegada do primeiro veículo ao TO; • Estabelecer, de acordo com o SGO eficaz organização do TO que determine concretamente as responsabilidades atribuídas a todos os graduados designados para as várias funções, incluindo as do COS; • Providenciar para que a gestão das operações, o planeamento das ações e a tomada das decisões, no âmbito do plano estratégico de ação, sejam apoiados num sistema organizado de troca e análise de informações; • Certificar que a transferência da função para os elementos de maior categoria hierárquica que, subsequentemente se apresentem no TO e disponham de autoridade para tal, seja levada a cabo de forma ordenada.
Responsabilidades	<ul style="list-style-type: none"> • Evacuação das pessoas em perigo para fora das áreas de riscos; • Assistência às vítimas; • Supressão do acidente; • Preservação da propriedade, evitando danos acrescidos que possam ser causados pelas operações de supressão; • Segurança, controlo e bem-estar dos seus homens durante toda a operação.
Funções	<ul style="list-style-type: none"> • Assumir a qualidade de COS, dar a conhecer essa assunção e determinar a localização do Posto de Comando; • Proceder ao reconhecimento sumário da situação; • Iniciar, manter e controlar as comunicações rádio; • Determinar a estratégia a empregar; • Estabelecer o plano estratégico de ação e distribuir os meios de acordo com esse plano; • Implementar a organização dos meios no TO; • Determinar os objetivos táticos; • Avaliar, rever e ajustar (se necessário) o plano estratégico de ação.

Tabela 4 – Comandante das Operações de Socorro

- M. O Adjunto do comandante das operações de socorro é o elemento de comando que colabora diretamente com o COS, como responsável por uma das seguintes tarefas:

Adjuntos do COS	
Relações Públicas	<ul style="list-style-type: none">• Desenvolve um sistema preciso e completo de recolha de informações sobre causas da ocorrência, proporções, situação corrente, meios empenhados e mais de interesse geral;• Contacta a Comunicação Social e as entidades oficiais que desejem informações em direto do TO;• Mesmo que o Posto de Comando Operacional esteja a funcionar com o apoio das estruturas de Proteção Civil local, apenas deverá existir um responsável pelas relações públicas.
Segurança	<ul style="list-style-type: none">• Avalia os perigos e as situações de risco, tomando as medidas necessárias à segurança individual dos intervenientes no TO;• Detém autoridade para, em caso de emergência, ordenar a paragem dos trabalhos, de modo a prevenir atos inseguros;• Avalia as necessidades em apoio sanitário e recuperação física do pessoal, em conjunto com os técnicos especialistas de saúde.
Ligação	<ul style="list-style-type: none">• Desenvolve os contactos com os representantes das diversas entidades intervenientes, incluindo, os técnicos destacados para apoio ao TO.

Tabela 5 – Adjuntos do COS

- N. No plano operacional, as ações de proteção civil desenvolvem-se de acordo com o SIOPS-RAM (DLR n.º 16/2009/M, de 30 de junho).

2. Responsabilidades

2.1. Responsabilidades das Estruturas Autárquicas

Estrutura	Responsabilidades
<p>Gabinete de Proteção Civil Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; • Evacuar e transportar pessoas, bens e animais; • Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações; • Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais; • Assegurar a divulgação de avisos às populações em articulação com o Gabinete de Comunicação; • Assegurar o controlo financeiro de custos em utilização de meios e equipamentos; • Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas; • Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas; • Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada; • As juntas de freguesia colaboram com os serviços municipais de proteção civil prestando toda a ajuda que lhes for solicitada, no âmbito das suas atribuições e competências, próprias ou delegadas.
<p>Divisão Financeira (DF)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura a operacionalidade permanente dos meios humanos e materiais à disposição da divisão; • Mobiliza os meios próprios necessários à intervenção; • Contacta e propõe protocolos com entidades fornecedoras de bens e géneros; • Procede à aquisição dos bens e serviços requisitados pelo SMPC; • Propõe a constituição, gere e controla os armazéns de emergência; • Controla o sistema de requisições feitas aos armazéns de emergência; • Propõe as medidas indispensáveis à obtenção de fundos externos e à criação de um fundo de emergência; • Administra os donativos, subsídios e outros apoios materiais e financeiros recebidos; • Colabora na avaliação e quantificação dos danos.
<p>Divisão de Coesão Social</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Colabora nas atividades de abrigo e assistência;

<p>(DCS)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura a operacionalidade permanente dos meios humanos e materiais à disposição da divisão; • Mobiliza os meios próprios necessários à intervenção; • Apoia o fornecimento, confeção e distribuição de bens alimentares; • Promove as condições de prevenção e proteção das populações escolares; • Promove a identificação dos munícipes cujas incapacidades físicas levam à necessidade do emprego de meios especiais em caso de evacuação; • Apoia as ações de instalação e gestão de centros de acolhimento provisório; • Garante a assistência e bem-estar das populações evacuadas para os centros de acolhimento provisório; • Coloca os meios próprios disponíveis à disposição das diferentes atividades operacionais; • Exerce quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.
<p>Divisão de Obras Públicas e Equipamentos Municipais (DOPEM)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coordena as atividades de assistência técnica; • Assegura a operacionalidade permanente dos meios humanos e materiais à disposição da divisão; • Mobiliza os meios próprios necessários à intervenção; • Providencia equipamento e pessoal destinado à inspeção, escoramento e demolição de estruturas, desobstrução de vias e remoção de destroços; • Colabora na criação de barreiras de acesso ao teatro de operações; • Apoia a avaliação e quantificação dos danos; • Garante os transportes disponíveis necessários às diferentes atividades operacionais; • Exerce quaisquer outras atividades no âmbito das suas competências.
<p>Divisão de Águas e Saneamento (DAS)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura permanente o abastecimento de água aos veículos dos agentes • Assegura a operacionalidade permanente dos meios humanos e materiais à disposição da divisão; • Mobiliza os meios próprios necessários à intervenção; • Coordena a reabilitação das redes e serviços públicos, nomeadamente abastecimento de água e saneamento básico; • Apoia a avaliação e quantificação dos danos.
<p>Divisão de Ambiente (DA)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Colabora nas ações de limpeza de vias e do espaço público; • Colabora na sinalização de estradas e caminhos municipais danificados.
<p>Gabinete de Apoio à Presidência (GAP)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Mantém-se informado de todos os aspetos ligados à ocorrência; • Elabora e difunde os comunicados resultantes das informações recebidas do SMPC;

	<ul style="list-style-type: none">• Estabelece a ligação com os órgãos de comunicação social (OCS), com vista à difusão da informação;• Assegura a informação às populações deslocadas;• Estabelece e informa sobre o local das conferências com os OCS;• Atua como porta-voz único para os OCS, em nome do Diretor do Plano e do Posto de Comando Operacional (PCO);• Coloca os meios próprios disponíveis à disposição das diferentes atividades operacionais.
<p>Juntas de Freguesia (JF) Junta de Freguesia de Camacha, Junta de Freguesia de Caniço, Junta de Freguesia da Gaula, Junta de Freguesia de Santa Cruz e Junta de Freguesia de Santo António da Serra</p>	<ul style="list-style-type: none">• Apoia no reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município;• Colabora na divulgação de avisos às populações de acordo com as orientações do SMPC;• Apoia no registo das populações afetadas;• Colabora na identificação das populações vulneráveis;• Colabora nas ações de limpeza de vias e do espaço público;• Colabora na sinalização de estradas e caminhos municipais danificados.• Apoia o fornecimento, confeção e distribuição de bens alimentares

2.2. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

Agente	Responsabilidade
<p>Bombeiros Municipais de Santa Cruz (BMSC)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; • Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica; • Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; • Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço; • Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados; • Apoiar os Teatros de Operações, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; • Colaborar na montagem de Postos de Comando; • Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; • Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; • Executar as ações de distribuição de água potável às populações; • Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais; • Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; • Participar na reabilitação das infraestruturas; • Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.
<p>Polícia de Segurança Pública (PSP)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Manutenção da ordem pública; • Segurança e Proteção de pessoas e bens; • Isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; • Controlo de pessoas e tráfego; • Prevenção e repressão de atividades criminosas; • Investigação de atividades criminosas; • Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; • Abertura de corredores de emergência; • Evacuação secundária da população;

- Operações de buscas, salvamento e evacuação (resgate de montanha e subsolo), sobretudo através das equipas do Centro de Inativação de Explosivos e Segurança em Subsolo (CIESS) e do Grupo Operacional Cinotécnico da Força Destacada/Unidade Especial de Polícia/Comando Regional da Madeira;
- Asseguram a participação na difusão de avisos e informação à população
- Patrulhamento, vigilância prevenção, deteção, rescaldo e vigilância pós incêndio florestal urbano;
- Empenhar a FD/UEP/CIESS/CRM: - nas manobras de buscas, salvamento e evacuação (resgate de montanha e subsolo), com apoio do GOCinotécnico; - no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves, com apoio da Brigada de Proteção Ambiental;
- Medidas de apoio à normalização da vida da população;
- Articulação com as Autoridades judiciais e de saúde na identificação e promoção da remoção de vítimas mortais para necrotérios provisórios ou Gabinete Médico-Legal e Forense da Madeira.

Fase de Emergência:

- Vigilância da costa e do mar territorial e apoiar, em missões de busca e salvamento na orla costeira;
- Colaborar na manutenção de ordem pública e proteção e segurança de pessoas e bens no espaço de jurisdição marítima e restante território da RAM (quando solicitado, mediante ordem especial ou por imposição legal);
- Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza (isolamento de áreas/perímetros de segurança, evacuação de pessoas e bens, garantir corredores de circulação para os meios de socorro, entre outros.);
- Executar ações de prevenção e de intervenção de primeira linha (fase primária) em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios florestais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves, através de operações de busca e resgate com Equipas Cinotécnicas e Equipa de Busca e Regate em Montanha, podendo estas equipas trabalhar em conjunto ou de forma isolada, entre si ou com outros agentes de proteção civil.

**Guarda Nacional
Republicana
(GNR)**

Fase de Reabilitação:

- Manutenção da ordem pública;
- Prevenção de atividades criminosas;

- Medidas de apoio à normalização da vida da população;
- Colaboração nas ações de informação e sensibilização pública.

Equipas de Busca e Resgate em Montanha:

- Ações Gerais “Safety”, decorrentes de condições meteorológicas adversas:
 - Desobstrução de vias de comunicação – corte de árvores, remoção e extração de grandes pedras, remoção de materiais resultantes de desabamentos e remoção de outras estruturas que possam estar a bloquear vias e acessos;
 - Atuação primária em inundações – desobstruir acessos, transporte e resgate de pessoal em apuro;
 - Remoção e extração de viaturas imobilizadas – auxílio a condutores e desempanagem de viaturas;
 - Reconhecimento de locais afetados e itinerários alternativos; - Busca e resgate de pessoas desaparecidas e em apuros;
 - Evacuação de pessoas e bens.
- As principais ações gerais no âmbito do “safety” a desenvolver nas intervenções de primeira linha em operações de busca e resgate, decorrentes da ocorrência de acidentes em montanha e locais de difícil acesso:
 - Busca de pessoas desaparecidas, desorientadas ou acidentadas;
 - Resgate de acidentados;
 - Salvamento e Primeiros Socorros em Montanha;
 - Recuperação e remoção de cadáveres;
 - Primeiros socorros em montanha.

Forças Armadas¹ (FFAA)

- Efetuam ações de reconhecimento aéreo, terrestre e marítimo;
- Procedem à busca e salvamento;
- Apoio sanitário de emergência, (capacidade de alojamento de 150 pessoas)
- Confecionam alimentação para apoio à população até 150 pessoas;
- Fornecimento de água à população;
- Evacuação de desalojados;
- Garantem a funcionalidade das redes de rádios;
- Asseguram a participação na difusão de avisos e informação à população;
- Patrulhamento, vigilância, prevenção, deteção, rescaldo e vigilância pós-incêndio florestal;

¹ As Forças Armadas não possuem estruturas implantadas no município. Os pedidos de colaboração são efetuados pelo Diretor do Plano ao Presidente do SRPC, IP –RAM (art.º 16.º do DLR n.º 16/2009/M).

- Ações de busca e salvamento;
 - Patrulhamento, vigilância, prevenção, deteção, rescaldo e vigilância pós-incêndio florestal;
 - Reforço do pessoal civil nos campos da salubridade e da saúde, nomeadamente na triagem, cuidados médicos de emergência e na hospitalização e evacuação de feridos e doentes;
 - Trabalho indiferenciado com pessoal não especializado, incluindo montagem de acampamentos de emergência;
 - Reabilitação de infraestruturas e/ou ações de apoio técnico;
 - Colaboram nas ações de logística de apoio às operações e à população;
 - Garantem a montagem de alojamentos provisórios e energia alternativa;
 - Colaboram nas ações de reabilitação de infraestruturas;
 - Colaboração nas ações de informação e sensibilização pública;
 - Desobstrução de vias de comunicação;
 - Abastecimento de água às populações;
 - Reforço do pessoal civil nos campos da salubridade e da saúde, nomeadamente na triagem, cuidados médicos de emergência;
 - Disponibilização de equipamentos e de apoio logístico, quer para as operações, quer para a população afetada. Pode incluir o fornecimento de alimentação (eventualmente confeção) e distribuição de abastecimentos, nomeadamente medicamentos, água e combustíveis;
 - Fornecimento temporário de alojamento e de transporte, na sua capacidade sobranter, ou com possibilidade de recurso a tendas;
 - Trabalho indiferenciado com pessoal não especializado, incluindo montagem de acampamentos de emergência;
 - Ações de apoio técnico;
 - Prestação de apoio em comunicações;
 - Contribuição na preparação e implementação dos planos de emergência, elaborados ao nível regional e municipal, nos termos da legislação em vigor;
 - Caso sejam solicitados apoios que não seja possível satisfazer com as forças e meios militares disponíveis na RAM, o Comando Operacional da Madeira encaminhará o pedido para o Estado-Maior-General das Forças Armadas.
- Autoridade Marítima (AM)**
- O Capitão do Porto do Funchal tem, de acordo com o Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de Março, competências de Proteção Civil na faixa litoral e nos espaços do Domínio Público Hídrico sob jurisdição da Autoridade Marítima (AM). Deste modo, o Capitão do Porto assume as funções de

	<p>COS no seu espaço de jurisdição e em articulação com o Diretor do Plano;</p> <ul style="list-style-type: none">• Desempenhar funções nos domínios do alerta e do aviso, nos espaços sob sua jurisdição;• Executar reconhecimentos marítimos e fluviais nos espaços sob sua jurisdição;• Planear e desencadear ações de busca e salvamento, apoio e socorro;• Intervir na área de segurança marítima, no que se refere ao tráfego de navios e embarcações e à salvaguarda da vida humana no mar;• Preservar a regularidade do Tráfego Marítimo em articulação com a Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo (ANCTM), em particular, atuando como agente de proteção civil, em situações de sinistro marítimo, socorro e emergência;• Prestar em tempo real, informação relacionada com a movimentação de navios e cargas transportadas, mercadorias perigosas e poluentes;• Organizar equipas de reconhecimento e avaliação de danos e prejuízos nas instalações portuárias em articulação com a Autoridade Portuária;• Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais;• Coordenar as Administrações Portuárias na resposta à emergência de acordo com as necessidades;• Cooperar na recuperação das capacidades portuárias;• Coordenar a receção de ajuda externa através de meios navais;• Efetuar a ligação com as empresas de transporte marítimo conforme as necessidades;• Promulgar avisos à navegação;• Coordenar a segurança das instalações portuárias críticas;• Disponibilizar apoio logístico;• Intervir nas ações de apoio com meios humanos e materiais para o cumprimento das missões que lhes forem atribuídas pelo Diretor do Plano;• Efetuar levantamentos hidrográficos de emergência;• Efetuar reconhecimento subaquático;• Efetuar a ligação entre o Sistema de Proteção Civil e as Administrações Portuárias tendo em vista as capacidades logísticas disponíveis dos portos;• Estabelecer o assinalamento marítimo de recurso nos locais onde seja necessário.
Serviço de Saúde da RAM (SESARAM)	<ul style="list-style-type: none">• Ativação do plano de catástrofe;• Ativação de acordo com o grau de alerta e número de feridos;• Formação do gabinete de crise;

	<ul style="list-style-type: none">• Articulação com o SRPC;• Fornecimento de informação de recursos disponíveis periódica;• Constituição de equipas de atuação no hospital nos vários serviços;• Triagem de doentes;• Abordagem, diagnóstico, tratamento sequencial de acordo com prioridades;• Estabelecimento de períodos de comunicação/ponto de situação;• Mobilização de recursos existentes/extras;• Coordenação da resposta no envolvimento de outras estruturas;• Apoio logístico e recursos humanos ao SEMER, por solicitação deste em caso de necessidade;• Gabinete de crise responsável pela coordenação posterior;• Criação de equipas de seguimento de doentes;• Articulação com o funcionamento normal do hospital.
Serviço de Emergência Médica Regional (SEMER)	<ul style="list-style-type: none">• Coordenação da atividade de saúde em ambiente pré-hospitalar garantindo a prestação do socorro medicalizado de emergência pré-hospitalar e orientando e coordenando a prestação do socorro não medicalizado concomitante, através da atividade dos vários agentes que intervêm na emergência pré-hospitalar;• Coordenar toda a triagem e evacuação com SESARAM;• Coordenação de postos médicos avançados;• Triagem clínica baseada no método primário e secundário, denominada por “Sieve” e “Sort” respetivamente;• Identificação de registo de multivítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino;• Fornecer informações clínicas pré-hospitalares às entidades adequadas.
Autoridade de Saúde Municipal (ASM)	<ul style="list-style-type: none">• Assessoria nas ações de evacuação primária e secundária;• Atuar, em conformidade com as indicações do SEMER, no despacho de doentes urgentes;• Colocar todos os meios e recursos disponíveis ao serviço das ações de socorro;• Levantamento do número de registos de feridos e mortos;• Assegura a mobilização das equipas de saúde e a prestação de cuidados de saúde.• Avaliar o estado de saúde da população;• Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes de fatores ambientais;• Inspeccionar a área afetada;• Propor e coordenar a execução de ações de vacinação;• Efetuar recomendações de carácter sanitário;

	<ul style="list-style-type: none">• Efetivar a vigilância epidemiológica.
Corpo da Polícia Florestal (PF)	<ul style="list-style-type: none">• Colabora nas ações de deteção e combate a incêndios florestais;• Colabora na investigação das causas dos incêndios florestais;• Colabora no apoio à decisão;• Exerce funções de vigilância e fiscalização no que diz respeito às áreas florestais;• Colabora na abertura e desobstrução de caminhos;• Colabora nas ações de rescaldo.
Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação da Madeira² (CVP)	<ul style="list-style-type: none">• Apoio, busca e salvamento, socorro, assistência sanitária e social;• Colaboração na evacuação da população;• Colaboração na evacuação primária e secundária de feridos;• Transporte de desalojados e ilesos;• Coordenação do centro de gestão de voluntários;• Colaboração na instalação e gestão de alojamentos temporários;• Colaboração na montagem de postos de triagem;• Levantamento de feridos e cadáveres;• O socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar, no âmbito do SIEM;• Colaboração no apoio psicossocial;• Distribuição de roupas e alimentos às populações;• Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;• Enquadrar o pessoal voluntário que se oferecer para ajudar.
Corpo Operacional do Sanas Madeira³ (SANAS)	<ul style="list-style-type: none">• Apoio, busca e salvamento, socorro a náufragos e buscas subaquáticas sob coordenação da AM (no espaço de jurisdição marítima);• Combate a incêndios provocados por acidentes envolvendo aeronaves, quando ocorram no meio marítimo e na área de atuação do SANAS Madeira (sob coordenação do RCC Lisboa, ou MRSC FUNCHAL conforme aplicável);• Salvamentos em ribeiras e poços;• Recolha de cadáveres no mar sob coordenação da AM;• Patrulhamento das zonas ribeirinhas e costeiras, consideradas de risco, quer para embarcações, quer para banhistas sob coordenação da AM.

² De acordo com o ponto 2, do artigo 17.º do DLR n.º 16/2009, a Cruz Vermelha Portuguesa — Delegação da Madeira exerce, em cooperação com os agentes mencionados no n.º 1 e de harmonia com o seu estatuto próprio, funções de proteção civil nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social.

³ De acordo com o ponto 3, do artigo 17.º do DLR n.º 16/2009, o Corpo Operacional do Sanas Madeira exerce, em cooperação com os agentes mencionados no n.º 1 e de harmonia com o seu estatuto próprio, funções de proteção civil no domínio do socorro a náufragos e buscas subaquáticas.

2.3. Responsabilidades dos organismos e entidades de apoio

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses – Gabinete Médico-Legal e Forense da Madeira (INMLCF-GMLCFM)	<ul style="list-style-type: none">• Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários;• Proceder à recolha de informação Ante-mortem no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ;• Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares;• Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público;• Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro);• Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios;• Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional.
Ministério Público (MP)	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses;• Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação Ante-mortem sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF;• Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as Zonas de Reunião de Mortos e destas para os Necrotérios Provisórios;• Receber a informação das entidades gestoras das Zona de Reunião de Mortos e dos Necrotérios Provisórios, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.
Instituto de Registos e Notariado (IRN)	<ul style="list-style-type: none">• Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
Polícia Judiciária (PJ)	<ul style="list-style-type: none">• Apoiar nas ações de combate à criminalidade;• Proceder à identificação das vítimas através da Polícia Técnica e do Laboratório de Polícia Científica;• Proceder à recolha de informação Antemortem no(s) Centro(s) de Recolha

	<p>de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração do INMLCF;</p> <ul style="list-style-type: none">• Gerir a informação Ante-mortem e Post-mortem no Centro de Conciliação de Dados;• Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados.
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras – Direção Regional da Madeira (SEF)	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;• Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros;• Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências;• Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;• Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas;
Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais (IASAS)	<ul style="list-style-type: none">• Emitir informação, comunicados à população e equipas de intervenção;• Disponibilizar meios humanos para os Centros de Saúde;• Apoio psicológico à população, (complemento ao SESARAM);• Apoio à decisão no PC;• Coordenação das ações a tomar nos casos de saúde pública;• Articulação das ações de intervenção com o SESARAM;• Apoiar a definição das políticas, prioridades e objetivos para o setor da saúde e consumo de água, assegurando a melhor articulação entre os diversos serviços e organismos.
Instituto da Segurança Social da Madeira (ISSM)	<ul style="list-style-type: none">• Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, em articulação com os vários sectores intervenientes;• Colaborar na definição de critérios de apoio social à população;• Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários sectores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população;• Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos;• Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas disponibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação;• Participar na instalação da Zona de Concentração e Apoio da População (ZCAP), assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais;• Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com

	<p>necessidade de continuidade de acompanhamento;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Colaborar nas ações de movimentação das populações.
<p>Instituições Particulares de Segurança Social (listadas na Parte III-2) (IPSS)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Presta apoio às populações com bens de primeira necessidade; • Presta assistência humanitária; • Coloca os seus meios e recursos à disposição das ações de socorro e assistência; • Colabora nas ações de logística, nomeadamente com alimentação e agasalhos.
<p>EB1°C/PE da Camacha; EB1°C/PE do Rochão; EB1°C/PE da Assomada – Caniço; EB1°C/PE das Figueirinhas; EB1°C/PE do Caniço; EB1°C/PE de Gaula, Dr. Clemente Tavares, EB1°C/PE da Terça de Cima; EB1°C/PE de Santa Cruz; EB1°C/PE do Palheiro Ferreiro; EB23 Dr.º Alfredo F. Nóbrega Júnior; Escola Básica 23 Caniço; Ext. São Francisco de Sales - Centros Ed. Apresentação de Maria (P); Escola Básica e Secundária de Santa Cruz; Externato Arendrup (P); Externato Santo Condestável; Infantário da Palmeira; Infantário Academia da Fantasia; Infantário Estrelinhas do VIP; Infantário Quintinha dos Janotas; Infantário A Quinta; Infantário O Príncipezinho; Creche o Castelinho; CAO de Santa Cruz; CAO da Camacha; Centro Comunitário da Nogueira;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Evacuar a população escolar em caso de emergência, segundo as orientações do plano de segurança e emergência da escola; • Coloca à disposição as suas instalações e equipamentos; • Colabora em ações logísticas, através da disponibilização de recursos humanos, nomeadamente no que respeita à elaboração de refeições para apoio aos agentes de Proteção Civil.
<p>Agrupamentos 921 – Santa Cruz, 943 – Assomada e 1288 - Camacha (Escuteiros)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência;

	<ul style="list-style-type: none">• Colaborar no aviso às populações;• Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados.
Associação de Radioamadores da Região Autónoma da Madeira (ARRAM)	<ul style="list-style-type: none">• Garantir a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades;• Apoiar as radiocomunicações de emergência;• Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação, recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação;• Colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados;• Reportar através dos meios de rádio, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento;• Assegurar a difusão de informação útil às populações;• Reabilitar e colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados.
Direção Regional de Estradas (DRE)	<ul style="list-style-type: none">• No âmbito das suas competências disponibilizar meios humanos e materiais para proceder à reparação das infraestruturas, vias de comunicação danificadas;• No âmbito das suas competências assegurar a capacidade operacional dos serviços;• No âmbito das suas competências disponibilizar equipamentos para apoio em situações de emergência;• No âmbito das suas competências garantir prioridades de acesso, em situação de emergência, aos locais correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas essenciais à condução das operações;• No âmbito das suas competências disponibilizar em articulação com a Concedente e/ou tutela, informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.
VIAEXPRESSO da Madeira, SA (VIAEXPRESSO) VIALITORAL – Concessões Rodoviárias da Madeira (VIALITORAL)	<ul style="list-style-type: none">• No âmbito das suas competências disponibilizar meios humanos e materiais para proceder à reparação das infraestruturas, vias de comunicação danificadas;• No âmbito das suas competências disponibilizar piquetes para ocorrer a situações urgentes nas vias de comunicação;• No âmbito das suas competências assegurar a capacidade operacional dos serviços;• No âmbito das suas competências disponibilizar equipamentos para apoio em situações de emergência;• No âmbito das suas competências garantir prioridades de acesso, em situação de emergência, aos locais correspondentes aos serviços

	<p>essenciais e entidades consideradas essenciais à condução das operações;</p> <ul style="list-style-type: none">• No âmbito das suas competências disponibilizar em articulação com a Concedente e/ou tutela, informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.
ANA – Aeroportos da Madeira	<ul style="list-style-type: none">• Fornecer informação relativa à operacionalidade dos aeroportos sob sua jurisdição;• Apoiar com meios técnicos e humanos de socorro, adequados ao tipo de emergência declarada, para colaborar nas ações de salvamento, sem prejuízo da operacionalidade e do Aeroporto;• Disponibilizar as suas infraestruturas e equipamentos de gestão de crises para o apoio à coordenação das operações (CSC);• Disponibilizar espaços para a concentração de sinistrados, estabelecimento de zonas de receção, triagem e cuidados médicos, bem como para o depósito de cadáveres (CSC);• Assumir, conforme a sua operacionalidade, um papel relevante na chegada de reforços, bem como na evacuação de sinistrados em aeronaves e helicópteros;• Coordenar a operação de meios aéreos de socorro com a Navegação Aérea de Portugal (NAV), a Aerea Control Center (ACC) e o Rescue Coordination Center (RCC/Lisboa).
Horários do Funchal Companhia de Carros de São Gonçalo, S.A. SAM Empresa de Automóveis do Caniço	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizam os seus meios e recursos, materiais e humanos;• Colaboram no transporte de meios e recursos necessários às operações;• Colaboram no necessário transporte das populações desalojadas.
Águas e Resíduos da Madeira (ARM)	<ul style="list-style-type: none">• Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicas, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas;• Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento;• Assegurar o controlo da qualidade da água na rede;• Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço;• Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.
Empresa Eletricidade da Madeira, S.A.	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar meios humanos e materiais para proceder ao corte ou

<p>(EEM)</p>	<p>reparação das infraestruturas, danificadas, no âmbito das suas competências;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar piquetes para ocorrer a situações urgentes nas redes; • Assegurar a capacidade operacional dos serviços; • Disponibilizar equipamentos para apoio em situações de emergência; • Garantir prioridades de acesso, em situação de emergência, aos locais correspondentes aos serviços essenciais e entidades consideradas essenciais à condução das operações; • Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; • Restabelecer a operacionalidade das suas infraestruturas, designadamente centrais e rede de transporte e distribuição de energia elétrica.
<p>Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. – Observatório do Funchal (IPMA)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica; • Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica; • Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência; • Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais; • Elaborar cartas diárias de risco de incêndio; • Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais; • Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas.
<p>Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza (DRFCN)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Fornecimento de informação de carácter técnico e científico; • Promover as medidas e as ações necessárias à prevenção e deteção de incêndios florestais; • Coordenação de combate a incêndios florestais", de acordo com o DLR 8/88 de 29 junho; • Monitorização técnica da evolução da situação; • Promover e coordenar as medidas e ações necessárias recuperação dos ecossistemas florestais e associados.
<p>Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Regular, supervisionar e representar o sector das comunicações; • Velar pela aplicação das leis, regulamentos e requisitos técnicos relacionados com o âmbito das suas atribuições; • Apoiar tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo

	<p>estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência;</p> <ul style="list-style-type: none">• Verificar o cumprimento, por parte dos operadores de comunicações, das disposições dos respetivos títulos de exercício da atividade ou dos contratos de concessão;• Obtenção de azimutes, dependendo do sinistro, de acordo com sistemas de emergência e socorro para determinação de locais;• Restabelecimento do normal funcionamento das comunicações;• Apoiar tecnicamente os organismos e serviços aos quais incumbe o acompanhamento do processo de estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência;• Colaborar na definição das ações do sector das comunicações de emergência, apoiando tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo restabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações.
<p>Diário de Notícias Rádio Palmeira Agência Lusa RTP RDP</p>	<ul style="list-style-type: none">• Procedem à difusão da informação sobre a ativação do plano;• Procedem à difusão de informação sobre a evolução das operações de socorro, perante a população em geral;• Difundem informações sobre medidas de autoproteção;• Difundem outras informações consideradas pertinentes.
<p>Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público</p>	<ul style="list-style-type: none">• Adotar as medidas adequadas à gestão e redução do risco para a segurança das suas redes ou serviços;• Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade das respetivas redes, assegurando a continuidade da prestação dos serviços que se suportam nas referidas redes;• Notificar a ANACOM das violações de segurança ou das perdas de integridade para o sector das comunicações eletrónicas que tenham impacto significativo no funcionamento das suas redes e serviços;• Informar o público pelos meios mais adequados das violações de segurança ou das perdas de integridade nos termos determinados pela ANACOM, em conformidade com a legislação em vigor;• Assegurar a maior disponibilidade possível dos serviços telefónicos acessíveis ao público, em situações de rutura da rede, de emergência ou de força maior.• Adotar as medidas necessárias nos serviços telefónicos acessíveis ao público, que prestam, para assegurar o acesso ininterrupto aos serviços de emergência.

3. Organização

3.1. Infraestruturas de relevância operacional

A. No quadro seguinte encontram-se sintetizadas as principais infraestruturas de relevância operacional agrupadas por tipologia:

Classe	Infraestrutura
Rede viária (corredores de emergência)	ER 101 (VR1), ER 102 (VE5), ER 103, ER 202, ER 203, ER 205, ER 206, ER 207, ER 215, Estrada Aeroporto, Estrada das Carreiras, Estrada de Santa Catarina, Estrada Engenheiro Abel Vieira, Estrada Padre Alfredo Vieira Freitas, Estrada Santo António da Serra, Rua do Porto Novo, Rua Maria Ascensão
Telecomunicações	34 antenas de telecomunicações móveis
Abastecimento de água	Reservatório da Quinta (Abegaria), Reservatório de Barreiros, Reservatório de Santa Cruz, Reservatório do Porto Novo (Britadeira), Reservatório dos Zimbreiros, de Caniço, Reservatório do Caniço Baixo (Livramento/Vargem), Reservatório da Gaula, Reservatório da Nogueira – Camacha, Reservatório do Cabeço das Eiras, Reservatório da Achadinha – Camacha, Reservatório do Rochão – Camacha, Reservatório de Eiras – Caniço, Reservatório da Meia Serra (CMSC), Reservatório da Galeria do Porto Novo, Reservatório do Serralhal, Reservatório da Igreja, da Camacha, Reservatório da Achada de Gaula de Baixo 1, Reservatório do Pico Sul (Terra Velha), Reservatório da Achada de Cima (Pico Norte), Reservatório da Achada de Gaula de Baixo 2 (Contenda), Reservatório antigo dos Remédios (Achada da Morena 1), Reservatório Novo dos Remédios (Achada da Morena 2), Reservatório de Moinhos, Reservatório da Madre de água, Reservatório do Moinho da Serra/Roma, Reservatório do Moinho Valente - Santa Cruz, Reservatório de Eiras/Janeiro - Santa Cruz, Reservatório R2 do Santo da Serra, Reservatório R5 do Santo da Serra, Reservatório da Fonte dos Almocreves (Ribeiro do Louro) Reservatório das Pontes e Reservatório das Aboboreiras
Eletricidade	Central da Meia Serra (30kV), Central (6,6kV), Subestação do Livramento (30kV), Subestação do Caniço (30kV), Subestação Santo da Serra (30kV)
Combustíveis	Repsol Santo António da Serra Repsol Gaula Repsol Cassiano's Repsol Caniço de Baixo Repsol Aeroporto da Madeira Santa Cruz GALP Madeira -Sociedade Padarias 25 de Agosto, Lda., GALP Energia, Cancela Estrada do Garajau 165- Caniço BP - João Gonçalves Soares da Cosa, Spelta - Produtos Petrolíferos Unipessoal, Lda.
Portos	Cais Marítimos (3) Marina de Recreio de Santa Cruz. Centro de Salvamento Costeiro- Aeroporto da Madeira
Aeroportos	Aeroporto da Madeira / Centro de Salvamento Costeiro

Património	-
Instalações dos agentes de proteção civil	<p>Polícia de Segurança Pública Posto Fiscal da GNR (Aeroporto da Madeira) Bombeiros Municipais de Santa Cruz Centro de Salvamento Costeiro (SANAS) Postos Florestais da Casa Velha (freguesia de Santo António da Serra), do Poiso e da Levada do Pico (freguesia da Camacha)</p>
Hospitais e Centros de Saúde	<p>Centro de Saúde da Camacha Centro de Saúde do Caniço Centro de Saúde de Gaula Centro de Saúde de Santa Cruz Centro de Saúde de Santo António da Serra (Localizado Geograficamente no Município de Machico, serve a população de Sto. da Serra concelho Santa Cruz)</p>
Outras infraestruturas (ZCAP, ZCI, Postos de Triagem, ZRnM)	<p>- B1°C com PE da Camacha, B1°C com PE do Rochão, Casa do Povo da Camacha, B1°C com PE da Assomada – Caniço, B1°C com PE das Figueirinhas, B1°C com PE do Caniço, Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Caniço, Hotel Dom Pedro Garajau, B1°C com PE de Gaula, Dr. Clemente Tavares, Escola Básica e Secundária de Santa Cruz, Escola B1°C com PE da Terça de Cima.</p> <p>- Edifício da Junta de Freguesia de Camacha, Junta de Freguesia de Caniço, Junta de Freguesia da Gaula, Junta de Freguesia de Santa Cruz e Junta de Freguesia de Santo António da Serra.</p> <p>- Centro de Saúde da Camacha, Centro de Saúde do Caniço, Centro de Saúde da Gaula e Centro de Saúde de Santa Cruz.</p> <p>- Mercado Municipal de Santa Cruz.</p>

3.2. Zonas de intervenção

A. A delimitação das zonas de intervenção (áreas de amplitude variável e adaptada às circunstâncias do terreno) é a seguinte:

- Zona de Sinistro (ZS) – A zona de sinistro (ZS) é a superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob a responsabilidade do COS.
- Zona de apoio (ZA) – É uma zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata.
- Zona de Concentração e Reserva (ZCR) – É uma zona do teatro de operações onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças.

3.3. Mobilização e coordenação de meios

- A. Na mobilização dos agentes de proteção civil aplica-se o disposto no artigo 25º, da Lei de Bases de Proteção Civil;
- B. Em fase de emergência o PCO poderá solicitar meios e recursos a todas as entidades públicas e privadas, quando a ocorrência assim o exija. (n.º 1, do art.º 11, da Lei de Bases da Protecção Civil).
- C. A responsabilidade na mobilização e coordenação dos meios, decorre segundo três níveis de gravidade, de acordo com o disposto no quadro seguinte:

Nível	Gravidade	Mobilização e coordenação de meios
Verde	<p style="text-align: center;">Residual</p> <p style="text-align: center;"><i>Número reduzido de feridos (1 a 10).</i></p> <p style="text-align: center;"><i>Não há vítimas mortais (0).</i></p> <p style="text-align: center;"><i>Nível reduzido de constrangimentos na comunidade.</i></p>	A supressão da ocorrência é da responsabilidade exclusiva do COS
Amarelo	<p style="text-align: center;">Moderada</p> <p style="text-align: center;"><i>Número moderado de feridos (11 a 20).</i></p> <p style="text-align: center;"><i>Vítimas mortais (2-10).</i></p> <p style="text-align: center;"><i>Alguma disrupção na comunidade (menos de 24h).</i></p>	O COS é apoiado pelo envolvimento da CM e PSP
Vermelho	<p style="text-align: center;">Acentuada ou Crítica</p> <p style="text-align: center;"><i>Número elevado de feridos e de hospitalizações (> 21).</i></p> <p style="text-align: center;"><i>Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24horas (> 10).</i></p> <p style="text-align: center;"><i>Vítimas mortais (> 11).</i></p> <p style="text-align: center;"><i>Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis.</i></p>	É convocada a CMPC, podendo ser declarada a situação de alerta e/ou podendo ser acionado o PMEPC, o que implica a dependência funcional do COS ao Diretor do Plano.

- D. Na mobilização dos meios disponíveis aplicam-se os seguintes critérios:
- a. Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
 - b. Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos;
 - c. Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo;
 - d. Obedecer a critérios de proximidade;
 - e. Obedecer a critérios de disponibilidade;

3.4. Notificação operacional

- A. O sistema de alerta aos agentes de proteção civil, tem carácter redundante, utilizando-se em simultâneos vários meios de difusão da informação (fax, correio eletrónico e mensagem escrita) de forma a garantir a comunicação, em caso de falha de uma das vias.
- B. O SMPC, através do CoordMunPC, notifica imediatamente, via serviço de mensagem escrita das redes telefónicas móveis, de acordo com a avaliação inicial da ocorrência, de acordo com o seguinte:

Nível	Gravidade	Notifica
Verde	<p>Residual</p> <p><i>Número reduzido de feridos (1 a 10).</i></p> <p><i>Não há vítimas mortais (0).</i></p> <p><i>Nível reduzido de constrangimentos na comunidade.</i></p>	<p>Comandante dos BM</p> <p>PSP</p> <p>CoordMunPC</p>
Amarelo	<p>Moderada</p> <p><i>Número moderado de feridos (11 a 20).</i></p> <p><i>Vítimas mortais (2-10).</i></p> <p><i>Alguma disrupção na comunidade (menos de 24h).</i></p>	<p>Presidente da CM</p> <p>Comandante dos BM</p> <p>CoordMunPC</p> <p>PSP</p>
Vermelho	<p>Acentuada ou Crítica</p> <p><i>Número elevado de feridos e de hospitalizações (> 21).</i></p> <p><i>Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24horas (> 10).</i></p> <p><i>Vítimas mortais (> 11).</i></p> <p><i>Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis.</i></p>	<p>Presidente da CM</p> <p>Comandante dos BM</p> <p>CoordMunPC</p> <p>PSP</p> <p>Restantes membros da CMPC</p>

Tabela 6 – Níveis de Gravidade e entidades a notificar

4. Áreas de Intervenção

4.1. Administração de meios e recursos

Responsável pela COORDENAÇÃO
Presidente da CM
Entidades Intervinentes
Câmara Municipal (SMPC, Divisão Financeira, Seção de Contratação Pública) Juntas de Freguesia Polícia de Segurança Pública
Prioridades de Ação
<ul style="list-style-type: none">• Gerir os custos e recursos financeiros disponíveis para a emergência• Supervisionar e propor questões contractuais• Gerir o uso e tempos de utilização dos recursos• Gerir os processos de seguros• Disponibilizar os recursos solicitados
Instruções Específicas
<p><u>I - Gestão de Meios</u></p> <p>1. Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio deverão ser colocados à disposição dos Postos de Comando Operacional e CMPC, que os afetarão de acordo com as necessidades verificadas;</p> <p>2. Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos ou de entidades com as quais se celebraram protocolos em detrimento de entidades privadas;</p> <p>3. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pelo COS ou Coordenador Municipal de Proteção Civil pelo elemento representante das várias entidades constituintes da CMPC;</p> <p><u>II - Gestão de Pessoal</u></p> <p>1. Na mobilização dos agentes de proteção civil aplica-se o disposto no artigo 25º da Lei de Bases da Proteção Civil;</p> <p>2. A coordenação dos meios materiais e humanos a empenhar é realizada pelos Postos de Comando Operacional no teatro de operações;</p> <p>3. A mobilização de pessoal pertencente a organismos ou entidades públicas rege-se de acordo com o previsto na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;</p> <p>4. O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá ser coordenado pelo SMPC e/ou pelas respetivas juntas de freguesia</p> <p>5. No decurso das operações, os agentes de proteção civil e as entidades e organismos de apoio deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.</p> <p><u>III - Gestão de Finanças</u></p> <p>1. Cada entidade é responsável pela gestão financeira e de custos associados aos meios e recursos próprios empenhados;</p> <p>2. No caso de ser necessário recorrer a meios privados, a gestão financeira associada à requisição dos mesmos será assegurada pela Câmara Municipal através do Departamento Administrativo e Financeiro;</p> <p>3. O Departamento Administrativo e Financeiro assegura o processo de negociações contratuais, sendo o responsável pela gestão dos processos de seguros inerente às operações de proteção civil executados pelos funcionários da CMSC;</p>

4. O controlo da utilização dos meios privados requisitados, será assegurado pelo SMPC;
5. O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem.

Tabela 7 – Coordenação, colaboração, prioridades de ação e procedimentos e instruções de coordenação na administração de meios e recursos

4.2. Reconhecimento e avaliação

Responsável pela COORDENAÇÃO
Coordenador Municipal de Proteção Civil (CoordMunPC) Posto de Comando Municipal (PCMun)
Entidades Intervinentes
Câmara Municipal de Santa Cruz Bombeiros Municipais de Santa Cruz Polícia de Segurança Pública Autoridade Marítima Corpo da Polícia Florestal ANA – Aeroportos da Madeira Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira
Prioridades de Ação
<ul style="list-style-type: none">• Mobilização das Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)• Reconhecimento inicial da situação para informação à estrutura operacional• Reconhecimento inicial da situação para apoio à tomada de decisão• Avaliação para determinação da necessidade de reforços ou mudança tática
Instruções Específicas
<u>I – Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação</u> 1. As ERAS têm como principal objetivo dotar a CMPC, com informação imediata e indispensável ao processo de tomada de decisão: <ul style="list-style-type: none">– Fazendo um ponto de situação imediato ao diretor do plano, sobre o evento;– Fazendo um ponto de situação operacional com o COS no PCMun;– Analisando e avaliando toda a situação e propondo ao diretor do plano, os recursos mais adequados para lidar com a emergência;– Executando outras missões que lhe sejam determinadas pela CMPC. 2. As ERAS têm ainda como missão percorrer a zona de intervenção (ZI), por via aérea e/ou terrestre e recolher toda a informação disponível sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere ao reconhecimento e avaliação de: <ul style="list-style-type: none">– Situações urgentes ou emergentes;– Locais com maiores danos no edificado;

- Locais com maior número de sinistrados;
- Estabilidade de vertentes;
- Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;
- Núcleos habitacionais isolados;
- Pessoas isoladas;
- Eixos rodoviários de penetração para a zona de intervenção.

3. Cada ERAS é constituída por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída.

4. As ERAS estarão dotadas do meio de transporte mais adequado à sua missão, assim como de meios de comunicação indispensáveis à passagem da informação para os diferentes escalões de decisão.

5. Para efeitos deste Plano estão previstas 2 ERAS terrestres.

6. As ERAS reportam direta e permanentemente ao Posto de Comando Municipal (PCMun), à ordem de quem se mantêm até à sua desmobilização.

7. Estas equipas elaboram Relatórios Imediatos de Situação (RELIS). Os modelos de relatório a adotar constam em III-2 do presente Plano.

II – Atividade de Reconhecimento

1. O reconhecimento inicial da situação a executar pelas ERAS terá como objetivo a recolha de informação para apoio à decisão sobre:

- Transferência de comando
- O desenvolvimento da organização do teatro de operações
- Necessidade de meios de reforço ou meios especializados.

III – Atividade de Avaliação

1. A avaliação da evolução da situação é permanente e é efetuada pelo COS, com base nos dados adquiridos sobre:

- Local e situação da ocorrência;
- Terreno, nomeadamente o relevo e infraestruturas;
- Meteorologia no local e sua evolução;
- Previsão dos danos potenciais;
- Risco imediato para pessoas;
- Organização implementada no teatro de operações;
- Capacidade dos meios técnicos e humanos no local;
- Ocorrências em simultâneo na mesma área.

2. A atividade de avaliação pelo COS determinará a necessidade de reforços ou a mudança tática a utilizar na resolução da situação.

4.3. Logística

A. As atividades logísticas necessárias a levar a cabo desenvolvem-se em duas esferas distintas:

- Apoio logístico às forças de intervenção;
- Apoio logístico às populações.

4.3.1. Logística de Apoio às Forças de Intervenção

Entidade Responsável pela COORDENAÇÃO
Serviço Municipal de Proteção Civil
Entidades Intervinentes
Juntas de Freguesia Bombeiros Municipais de Santa Cruz Polícia de Segurança Pública SESARAM (Centro de Saúde de Santa Cruz) Autoridade de Saúde Municipal Autoridade Marítima Forças Armadas SEMER Corpo da Polícia Florestal ANA – Aeroportos da Madeira Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira Escuteiros Empresa de Eletricidade da Madeira Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público
Prioridades de Ação
<ul style="list-style-type: none">• Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto à alimentação, distribuição de água, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência;• Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessários;• Prever a confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro;• Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para a assistência à emergência;• Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios e para a drenagem e escoamento de águas;• Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem como de outro equipamento;• Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico;

- Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia.

Instruções de coordenação

1. A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio;
2. Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Câmara Municipal que, para os devidos efeitos, contactarão com os fornecedores ou entidades detentoras previstos no plano;
3. Os Bombeiros Municipais de Santa Cruz apoiam logisticamente a sustentação das operações na área de atuação própria;
4. Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas Forças Armadas, cozinhas e refeitórios de campanha;
5. A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC e Postos de Comando Operacional estarão a cargo do SMPC;
6. A aquisição de combustíveis e lubrificantes será efetuada, na primeira intervenção pelas entidades intervenientes. Posteriormente, em caso de necessidade de reabastecimento, pela CM no seu Parque de Máquinas e Viaturas ou em local a definir;
7. A manutenção e reparação de material estarão a cargo das respetivas entidades utilizadoras;
8. O montante das requisições é, posteriormente, liquidado pela Câmara Municipal junto das entidades fornecedoras através de verbas destinadas para o efeito;
9. A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios dos Bombeiros Municipais de Santa Cruz, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de obras públicas;
10. O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será acionado pela Autoridade de Saúde Concelhia, podendo o Diretor do PMEPC requisitar outro tipo de meios e materiais;
11. As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;
12. As Forças Armadas colaboram no apoio logístico, designadamente material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);
13. Se necessário, será utilizado enquanto armazém de emergência o Armazém Municipal (Mapa 2);
14. As normas de mobilização de meios e recursos estarão a cargo da Área de Intervenção da Logística, em cooperação com a Área de Intervenção da Administração de Meios e Recursos.



Mapa 2 – Localização do Armazém Municipal

4.3.2. Logística de Apoio à População

A. Para efeitos deste PMEPC definiram-se Zonas de Concentração e Irradiação de Pessoas (ZCI) que funcionam como zonas de concentração e passagem da população para as ZCAP. Assim, quer as ZCI quer as ZCAP estão definidas nos locais indicados no mapa seguinte, podendo serem definidos pela CMPC, outros locais, face à localização e tipo de acidente):

- Zona de Concentração e Apoio à População (ZCAP) – B1°C com PE da Camacha, B1°C com PE do Rochão, Casa do Povo da Camacha, B1°C com PE da Assomada – Caniço, B1°C com PE das Figueirinhas, B1°C com PE do Caniço, Escola Básica do 2º e 3º Ciclos do Caniço, B1°C com PE de Gaula, Dr. Clemente Tavares, Escola Básica e Secundária de Santa Cruz, Escola B1°C com PE da Terça de Cima.

- Zona de Concentração e Irradiação (ZCI) – Edifício da Junta de Freguesia de Camacha, Junta de Freguesia de Caniço, Junta de Freguesia da Gaula, Junta de Freguesia de Santa Cruz, Junta de Freguesia de Santo António da Serra. Salão Paroquial de Santa Cruz, Salão Paroquial da Achada de Gaula, Salão Paroquial de Nossa Senhora da Luz, Salão Paroquial do Rochão, Salão Paroquial da Camacha, Salão Paroquial das Eiras Caniço, Salão Paroquial de Santo António da Serra.



Mapa 3 – Localização das ZCAP e ZCI

Entidade Responsável pela COORDENAÇÃO
Serviço Municipal de Proteção Civil
Entidades Intervenção
Instituto de Segurança Social da Madeira
Juntas de Freguesia
Bombeiros Municipais de Santa Cruz

Cruz Vermelha Portuguesa
Autoridade de Saúde Municipal
Empresa de Eletricidade da Madeira
IPSS (Descritas na Parte III –1)
Unidades alojamento (Descritas na Parte III – 1)
Restaurantes (Descritos na Parte III – 1)

Prioridades de Ação

- Assegurar o fornecimento de bens e géneros essenciais às populações atingidas;

Instruções de coordenação

1. As despesas com a aquisição de bens, são da responsabilidade da Autarquia. Estas despesas serão, posteriormente liquidadas junto das entidades fornecedoras através de conta Especial de Emergência ou por outras verbas destinadas para o efeito;
2. A distribuição destes bens é da responsabilidade dos vários agentes de PC, entidades e organismos de apoio, que articulam esta missão com o SMPC;
3. A CM deverá numa primeira fase, avaliar a disponibilidade de distribuir agasalhos por parte das IPSS que atuam no Concelho e CVP. A distribuição de medicamentos pela população, será coordenada pela autoridade de saúde concelhia;
4. O SMPC garante, mediante os recursos disponíveis, o alojamento provisório de pessoas ou famílias desalojadas. No caso de evacuação a grande escala, os vários agentes, entidades e organismos articulam com o SMPC, o estabelecimento de ZCAP;
5. Deverá ponderar-se recorrer a instalações pertencentes à administração pública ou a unidades hoteleiras. A Cruz Vermelha Portuguesa e as Forças Armadas auxiliarão na montagem de tendas de campanha;
6. É da responsabilidade do SMPC a montagem das ZCAP, das ZCI e de toda a logística para o funcionamento das mesmas, quando aplicável.
7. A alimentação e o fornecimento de bens essenciais à população evacuada, estão a cargo das entidades responsáveis pela gestão da ZCAP, sendo que o SMPC contribui com o fornecimento de bens e géneros essenciais adquiridos pela Autarquia, quando solicitados;
8. A distribuição de água potável pela população, deverá ser efetuada recorrendo a camiões cisterna dos bombeiros e aos depósitos de água existentes. Poderá ainda recorrer-se à distribuição de água engarrafada, ficando as despesas a cargo da CM. No que respeita a bens alimentares, deverão ser consideradas como principais infraestruturas, as existentes nas ZCAP ou em alternativa as cantinas de instalações públicas. Em caso de necessidade deverá recorrer-se a empresas de catering e a restaurantes do Concelho.

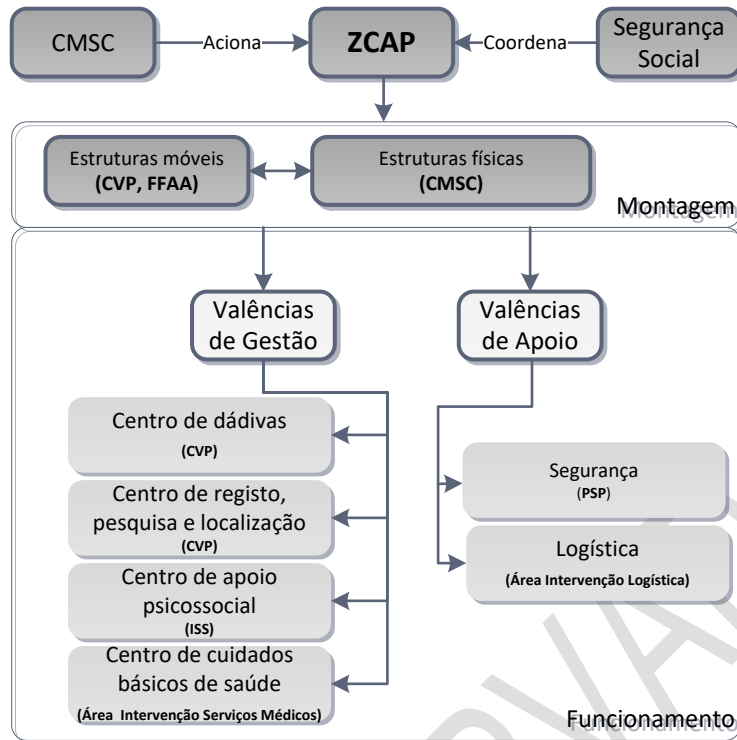


Figura 2 – Esquema da organização da ZCAP

4.4. Comunicações

- A. A rede de comunicações rádio de emergência é suportada pelo Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP).
- B. A corporação de Bombeiros Municipais de Santa Cruz, está dotada de 12 terminal SIRESP.
- C. Paralelamente os BMSC dispõem de uma rede interna privada com 5 rádios.
- D. A autoridade de segurança e a autoridade marítima também dispõem de terminais SIRESP.
- E. Para além dos rádios ainda existem os seguintes sistemas de comunicações ao dispor da CMPC:
- Rede telefónica fixa;
 - Rede telefónica móvel;
 - Internet;
 - Fax.

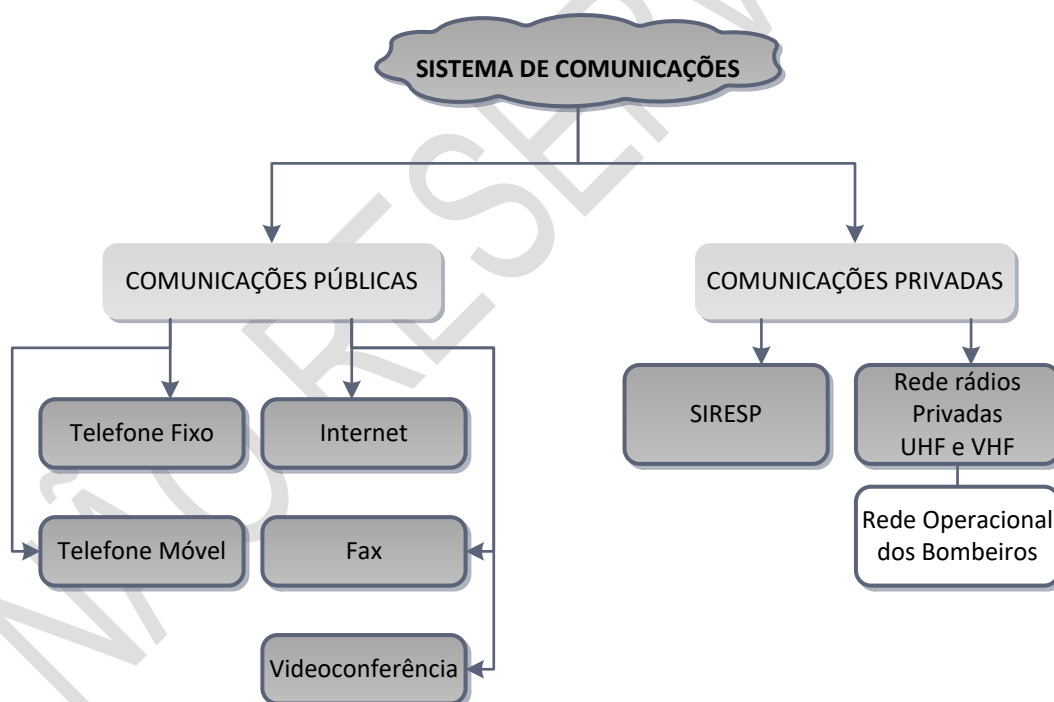


Figura 3 – Organização dos Sistema de Comunicações do PMEPC

Entidade Responsável pela COORDENAÇÃO

Serviço Municipal de Proteção Civil

Entidades Intervinentes

Câmara Municipal de Santa Cruz

Bombeiros Municipais de Santa Cruz

Polícia de Segurança Pública

Cruz Vermelha Portuguesa

Autoridade Marítima

Forças Armadas

SEMER

Corpo da Polícia Florestal

Associação de Radioamadores da Região Autónoma da Madeira

Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público

Prioridades de Ação

- Estabelecer um Plano de Comunicações de forma a assegurar a ligação de todos os agentes do sistema de proteção civil;
- Mobilizar e coordenar as ações dos Rádio Amadores;
- Manter e atualizar um registo de todas as comunicações de emergência e encontrar sistemas alternativos caso haja dificuldades.

Instruções de coordenação

1. Aquando da ativação do PMEPC, poderão ser constituídos vários teatros de operações (TO), sendo que os COS dos mesmos serão responsáveis pelas comunicações desses TO. Assim, os COS deverão direcionar a informação para o PCMun, ao qual incube o Coordenador Municipal de Proteção Civil, entre outras tarefas, da gestão das comunicações e articulação com o nível superior de PC;
2. As entidades com meios próprios deverão assegurar a colocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação. Poderão ainda, caso se verifique útil, disponibilizar meios de comunicação móvel às entidades previstas no PMEPC que mostrem ter dificuldades ao nível das comunicações;
3. O fluxo de informação necessário à ação articulada das várias entidades intervenientes nas ações a desenvolver será assegurado pelos representantes presentes na CMPC;
4. Para uma cabal resposta ao nível das comunicações, devem integrar o posto de comando os representantes das entidades supramencionadas, bem como aquelas que se vierem a considerar necessárias;
5. No caso das ZCAP, as comunicações podem ser estabelecidas via telefone ou através da rede das forças de segurança presentes nesses locais;
6. Em situações onde se verifique o dano ou destruição de infraestruturas importantes de apoio às comunicações, dever-se-á recorrer a meios provenientes de entidades privadas, tais como radioamadores, rádios locais ou estabelecimentos comerciais especializados em equipamentos de comunicações, de forma a reforçar a rede existente;

7. O pedido de auxílio a radioamadores poderá ser efetuado por via telefónica ou presencial, ou através de comunicados emitidos pelos principais órgãos de comunicação. Caberá ao COS avaliar a necessidade de se recorrer a meios de comunicação adicionais de modo a garantir a ligação entre as várias entidades.

4.5. Informação pública

Responsável pela COORDENAÇÃO
Diretor do Plano
Entidades Intervinentes
Câmara Municipal de Santa Cruz
Juntas de Freguesia
Bombeiros Municipais de Santa Cruz
Polícia de Segurança Pública
Cruz Vermelha Portuguesa
SESARAM (Centro de Saúde de Santa Cruz e extensões)
Autoridade de Saúde Municipal
Autoridade Marítima
Forças Armadas
SEMER
Corpo da Polícia Florestal
Prioridades de Ação
<ul style="list-style-type: none">• Assegurar que a população é mantida informada de forma contínua, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;• Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto, indicação das ZCI e ZCAP, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias;• Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos e locais de inscrição para serviço voluntário;• Garantir a ligação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periodicidade determinada pelo Diretor do Plano, comunicados a distribuir;• Organizar e preparar conferências de imprensa, por determinação do Diretor do Plano;• Organizar visitas dos órgãos de comunicação social ao teatro de operações garantindo a sua receção e acompanhamento;• Assegurar a atualização da informação a ser disponibilizada à população através do sítio de internet da CM http://www.cm-santacruz.pt/;
Instruções de coordenação
1. O Diretor do PMEPC é o responsável pela definição dos conteúdos dos comunicados à comunicação

social;

2. O Diretor do PMEPC apoia-se no Gabinete de Comunicação e Relações Públicas (Assessoria Comunicação) da CMSC, na preparação de conferências de imprensa, comunicados à comunicação social e na divulgação de informação à população através de meios próprios, nomeadamente no sítio da internet <http://www.cm-santacruz.pt/>;
3. Os comunicados a distribuir pelos órgãos de informação deverão ter por base os modelos indicados (ver Parte III – 3);
4. As conferências de imprensa deverão ser efetuadas pelo Diretor do Plano. Em caso excecionais poderá ser efetuado por um elemento pertencente ao Gabinete de Apoio à Presidência da CM;
5. As conferências de imprensa deverão ser realizadas no local da reunião da CMPC de modo a que o Diretor do PMEPC não tenha que se deslocar propositadamente para o efeito;
6. Os comunicados a distribuir pelos órgãos de comunicação social deverão ir sempre assinados pelo Diretor do Plano ou seu substituto;
7. A periodicidade dos comunicados será definida pelo Diretor do PMEPC, devendo ser igual ou superior a 4 horas e inferior a 24 (mesmo que não se tenha verificado alterações relativamente ao evoluir da situação);
8. A informação à população poderá ainda ser provida através de: Sistemas de altifalantes instalados em viaturas para o efeito; Pessoalmente, através dos Presidentes de Juntas de Freguesia ou através dos serviços do pessoal voluntário;
9. Sempre que possível, a informação pública à população e aos órgãos de comunicação social deve ser efetuada através dos últimos, que conforme estabelecido no n.º2 do artigo 15º da Lei de Bases da PC, “A declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social...”;
10. A informação a prestar pelos órgãos de comunicação social deve passar designadamente por: ponto de situação; ações em curso; medidas de autoproteção; áreas de acesso restrito; números de telefone e locais de contacto e informação; locais de reunião, ZCI e ZCAP; locais de receção de donativos; instruções para o regresso de população; hora do próximo comunicado;

4.6. Confinamento e/ou evacuação

- A. A ocorrência ou iminência de acidentes graves ou catástrofes pode levar à necessidade de se proceder à evacuação de zonas, o que, por sua vez poderá implicar a mobilização, alojamento de populações em risco. Nestas situações, compete à Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) avaliar os riscos associados à ocorrência e determinar a necessidade de se desencadear os devidos procedimentos de evacuação.
- B. A evacuação é proposta pelo Comandante das Operações de Socorro (COS), validada ou aprovada pela Autoridade Política de Proteção Civil, isto é, pelo Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, sendo coordenada pela PSP.
- C. Nestas situações deverão ser efetuados os seguintes procedimentos:

- Avaliadas, definidas ou identificadas as áreas a evacuar (edifícios ou áreas mais extensas) ou as alternativas existentes à evacuação;
 - O tempo dentro do qual a evacuação deverá estar concluída;
 - O número de deslocados;
 - O método de aviso à população;
 - A necessidade de transporte dos deslocados;
 - As instalações disponíveis para acolher a população deslocada;
 - Os itinerários de evacuação (principais ou secundários);
 - Identificar as entidades que ficarão responsáveis pela segurança das áreas evacuadas.
- D. A nível operacional existem no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) de Santa Cruz dois níveis de evacuação:
- A evacuação primária: corresponde à retirada da população da zona de risco para um local de segurança nas imediações. Ou seja, as pessoas deverão deslocar-se para as Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI) definidas para o efeito.
 - A evacuação secundária: compreende o deslocamento da população afetada do local de segurança para instalações de abrigo, onde poderão garantir as suas necessidades básicas (alimento, agasalhos e instalações sanitárias). Ou seja, as pessoas deverão deslocar-se para as Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP) definidas para o efeito.
- E. De forma a garantir-se uma máxima eficiência nas ações de socorro caso exista algum acidente grave ou catástrofe, deverá definir-se a utilização de itinerários de emergência. Estes deverão não só garantir a rapidez máxima na deslocação das forças de socorro aos vários locais afetados, mas também assegurar que os percursos se encontram desobstruídos de destroços ou viaturas. O acesso a estes percursos deverá ser controlado pela PSP, a qual deverá ainda identificar as zonas que foram afetadas pelo evento e informar os restantes agentes de proteção civil sobre estes aspetos e indicar rotas alternativas.
- F. No mapa seguinte são identificados os itinerários primários de evacuação, assim como a localização das ZCAP. Estes foram definidos segundo o tipo de via, qualidade do piso e velocidade média que permite a circulação e a sua proximidade às povoações, de modo a maximizar a rapidez das ações de emergência e evacuação em caso de acidente grave ou catástrofe e minimizar possíveis obstruções.



Mapa 4 – Itinerários primários de evacuação

Entidade Responsável pela COORDENAÇÃO
<p>Polícia de Segurança Pública</p> <p>Autoridade Marítima (Polícia Marítima), de acordo com o espaço de jurisdição da emergência</p>
Entidades Intervinentes
<p>Câmara Municipal de Santa Cruz</p> <p>Serviço Municipal de Proteção Civil</p> <p>Juntas de Freguesia</p> <p>Bombeiros Municipais de Santa Cruz</p> <p>Forças Armadas</p> <p>Guarda Nacional Republicana</p> <p>Cruz Vermelha Portuguesa</p> <p>Instituto de Segurança Social da Madeira</p>

Escuteiros

Prioridades de Ação

- Orientar e coordenar as operações de movimentação das populações, designadamente as decorrentes das evacuações;
- Difundir junto das populações recomendações de evacuação, diretamente ou por intermédio da Área de Intervenção de Gestão da Informação Pública;
- Definir Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI);
- Definir itinerários de evacuação;
- Garantir o encaminhamento da população evacuada até Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP);
- Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- Criar pontos de controlo e barreiras de encaminhamento de tráfego, de modo a manter desimpedidos os itinerários de evacuação;
- Coordenar o acesso às áreas afetadas.

Instruções de coordenação

1. A evacuação deverá ser proposta pelo COS à CMPC e validada pelo Diretor do Plano;
2. A orientação da evacuação e a coordenação da movimentação das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança;
3. O SMPC garante, mediante recursos disponíveis e de acordo com a tipologia de cada caso, o alojamento provisório de pessoas desalojadas;
4. Constituir Equipas de Intervenção Psicossocial (EIPS);
5. A população a evacuar deverá dirigir-se a Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI) cuja localização será determinada pela CMPC e Postos de Comando Operacional. As ZCI são geridas pela Câmara Municipal de Santa Cruz com o apoio da Segurança Social, Juntas de Freguesia e CVP;
6. Caso se verifique a necessidade de se proceder ao transporte de um grande número de pessoas para outros locais, o SMPC deverá desencadear os contactos para mobilizar os meios de empresas públicas e privadas a operar no Concelho;
7. No decurso das operações de evacuação a população a deslocar deverá ser alertada para a importância de trazerem consigo a sua documentação e medicamentos;
8. O transporte entre a ZCI e a ZCAP será, em regra, acompanhado por pessoal da Cruz Vermelha Portuguesa, Instituto de Segurança Social da Madeira, Escuteiros ou Forças Armadas e pessoal da CM. Se necessários, as Forças de Segurança poderão solicitar à CMPC ou diretamente ao Posto de Comando Operacional no local a existência de acompanhamento médico ou psicossocial;
9. O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos será assegurado pelo SMPC;
10. Deve-se fazer chegar à zona a evacuar equipas de busca, socorro e salvamento, e emergência médica, para prestar apoio a feridos resultantes da ocorrência ou da movimentação da população;
11. Os deslocados deverão ser identificados, através do preenchimento de uma ficha com a listagem de

apoios que cada pessoa recebeu na entrada das ZCAP;

12. O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego;
13. As Forças de Segurança ficarão responsáveis pela segurança das áreas evacuadas.

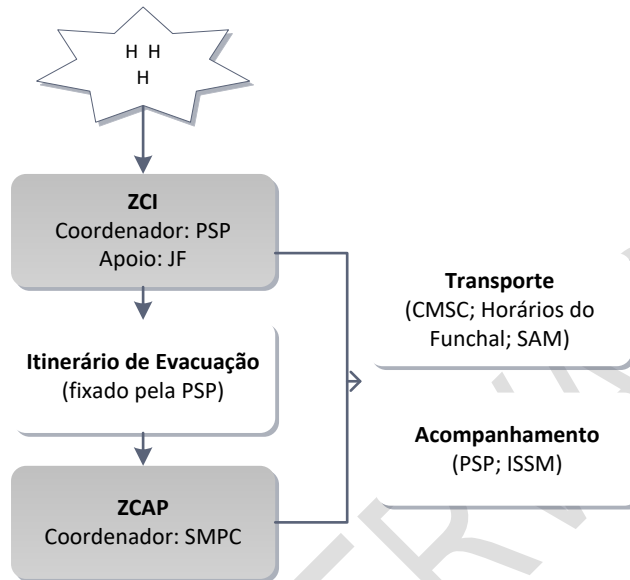


Figura 4 – Procedimentos e instruções de coordenação em situação de evacuação

4.7. Manutenção da Ordem Pública

Entidade Responsável pela COORDENAÇÃO
Forças de Segurança (PSP/AM - na conduta operacional assumirá a coordenação a PSP ou a Autoridade Marítima (Polícia Marítima), de acordo com a espaço de jurisdição da emergência)
Entidades Intervinentes
Autoridade Marítima (Polícia Marítima) Polícia de Segurança Pública (PSP) Guarda Nacional Republicana (GNR)
Prioridades de Ação
<ul style="list-style-type: none">• Assegurar as ações de manutenção da lei e da ordem, o controlo de tráfego e manter abertos os itinerários de emergência;• Controlar o acesso e garantir a segurança nas zonas de acesso condicionado (Teatro de Operações, infraestruturas, itinerários de emergência, e outros considerados sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil);• Colaborar nas operações de aviso, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como o aviso e alerta às populações;• Colaborar nas ações de mortuária;• Organizar e coordenar as visitas à zona operacional, quer das entidades governamentais, quer da comunicação social, em estreita ligação com a CMPC;• Implementar os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de socorro.
Instruções de coordenação
<ol style="list-style-type: none">1. A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;2. As forças de segurança, para além de garantir a segurança no(s) teatro(s) de operações, na deslocação das populações afetadas e nos locais de acolhimento temporário, deverão ter previstas ações de patrulhamento no Concelho, de modo a garantir a segurança da população (evitar alterações da ordem pública);3. As forças de segurança deverão proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas;4. As forças de segurança deverão apoiar as ações de outros agentes de proteção civil quando solicitado e sempre que tenham disponibilidade para tal;5. As forças de segurança deverão proceder à desobstrução das vias de emergência que se encontrem condicionadas por viaturas mal parqueadas;6. Após a identificação das zonas de sinistro e de apoio, o tráfego rodoviário é reencaminhado e direcionado pelas forças de segurança para outros locais;7. O acesso às zonas de sinistro e de apoio é limitado às forças de intervenção e organismos e entidades de apoio, através de criação de barreiras e outros meios de controlo;8. As forças de segurança deverão colaborar em ações de identificação de cadáveres, em articulação com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses;

9. As forças de segurança destacam pessoal para garantir a segurança no Posto de Comando Operacional, no(s) teatro(s) de operações, na(s) ZCAP, nas Zonas de intervenção, nas Zonas de Sinistro, bem como nos edifícios públicos e património histórico;
10. As forças de segurança acompanham e controlam o acesso ao TO por parte dos órgãos de comunicação social.

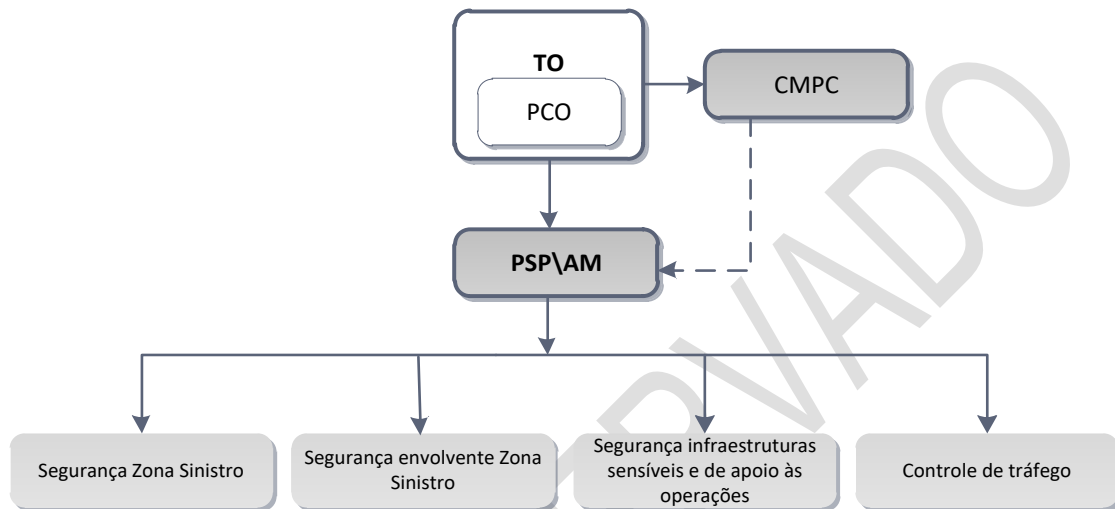


Figura 5 – Procedimentos e instruções de coordenação na manutenção da ordem pública

4.8. Serviços médicos e transporte de vítimas

4.8.1. Emergência médica

Entidade Responsável pela COORDENAÇÃO
SEMER
Entidades Intervinentes
SESARAM (Hospital Dr. Nélio Mendonça, Centro de Saúde de Santa Cruz) Autoridade de Saúde Municipal Bombeiros Municipais de Santa Cruz Cruz Vermelha Portuguesa Instituto de Segurança Social da Madeira
Prioridades de Ação
<ul style="list-style-type: none">• Garantir a prestação de cuidados médicos e de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte de vítimas para as unidades de saúde;• Caso seja necessário, assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos Médicos Avançados (PMA), onde se processarão as ações de estabilização clínica e os procedimentos de triagem secundária;• Caso seja necessário, assegurar a montagem, organização e funcionamento de Hospitais de Campanha;• Implementar um sistema de registo de vítimas desde o Teatro de Operações até à Unidade de Saúde de evacuação;• Inventariar danos e perdas nas capacidades dos Serviços de Saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro;• Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas valências de forma a reforçar/garantir o funcionamento dos serviços necessários, assim como gerir pessoal voluntário especializado na área da Saúde;• A pedido do COS, estabelecer Zonas de Apoio Psicológico (ZAP), diretamente no TO que em simultâneo funcionarão como zonas de concentração local;• Caso seja necessário, organizar postos para recolha de sangue para reforço dos stocks e assegurar a sua distribuição de acordo com as necessidades;• Garantir um sistema de Emergência Pré-Hospitalar para apoio ao pessoal operacional envolvido nas ações de socorro;• Organizar a gestão e fornecimento de recursos médicos;• Coordenar o apoio psicológico;• Constituir Equipas de Intervenção Psicossocial (EIPS);• Organizar as ações de Mortuária;• Estabelecer e implementar, se necessário medidas para controlo epidemiológico.
Instruções de coordenação
<ol style="list-style-type: none">1. A triagem primária, realizada no local afetado pelo acidente grave ou catástrofe, é da competência do SEMER;

2. O SEMER coordena as ações de estabilização médica das vítimas que se encontrem nas zonas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe;
3. O SEMER determina a necessidade de ativação de zonas de triagem intermédia (Centro de Saúde da Camacha, Centro de Saúde do Caniço, Centro de Saúde da Gaula e Centro de Saúde de Santa Cruz, Centro de Saúde de Santo António da Serra), de montagem de Postos Médicos Avançados, assim como a sua localização em articulação com o COS tendo em conta os recursos existentes e as entidades envolvidas, respeitando as necessárias condições de segurança que se sobrepõem a critérios de proximidade do sinistro (Mapa 5);
4. O SEMER determina e gere a evacuação das vítimas para as Unidades de Saúde;
5. Os Bombeiros Municipais de Santa Cruz apoiam a evacuação das vítimas para as Unidades de Saúde;
6. A CVP colabora, de acordo com a sua disponibilidade de meios/recursos em todas as ações necessárias para a prestação de cuidados de saúde de emergência;
7. O SEMER deve garantir um sistema de Emergência Pré-Hospitalar para apoio ao pessoal operacional envolvido nas ações de socorro;
8. O SESARAM coordena a intervenção psicológica no terreno, nomeadamente a gestão das EIPS que constituir;
9. As EIPS poderão ser projetadas diretamente nos TO, assegurando o funcionamento de Zonas de Apoio Psicológico, apoiar a evacuação, as ZCI e ZCAP (Figura 7);
10. Se necessário deverá ser ativada a área de intervenção da mortuária;
11. Em caso de risco epidemiológico ou outro risco para a saúde pública e mediante a tipologia de cenário que se esteja a desenrolar, a coordenação das ações de emergência passarão para as Autoridades de Saúde competentes nessa área.

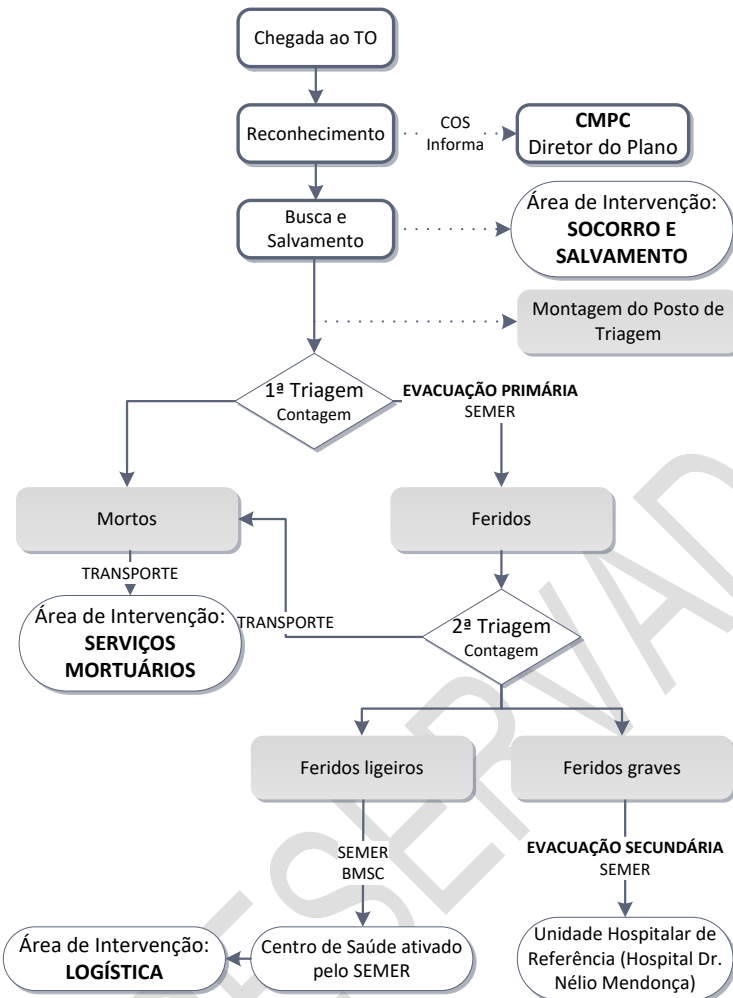


Figura 6 – Procedimentos e instruções de coordenação nos serviços médicos e transporte de vítimas

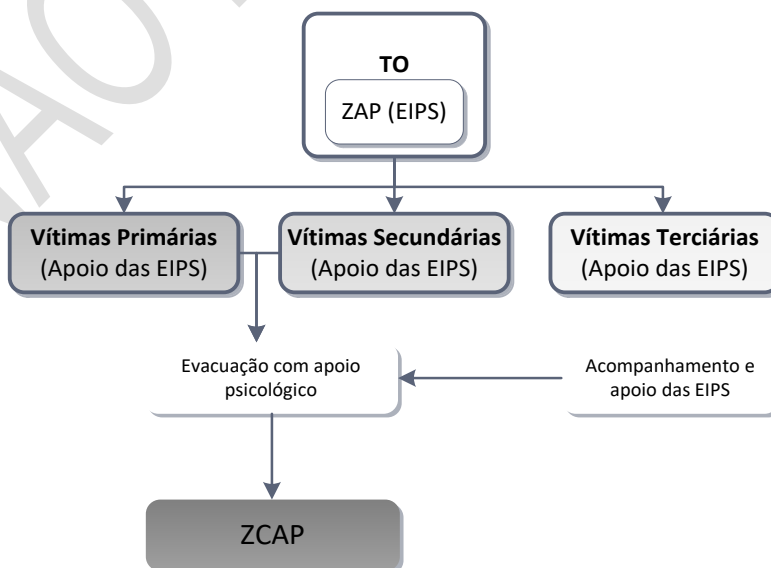
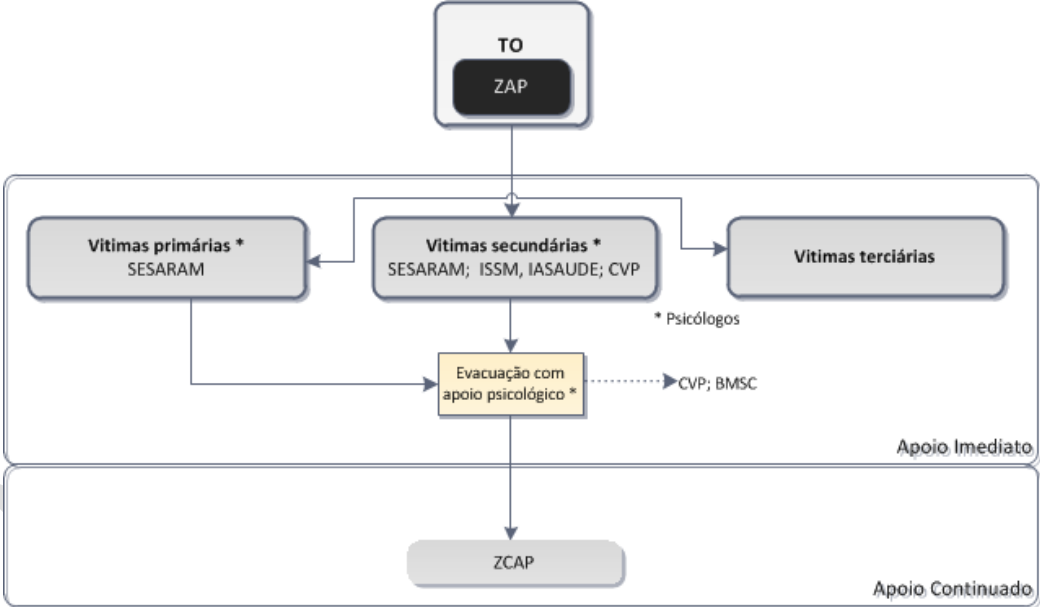


Figura 7 – Esquema de articulação das ZAP / ZCAP e intervenção das EIPS



Mapa 5 – Locais de triagem de vítimas

4.8.2. Apoio psicológico

Entidade Responsável pela COORDENAÇÃO
SESARAM
Entidades Intervinentes
Instituto de Segurança Social da Madeira Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais Cruz Vermelha Portuguesa Câmara Municipal de Santa Cruz
Prioridades de Ação
<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência (TO); • Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP; • Assegurar o apoio psicológico e psicossocial às vítimas terciárias; • Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais exclusivos para esse efeito; • Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP.
Instruções de coordenação

Instruções específicas
<ol style="list-style-type: none"> 1. O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do SESARAM; 2. As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas; 3. As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;

4. Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o SESARAM na medida das suas disponibilidades;
5. O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
6. O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo ISSM, que será apoiada por equipas de psicólogos da CMSC e da CVP;
7. Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População;
8. O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun.

NÃO RESERVADO

4.9. Socorro e salvamento

Entidade Responsável pela COORDENAÇÃO
Bombeiros Municipais de Santa Cruz
Entidades Intervinentes
Câmara Municipal de Santa Cruz Polícia de Segurança Pública Guarda Nacional Republicana Autoridade Marítima Cruz Vermelha Portuguesa ANA – Aeroportos da Madeira Corpo Operacional do Sanas Madeira Corpo da Polícia Florestal
Prioridades de Ação
Coordenar operacionalmente as atividades no âmbito do socorro e salvamento; Suprir as situações de socorro que impedem a busca e salvamento; Combate às situações, resultantes da manifestação dos riscos existentes no município; Coordenar os meios e recursos necessários no que toca às ações de emergência e reabilitação.
Instruções de coordenação
<ol style="list-style-type: none">1. O COS comanda todas as ações de socorro, em completa articulação com a Comissão Municipal de Proteção Civil, nomeadamente o Diretor do Plano;2. O COS providencia, junto de todas as estruturas existentes, os necessários equipamentos, meios, recursos e ações a desenvolver;3. A CM analisa a situação, avalia e responde em conformidade com as necessidades;4. A CM coloca ao serviço do COS todos os pressupostos necessários para suprir a situação;5. A CB desenvolve as ações de socorro e salvamento da sua competência;6. A Autoridade Marítima desenvolve as ações de socorro e salvamento da sua competência no espaço de jurisdição marítima;7. O Corpo da Polícia Florestal participa na prevenção e deteção de incêndios florestais bem como colabora no seu combate em articulação com o COS;8. No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos da área de intervenção Mortuária;9. Os procedimentos relativos aos serviços médicos e transporte de vítimas encontram-se descritos na área de intervenção serviços médicos e transporte de vítimas;10. A renovação de materiais dos escombros e a libertação de vítimas é da responsabilidade dos BMSC;11. A contenção de derrames, fugas ou combate aos incêndios é da responsabilidade da CB;12. A avaliação de danos estruturais é da responsabilidade dos técnicos da CM;13. A remoção de materiais e escombros da via pública é coordenado pela CM.

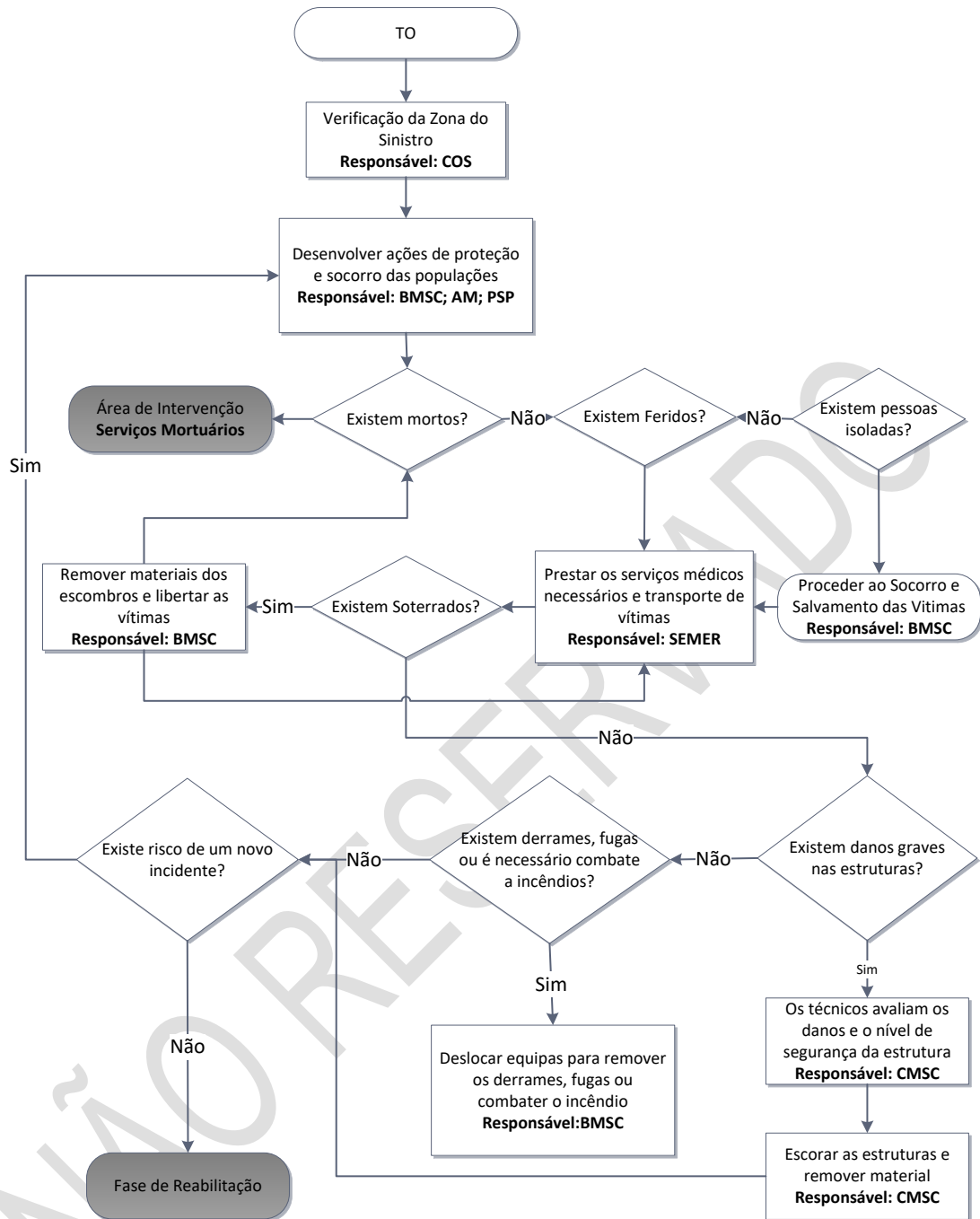


Figura 8 – Procedimentos e instruções de coordenação no socorro e salvamento

4.10. Serviços mortuários

Entidade Responsável pela COORDENAÇÃO
Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses – Gabinete Médico-Legal e Forense da Madeira)
Entidades Intervinentes
Serviço Municipal de Proteção Civil Instituto de Medicina Legal e Ciências Forenses - Gabinete Médico-Legal e Forense da Madeira Polícia de Segurança Pública Autoridade Marítima Forças Armadas SESARAM (Hospital Dr. Nélio Mendonça) Cruz Vermelha Portuguesa Polícia Judiciária Serviço de Estrangeiros e Fronteiras Instituto de Registos e Notariado Ministério Público
Prioridades de Ação
<ul style="list-style-type: none">• Definir as atividades de recolha de todas as vítimas mortais;• Assegurar a criação de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas (ERAV);• Estabelecer locais de reunião e instalações de morgues provisórias;• Identificar e numerar as vítimas mortais;• Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas, no respetivo espaço de jurisdição;• Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados, no respetivo espaço de jurisdição;• Efetivar o sepultamento das vítimas mortais.
Instruções de coordenação
<ol style="list-style-type: none">1. A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível;2. A tarefa de recolha e depósito de cadáveres deve ser controlada pelas forças de segurança com a colaboração do Gabinete Médico-Legal e Forense da Madeira;3. Os médicos envolvidos nas ações de mortuária verificam os óbitos dos corpos encontrados sem sinais vitais e procedem à respetiva etiquetagem em colaboração com elementos da PJ ou elementos das forças de segurança presentes no local;4. Caso seja detetado indícios de crime, o oficial mais graduado da força de segurança presente no local poderá solicitar exame por médico-legal, antes da remoção do cadáver;5. Caso as vítimas sejam de nacionalidade estrangeira, será acionado o SEF, para obtenção de dados para a identificação da mesma. No caso de cidadãos nacionais o SEF também poderá participar na identificação dos mesmos, através da base de dados do passaporte eletrónico, a qual é gerida por este Serviço de Segurança;

6. Compete à PSP e Autoridade Marítima (Polícia Marítima), nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos para cadáveres, também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os CB, a CVP e as FFAA, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro;
7. A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;
8. A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao Ministério Público;
9. Na eventualidade de um elevado número de óbitos e se for urgente a inumação dos cadáveres por perigo para a saúde pública, pode ser considerado a abertura de valas e só mais tarde os corpos serem exumados e entregues às famílias. Poderão também ser consideradas câmaras frigoríficas de grandes dimensões para estes efeitos;
10. As tarefas relacionadas com os NecPro são da responsabilidade do Gabinete Médico-Legal e Forense da Madeira e culmina com a identificação e entrega dos corpos para serem sepultados;
11. Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;
12. A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios;
13. Aquando da ativação do Plano, e tendo como missão a recolha de dados Ante-mortem, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF;
14. Compete à PSP e Autoridade Marítima (Polícia Marítima), nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres dos locais das ocorrências para as ZRnM e destas para os NecPro;
15. O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação dos Postos de Comando Operacionais;
16. O NecPro pré-definido neste plano preenche os requisitos necessários ao seu funcionamento. Contudo se forem ativados outros locais, os SMPC deverão disponibilizar todo o equipamento necessário ao seu funcionamento;
17. Deverá ser assegurada a presença de representantes do Instituto de Registos e Notariado nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
18. O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção dos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico, articulados com os Centros de Recolha de Informação (recolha de dados Ante-mortem);

19. Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou Postos Médicos Avançados são encaminhados para ZRnM desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos previstos no fluxograma;
20. Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro o SEF e a UCI da PJ para obtenção de dados para a identificação da mesma;
21. Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
22. Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;
23. Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do sinistro adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro;
24. Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro.

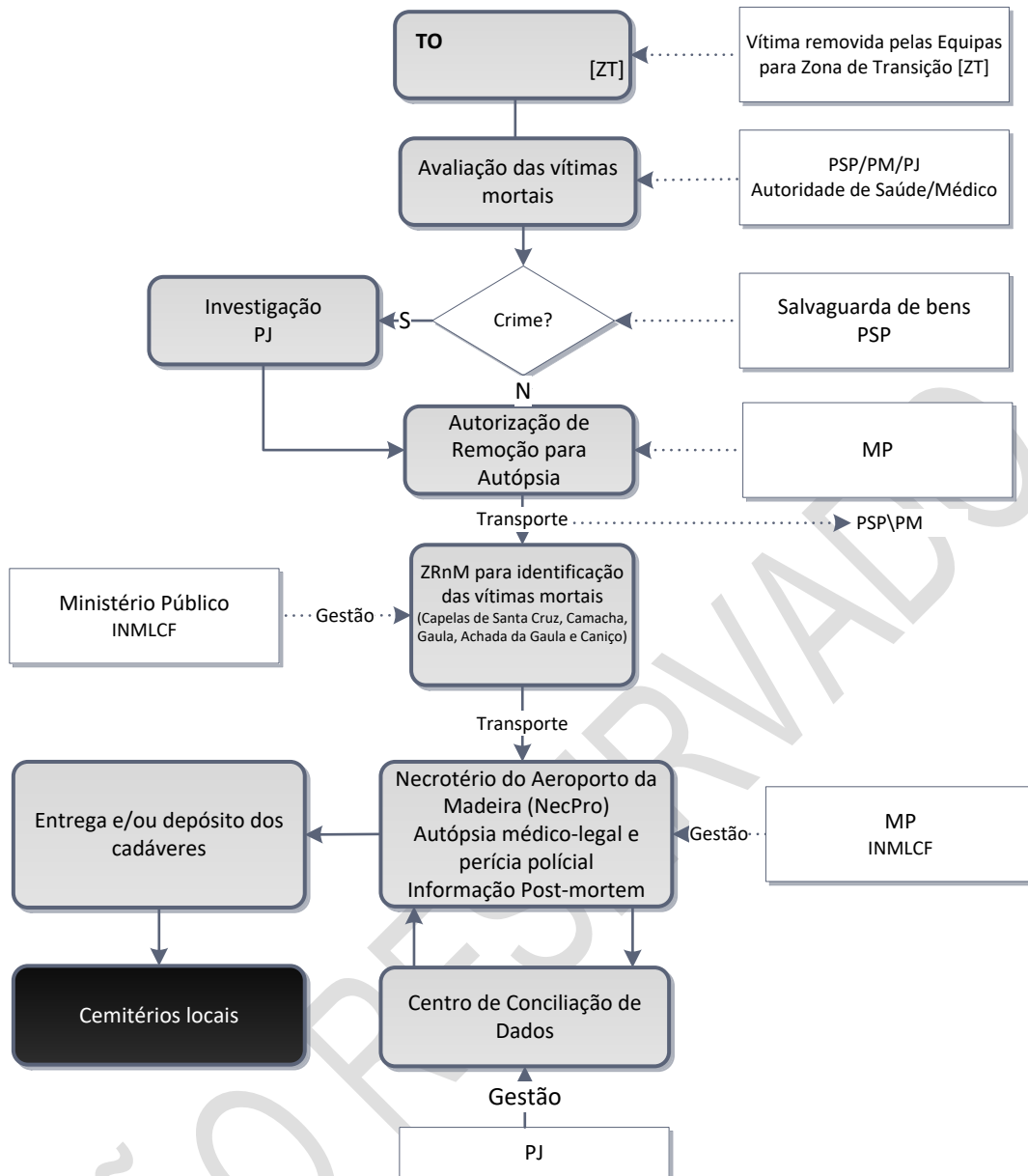
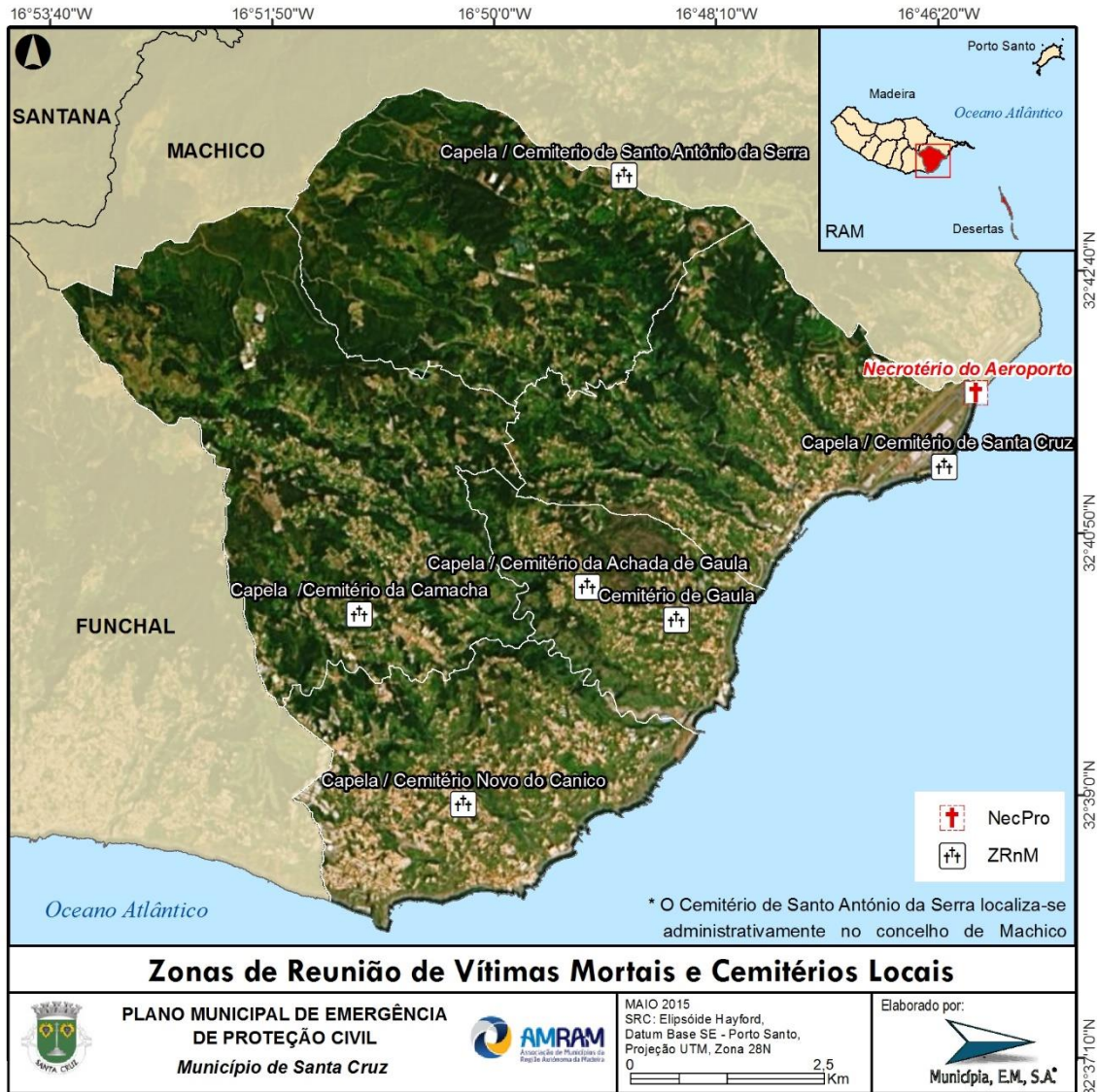


Figura 9 – Procedimentos e instruções de coordenação nos serviços mortuários



Mapa 6 – Localização das Zonas de Reunião de Mortos e dos Cemitérios Locais

Parte III – Inventários, Modelos e Listagens

NÃO RESERVADO

1. Inventário de meios e recursos

RESERVADO



2. Lista de Contactos

Comissão Municipal de Proteção Civil

RESERVADO



Órgãos de Comunicação Social

RESERVADO



Juntas de Freguesia

RESERVADO



Estabelecimentos de Saúde

RESERVADO



Equipamentos Educativos

RESERVADO



RESERVADO



RESERVADO



RESERVADO



Equipamentos Sociais

RESERVADO



Equipamentos Desportivos

RESERVADO



Alojamentos

RESERVADO



RESERVADO



Restauração

RESERVADO



RESERVADO



RESERVADO

Farmácias

RESERVADO




RESERVADO



Funerárias

RESERVADO

3. Modelos

	RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA		Código	III.3.1.v01
	Relatório Imediato de Situação		Página	1 de 3
	Relatório de Situação Geral			
	Relatório de Situação Especial			

A. OCORRÊNCIA:	Tipo / Natureza da ocorrência	
	Data / Hora da ocorrência	DDhhmmMMMAAAA
	Santa Cruz / Freguesia / Localidade afetada;	/ / /
	Condições de ocorrência	

B1. VÍTIMAS:	Mortos	
	Feridos ligeiros	
	Feridos graves	
	Desalojados	
	Desaparecidos	
	Evacuados	

B2. DANOS EM EDIFÍCIOS:	Hospitais	Ligeiros	
		Graves	
		Destruídos	
	Escolas	Ligeiros	
		Graves	
		Destruídos	
	Hotéis	Ligeiros	
		Graves	
		Destruídos	
		Ligeiros	
		Graves	

		Destruídos	
B3. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO:	Rodoviárias	Ligeiros	
		Graves	
		Destruídos	
	Aeroportuárias	Ligeiros	
		Graves	
		Destruídos	
	Outras	Ligeiros	
		Graves	
		Destruídos	
B4. DANOS EM INFRAESTRUTURAS:	Redes de comunicações	Ligeiros	
		Graves	
		Destruídos	
	Redes de Água	Ligeiros	
		Graves	
		Destruídos	
	Saneamento	Ligeiros	
		Graves	
		Destruídos	
	Eletricidade e combustíveis	Ligeiros	
		Graves	
		Destruídos	
B5. OUTROS DANOS:	Outros não especificados	Ligeiros	
		Graves	
		Destruídos	
C1. DISPONIBILIDADE DE TRANSPORTES:	Aeroportos\Aerogares		
	Portos		
	Centrais de Camionagem		
C2. DISPONIBILIDADE DE COMUNICAÇÕES:	Rede telefónica fixa		
	Rede telefónica móvel		
	Telefone Satélite		
	Internet		

	Fax	
	Videoconferência	
	SIRESP	
	Rede de Rádio Amadores	

D1. NECESSIDADE DE SOCORRO/ASSISTÊNCIA REQUERIDA:	Assistência médica	
	Evacuação médica	
	Hospitais	
	Postos de socorro ou de triagem	
	Alimentação/água	
	Abrigos	
	Alojamento	
	Vestuário	
	Meios de transporte	
	Combustíveis	
	Equipamentos ou viaturas especiais	
	Material de telecomunicações	

	Empenhadas	Disponíveis
E1. FORÇAS EMPENHADAS E DISPONÍVEIS:	SMPC	
	Corpos de bombeiros	
	Forças de segurança	
	Forças Armadas	
	Autoridade Marítima	
	Serviços de saúde	
	SEMER	
	Corpo da Polícia Florestal	
	Cruz Vermelha Portuguesa	

F1. COMENTÁRIOS FINAIS:


--

RESPONSÁVEL

GDH

NÃO RESERVADO

O modelo seguinte corresponde a um Relatório Final a elaborar após a desativação do plano:

	RELATÓRIO	Código	III.3.2.v01
DIA/MÊS/ANO HORA:MIN	Final	Página	1 de 1


A. OCORRÊNCIA:	Tipo / Natureza da ocorrência	
	Data / Hora da ocorrência	DDhmmMMMAAAA
	Santa Cruz / Freguesia / Localidade	/ / /
	Condições de ocorrência	
	Relatórios de Ocorrência Anteriores	

B. PRINCIPAIS MEDIDAS ADOTADAS:	
--	--

C. PRINCIPAIS LIÇÕES APRENDIDAS E CONTRIBUTOS PARA A REVISÃO DO PMEPC:	
---	--

O DIRETOR DO PLANO	GDH	
---------------------------	-----	--

O modelo seguinte corresponde a uma requisição a aplicar em situações de emergência:

	<h2>REQUISIÇÃO</h2>	Código	III.3.3.v01
		Página	1 de 1

A. ENTIDADE REQUISITANTE:	
----------------------------------	--

B. ESPECIFICAÇÃO:	Descrição	Código	Quantidade
Produto:			
Equipamento			
Serviço			

C. FINALIDADE DA REQUISIÇÃO:	
------------------------------	--

RESPONSÁVEL		GDH	
--------------------	--	------------	--

	COMUNICADO	Código	III.3.4.v01
	Geral	Página	1 de 1

A. OCORRÊNCIA:	Tipo / Natureza da ocorrência	
	Localização	
	Período	a
	Causas da ocorrência	

B. EFEITOS DA OCORRÊNCIA:	
----------------------------------	--

C. MEIOS EMPENHADOS NO TERRENO:	Corpos de bombeiros	
	Forças de segurança	
	Forças Armadas	
	Autoridade Marítima	
	SEMER	
	Corpo da Polícia Florestal	
	Cruz Vermelha Portuguesa	


D. ORIENTAÇÕES À POPULAÇÃO:	
------------------------------------	--

E. PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DA SITUAÇÃO:	
---	--

F. PRÓXIMO COMUNICADO		GDH	
------------------------------	--	------------	--

RESPONSÁVEL		GDH	
--------------------	--	------------	--

O modelo seguinte serve como base à redação da declaração de situação de alerta:

	DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA	Código	III.3.5.v01
DIA/MÊS/ANO HORA:MIN	Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz	Página	1 de 2

DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

DIA/MÊS/ANO | HORA:MIN

1. Natureza do evento

Na sequência da ocorrência (ou na iminência) de _____ (*indicar a situação de acidente grave ou catástrofe*) causando _____ (*indicar as consequências*), é declarada a situação de alerta, pelo Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 13.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil).

2. Âmbito territorial e temporal

A presente declaração da situação de alerta tem uma abrangência territorial de _____ (*ha ou km²*), correspondendo à(s) freguesia(s) de _____ (*indicar a(s) freguesia(s) abrangida(s)*), do concelho de Santa Cruz, e produz efeitos imediatos, sendo válida por um período estimado de (indicar o número de dias) dias a contar da data de assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.

3. Convocatória da Comissão Municipal de Proteção Civil

Para os efeitos do disposto no artigo 15.º da Lei n.º 27/2006, é/foi (*indicar a opção adequada*) convocada a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de _____ (*indicar o município*), para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação política e institucional das ações a desenvolver e decidir quanto à ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC).

4. Estruturas de Coordenação e Controlo dos meios e recursos

A Estrutura de Coordenação e Controlo na situação de alerta declarada é a Comissão Municipal de Proteção Civil de _____ (*indicar o município*), a qual recorrerá aos meios disponíveis e previstos no PMEPC.

Em cada teatro de operações, o comando operacional será assumido pelo Comandante das Operações de Socorro (COS), o qual se articulará com a CMPC através dos mecanismos previstos no PMEPC.

5. Medidas a adotar

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PMEPC, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

Medidas preventivas e medidas especiais de reação:

Sem prejuízo do disposto no PMEPC, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: *(Indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)*

Avisos à população:

(Indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população)

Meios de divulgação dos avisos:

Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no PMEPC.

6. Elaboração de Relatórios

A Estrutura de Coordenação e Controlo deverá elaborar relatórios, sobre o grau de implementação das medidas preventivas e/ou especiais de reação, de acordo com a seguinte tipologia: *(colocar uma X de acordo com os relatórios a produzir)*

U Relatórios Imediatos de Situação (RELIS);

U Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER) – Periodicidade: horas;

U Relatórios Diários de Situação (REDIS) – A emitir diariamente às horas.

Os relatórios seguem o modelo previsto no PMEPC.

7. Deveres de colaboração

7.1. No âmbito do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 27/2006, é obrigatório o cumprimento das

disposições decorrentes da emissão desta declaração da situação de alerta por parte dos:

- a) Cidadãos e demais entidades privadas que têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela

proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes;

b) Funcionários e agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como dos membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, que têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil;

c) Responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgãos e agentes de proteção civil.

7.2. A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da situação de alerta declarada, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo.

7.3. A violação do previsto nas alíneas b) e c) de 7.1 implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos da lei.

7.4. Nos termos do n.º 1, do artigo 11.º, da Lei n.º 27/2006, todos os cidadãos e demais entidades privadas, estão obrigados, na área abrangida pela presente declaração, a prestar às autoridades de proteção civil, a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.

8. Obrigação especial de colaboração dos órgãos de comunicação social

Nos termos do n.º 2, do artigo 15.º, da Lei n.º 27/2006, a presente declaração da situação de alerta determina a obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, com a Estrutura de Coordenação prevista no âmbito desta declaração, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.

9. Publicação


A presente declaração, bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município (www._____.pt).

_____, ____ de _____ de ____

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz

(Nome)

4. Lista de distribuição

	LISTA DE DISTRIBUIÇÃO	Código	III.4.1.v01
	Plano	Página	1 de 3

N.º	Entidade	Data de envio
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		



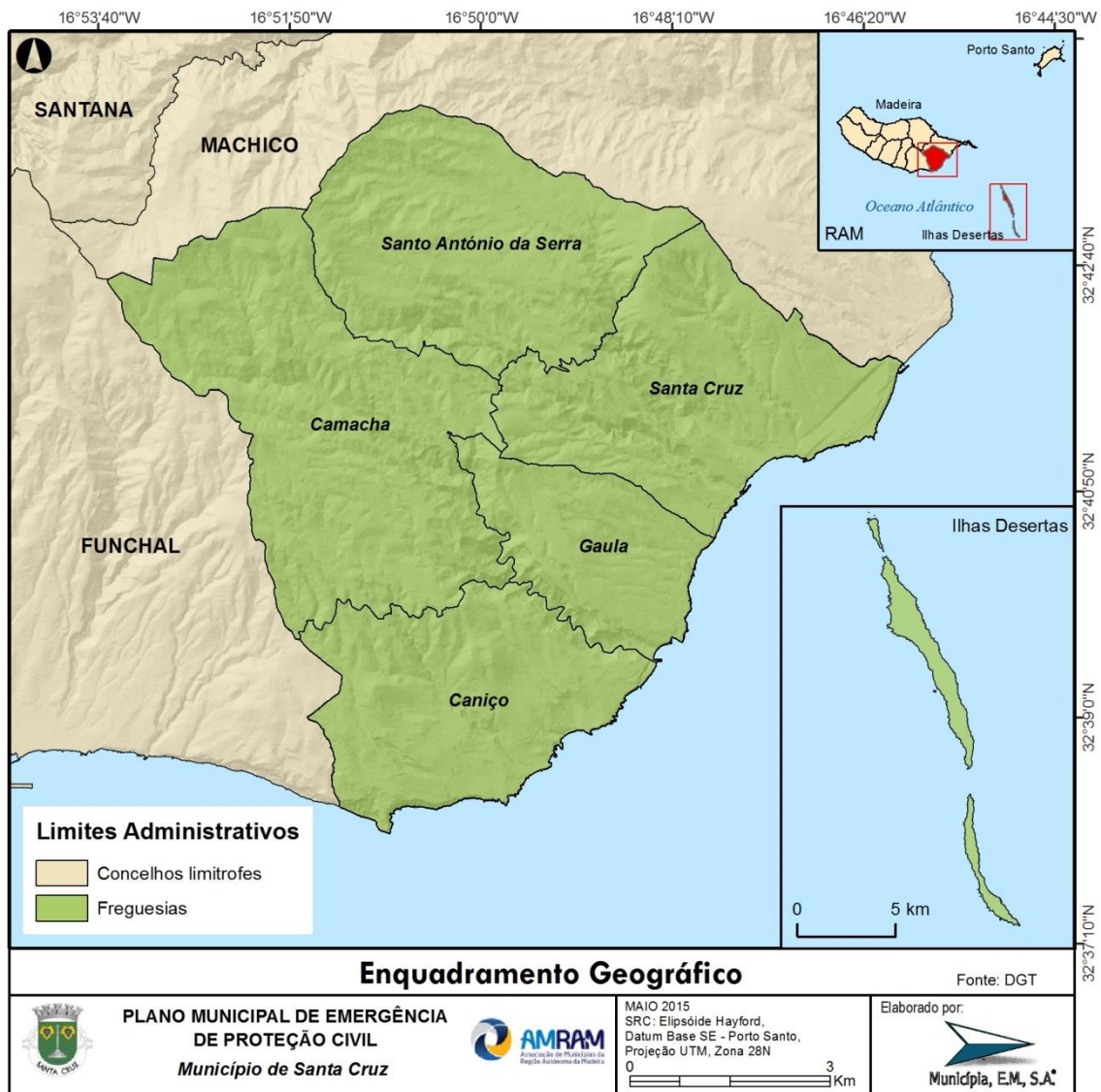
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		
41		
42		
43		
44		
45		
46		
47		
48		
49		
50		
54		
55		
56		
57		
58		
59		
60		
61		
62		
64		
66		
67		
68		
69		
70		



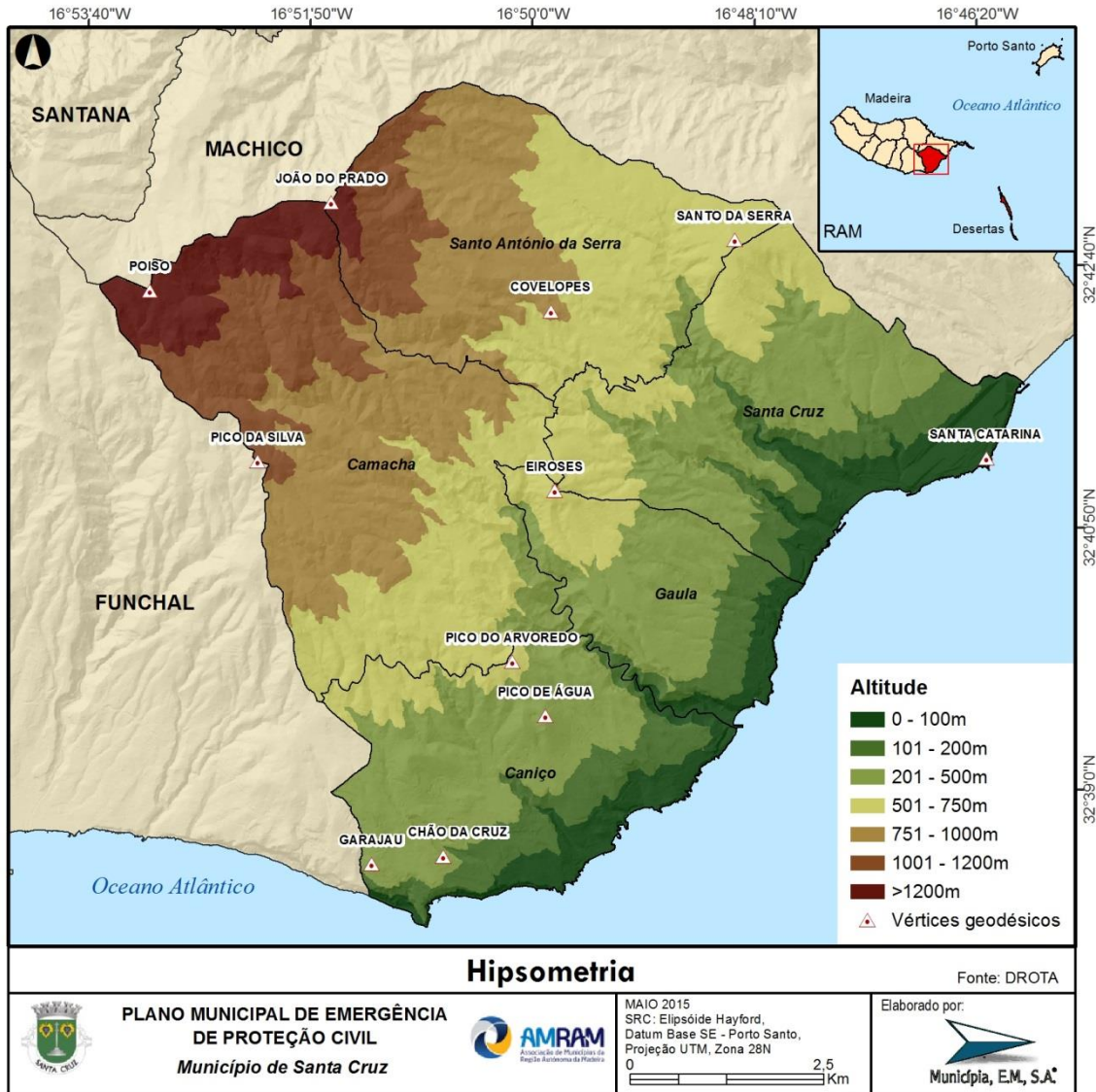
ANEXOS

NÃO RESERVADO

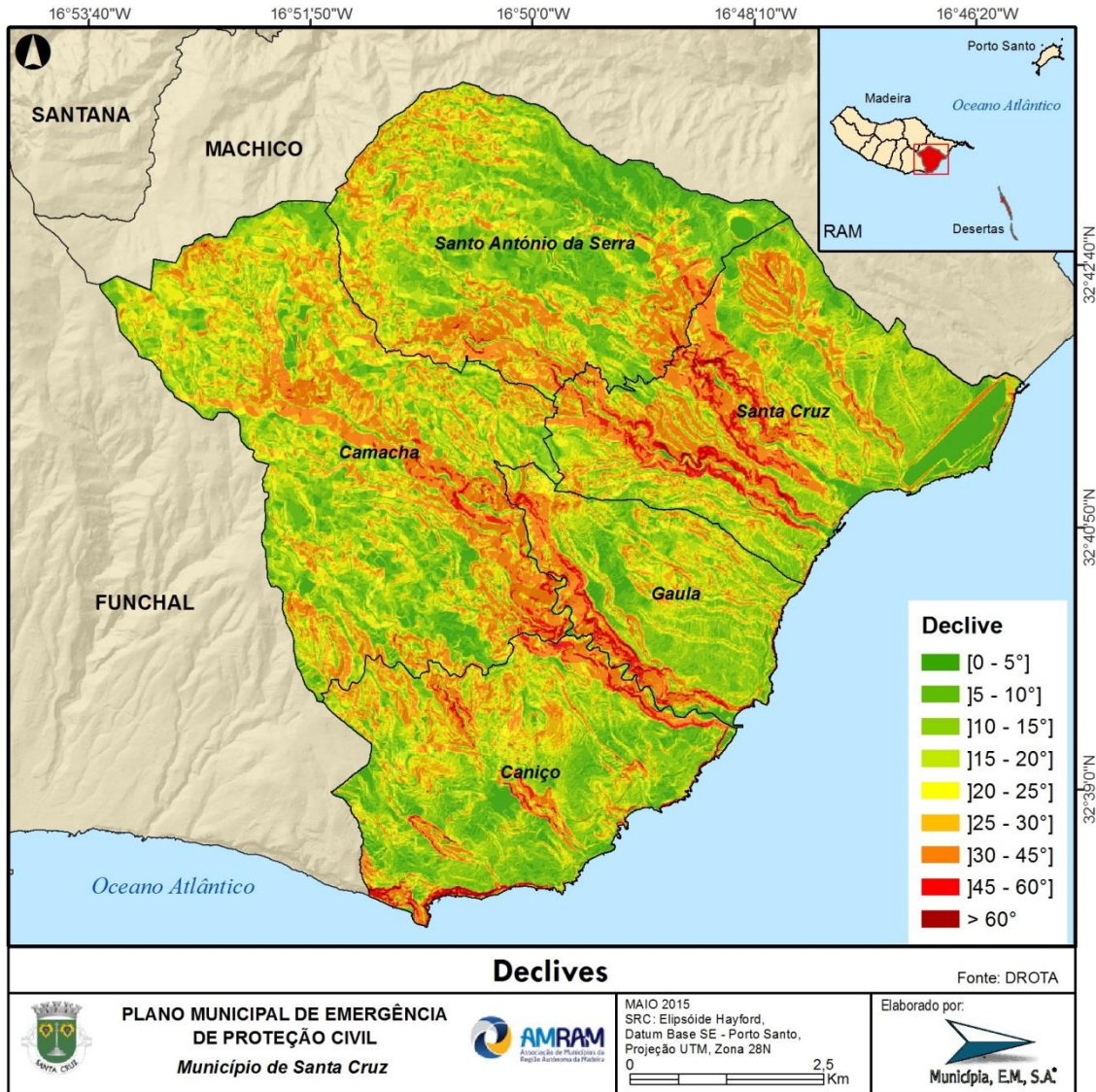
A1. Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil



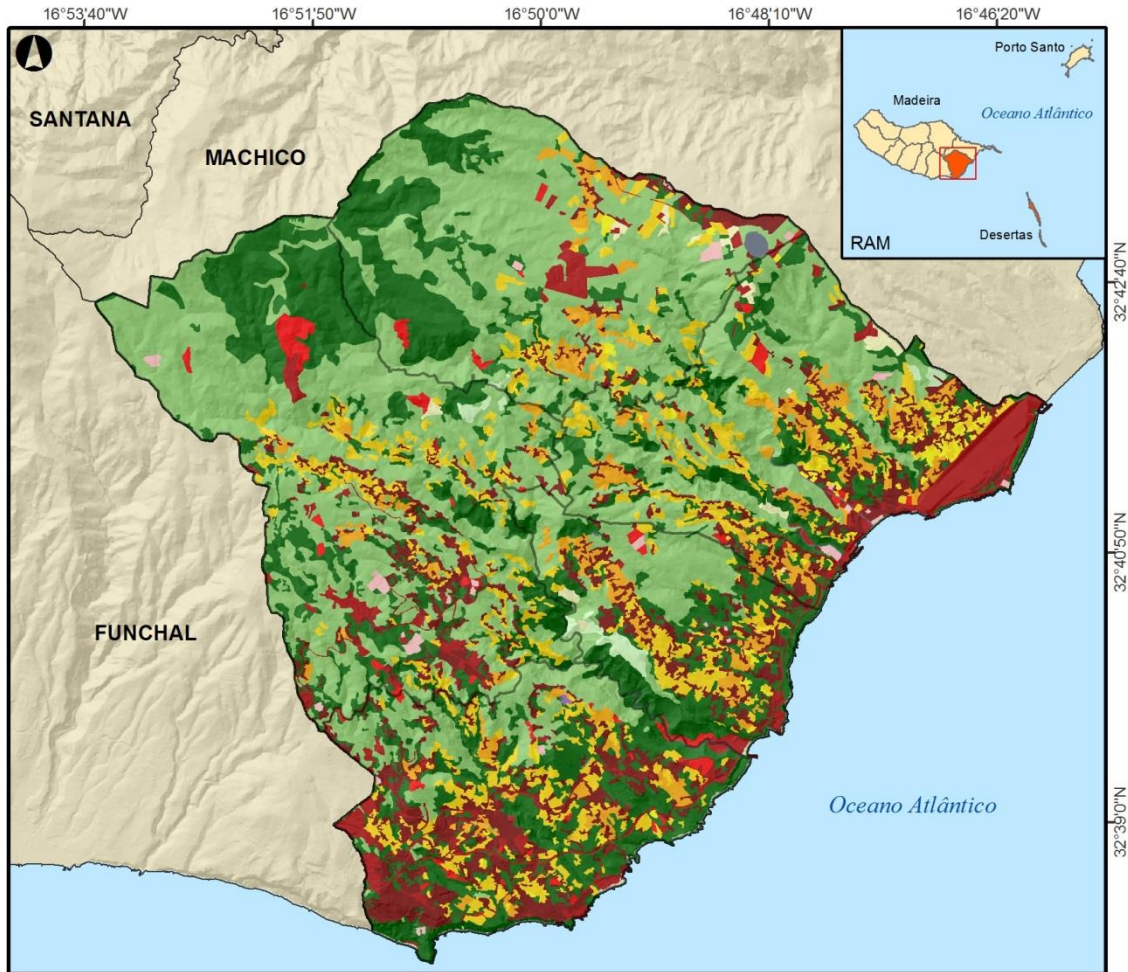
Mapa 7 – Enquadramento Geográfico



Mapa 8 – Hipsometria



Mapa 9 – Declives



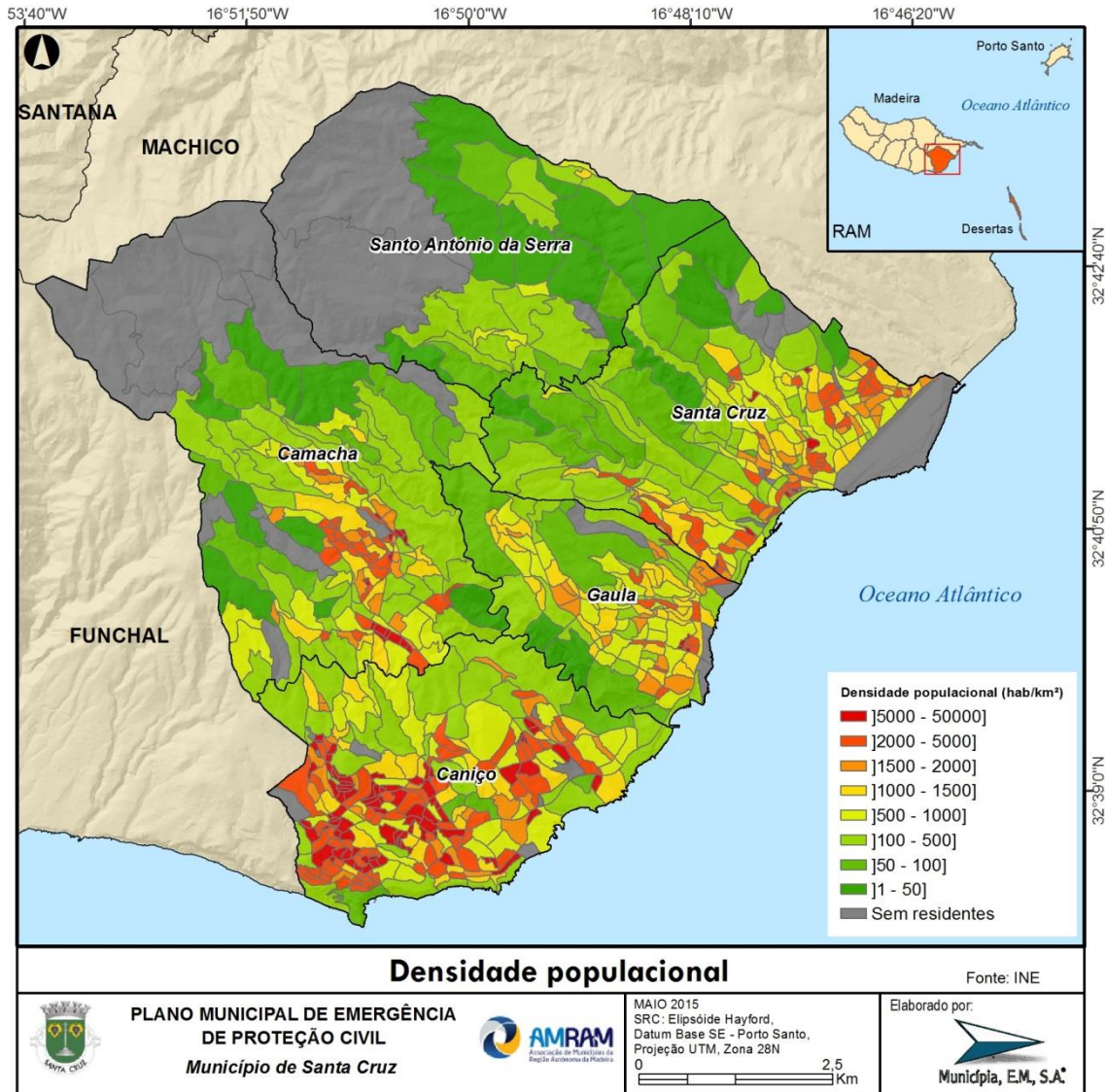
<p>Territórios Artificializados</p> <ul style="list-style-type: none"> Espaços Verdes Urbanos, Equipamentos Desportivos, Culturais e de Lazer e Zonas Históricas Áreas de extracção de inertes, áreas de deposição de resíduos e estaleiros de construção Indústria, Comércio e Transportes Tecido Urbano <p>Áreas Agrícolas e Agro-florestais</p> <ul style="list-style-type: none"> Pastagens Permanentes Culturas Permanentes Culturas temporárias 	<ul style="list-style-type: none"> Áreas Agrícolas Heterogéneas <p>Florestas e meios naturais e semi-naturais</p> <ul style="list-style-type: none"> Zonas Descobertas e com pouca vegetação Florestas Florestas Abertas, Vegetação Arbustiva e Herbáceas <p>Zonas Húmidas</p> <ul style="list-style-type: none"> Zonas húmidas interiores <p>Corpos de Água</p> <ul style="list-style-type: none"> Águas interiores
--	---

Uso do Solo		Fonte: DROTA
<p>PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL Município de Santa Cruz</p>		<p>MAIO 2015 SRC: Elipsóide Hayford, Datum Base SE - Porto Santo, Projeção UTM, Zona 28N</p>
		<p>Elaborado por:</p> <p>Múncipia, E.M., S.A.</p>

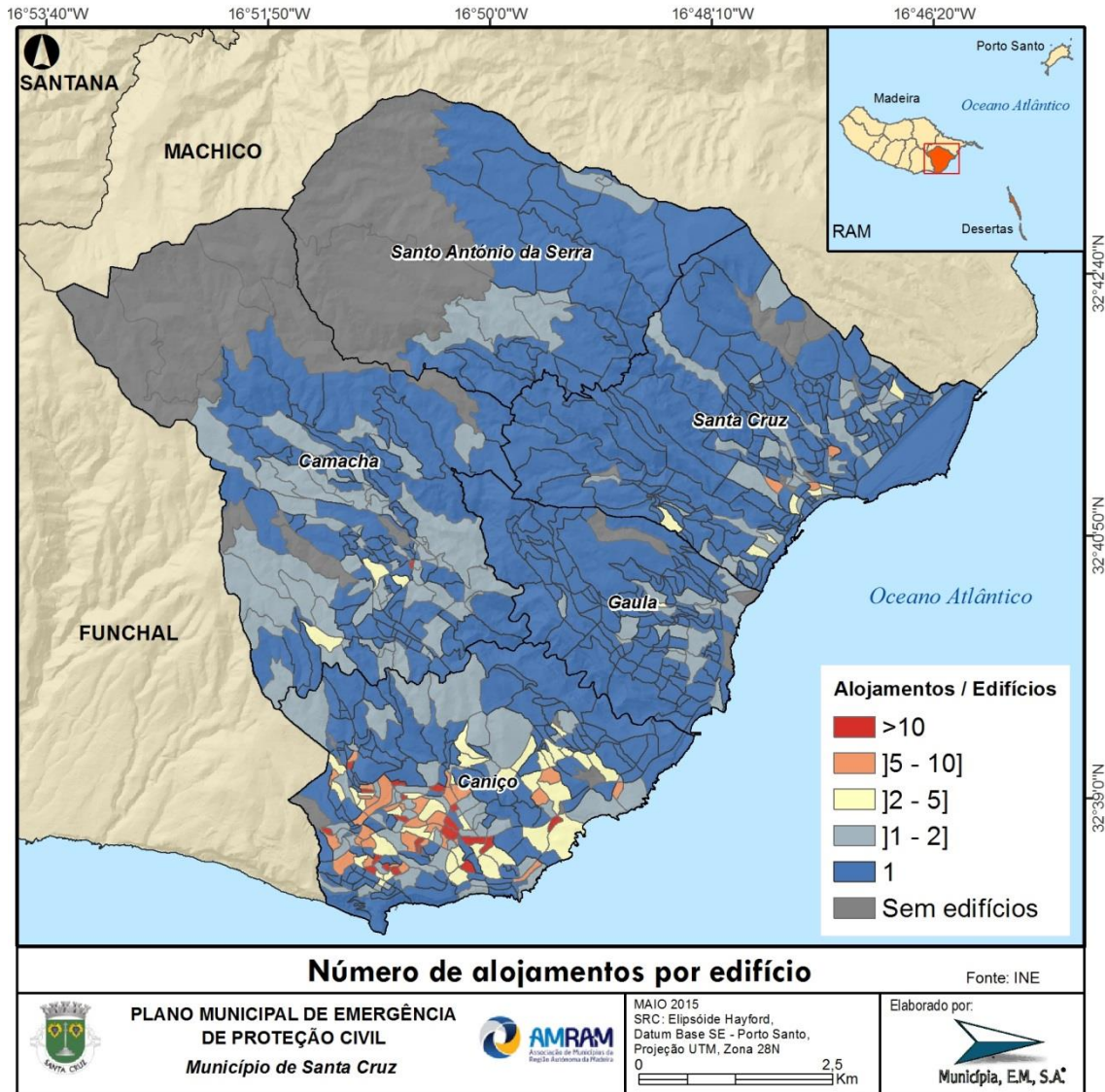
Mapa 10 – Uso do Solo



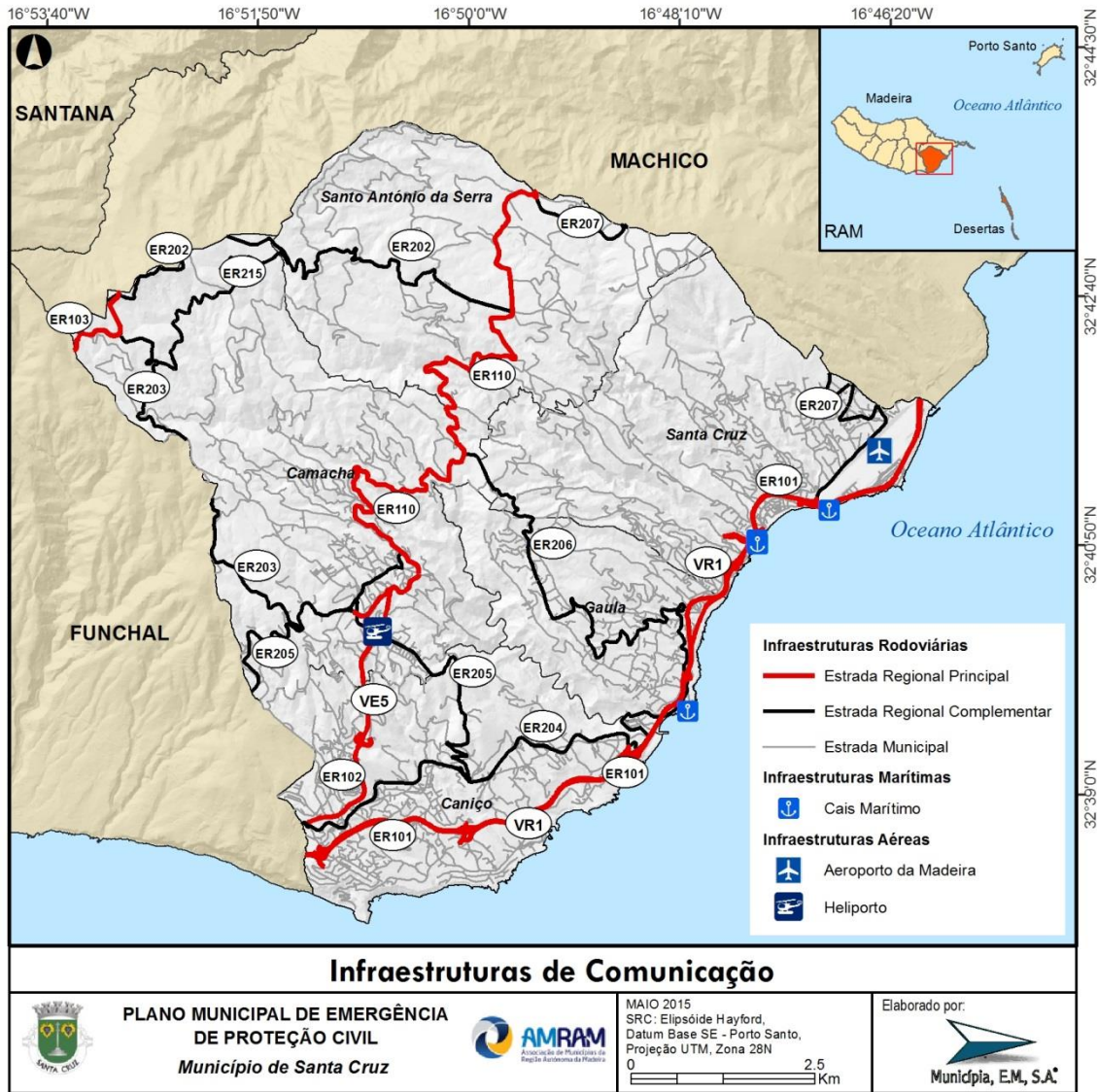
Mapa 11 – Hidrografia



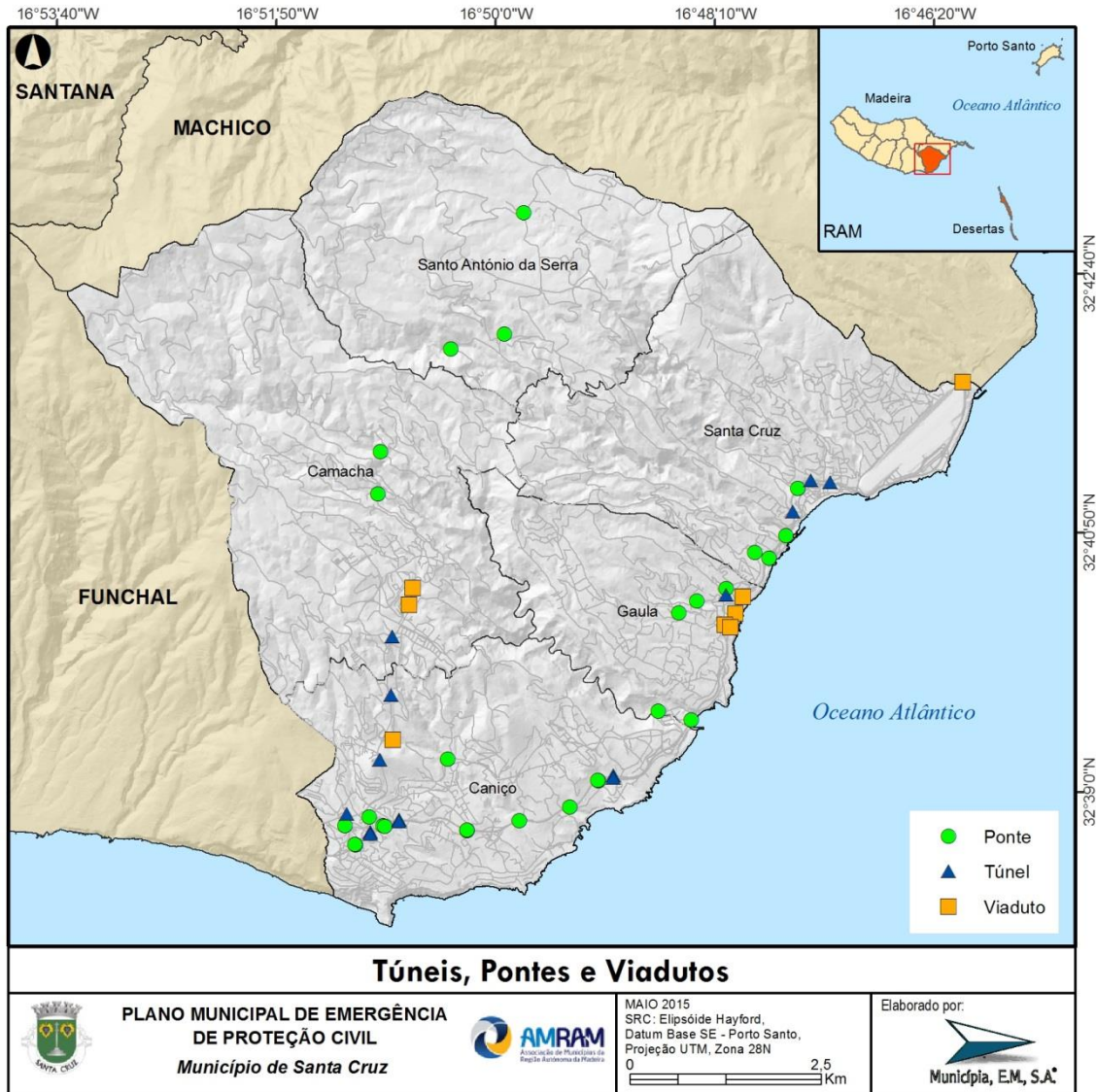
Mapa 12 – Densidade populacional



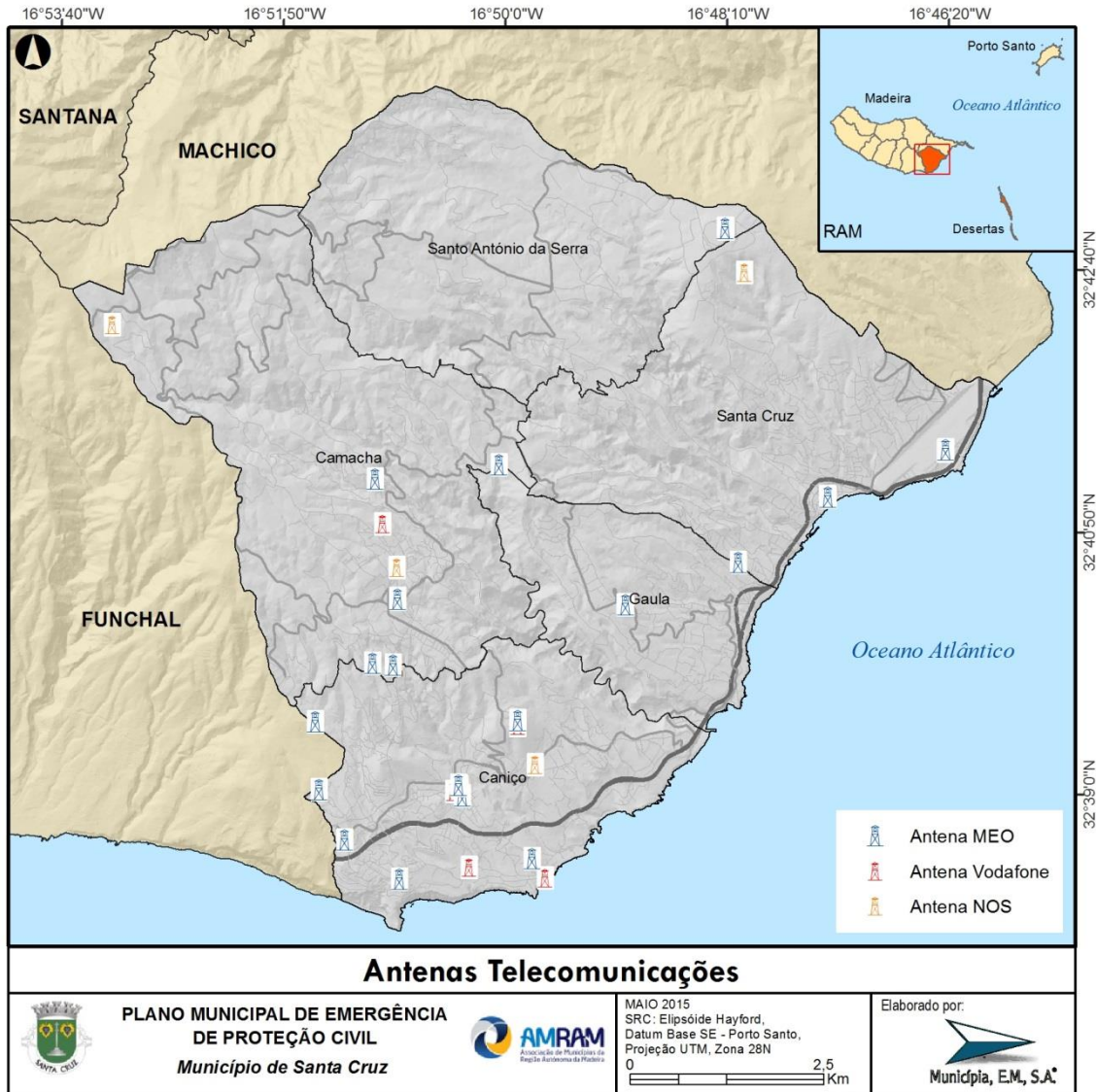
Mapa 13 – Número de alojamentos por edifício



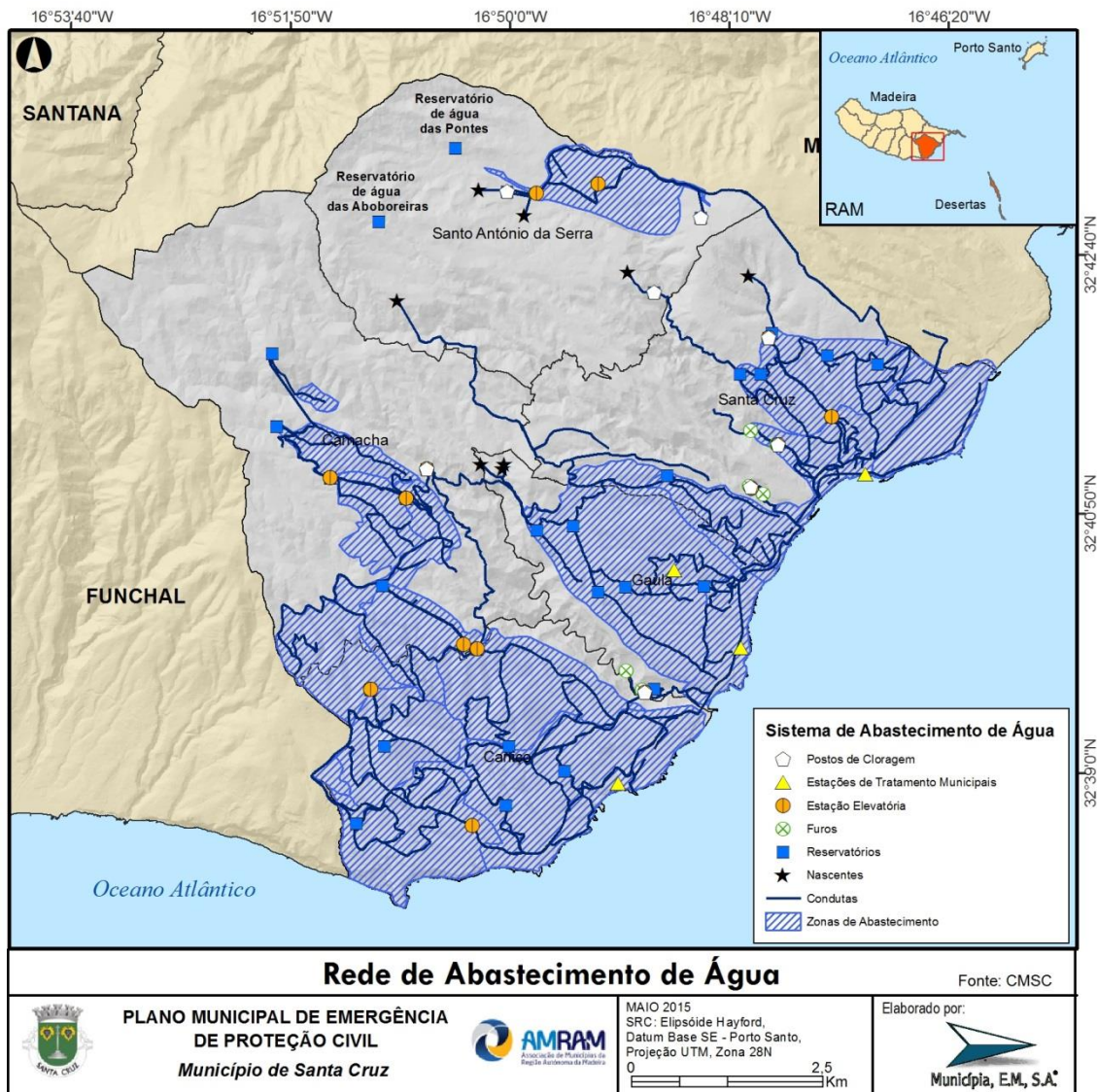
Mapa 14 – Infraestruturas de Comunicação



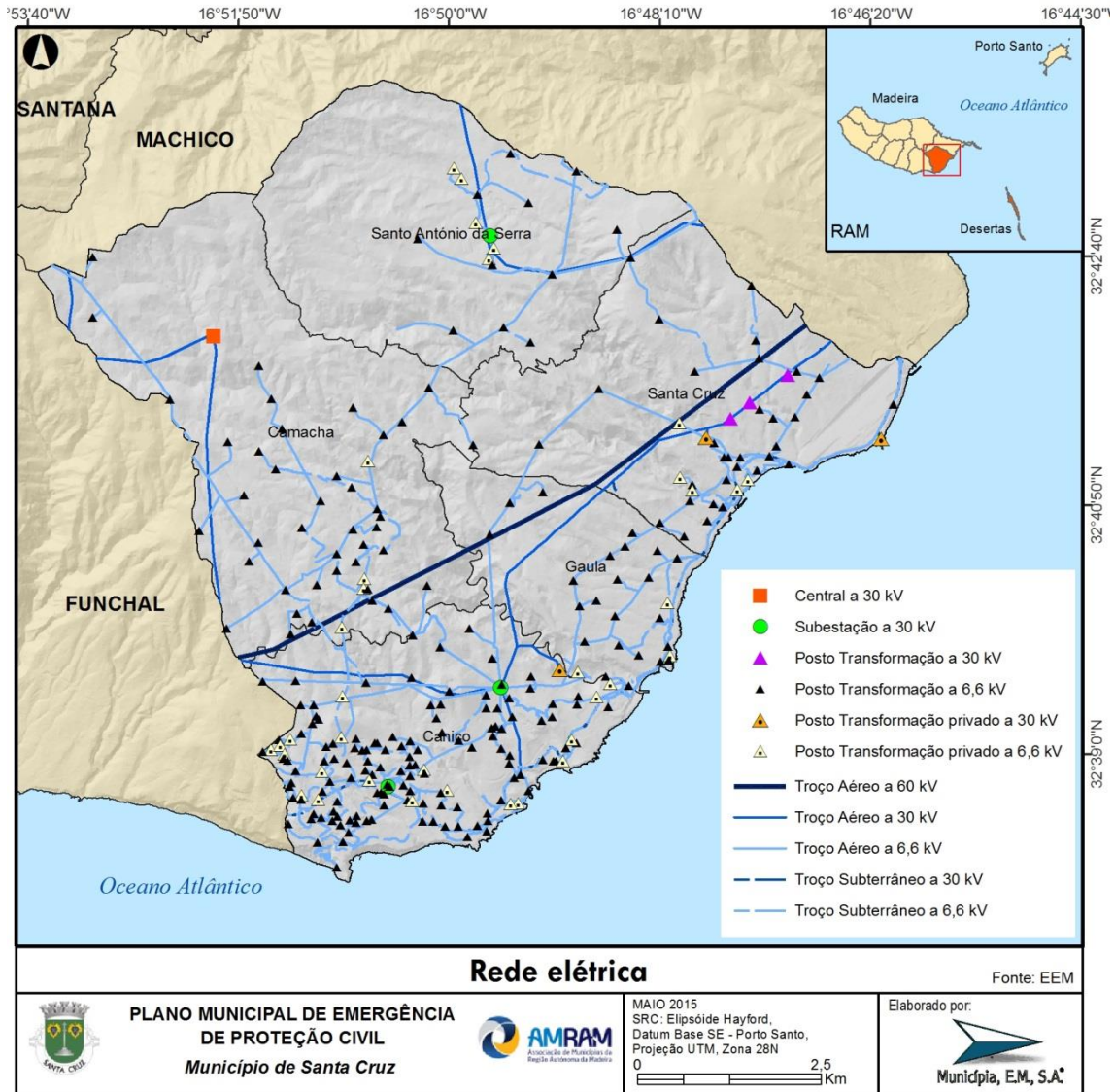
Mapa 15 – Túneis, pontes e Viadutos



Mapa 16 – Antenas de Telecomunicações



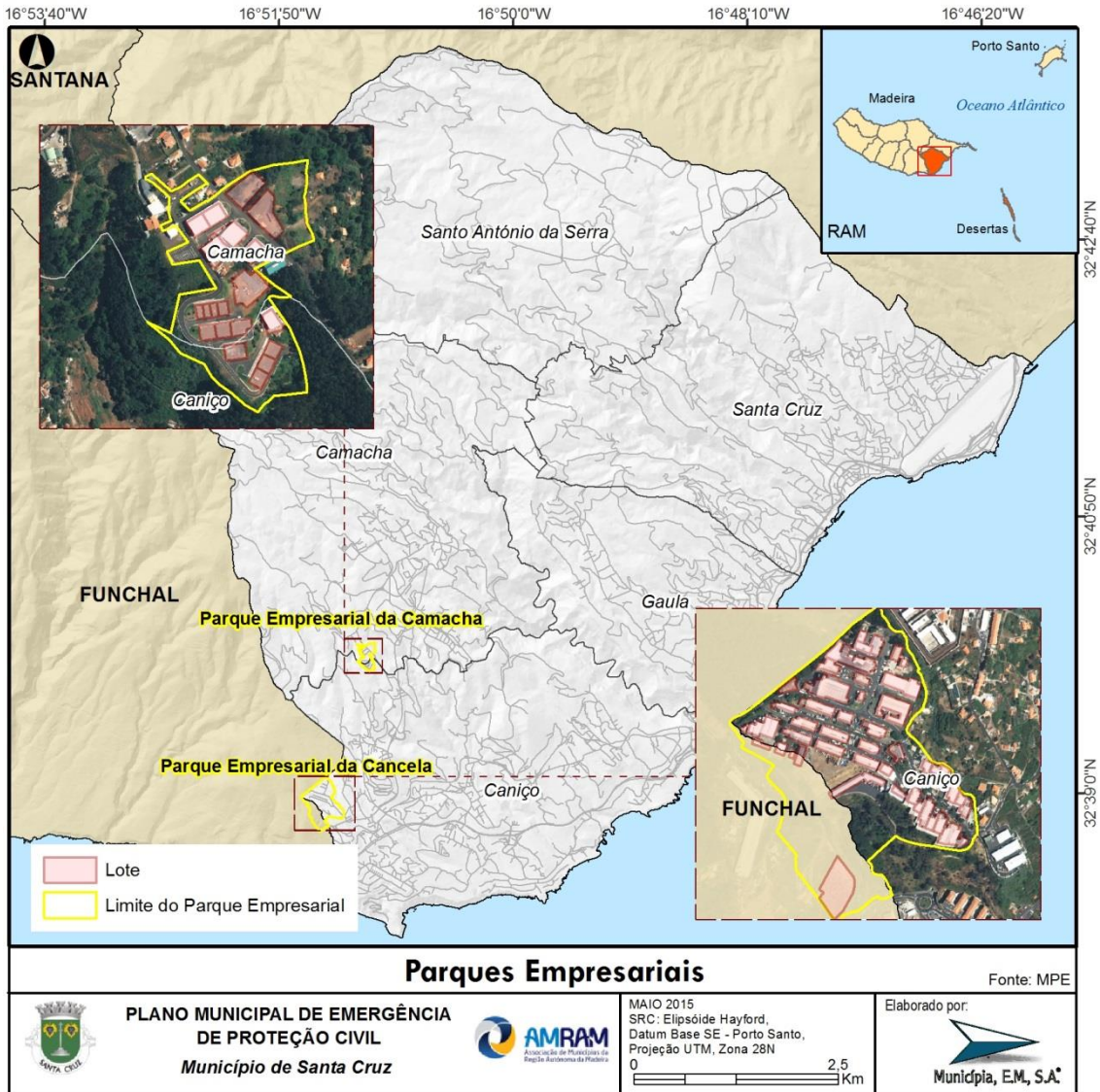
Mapa 17 – Rede de abastecimento de água



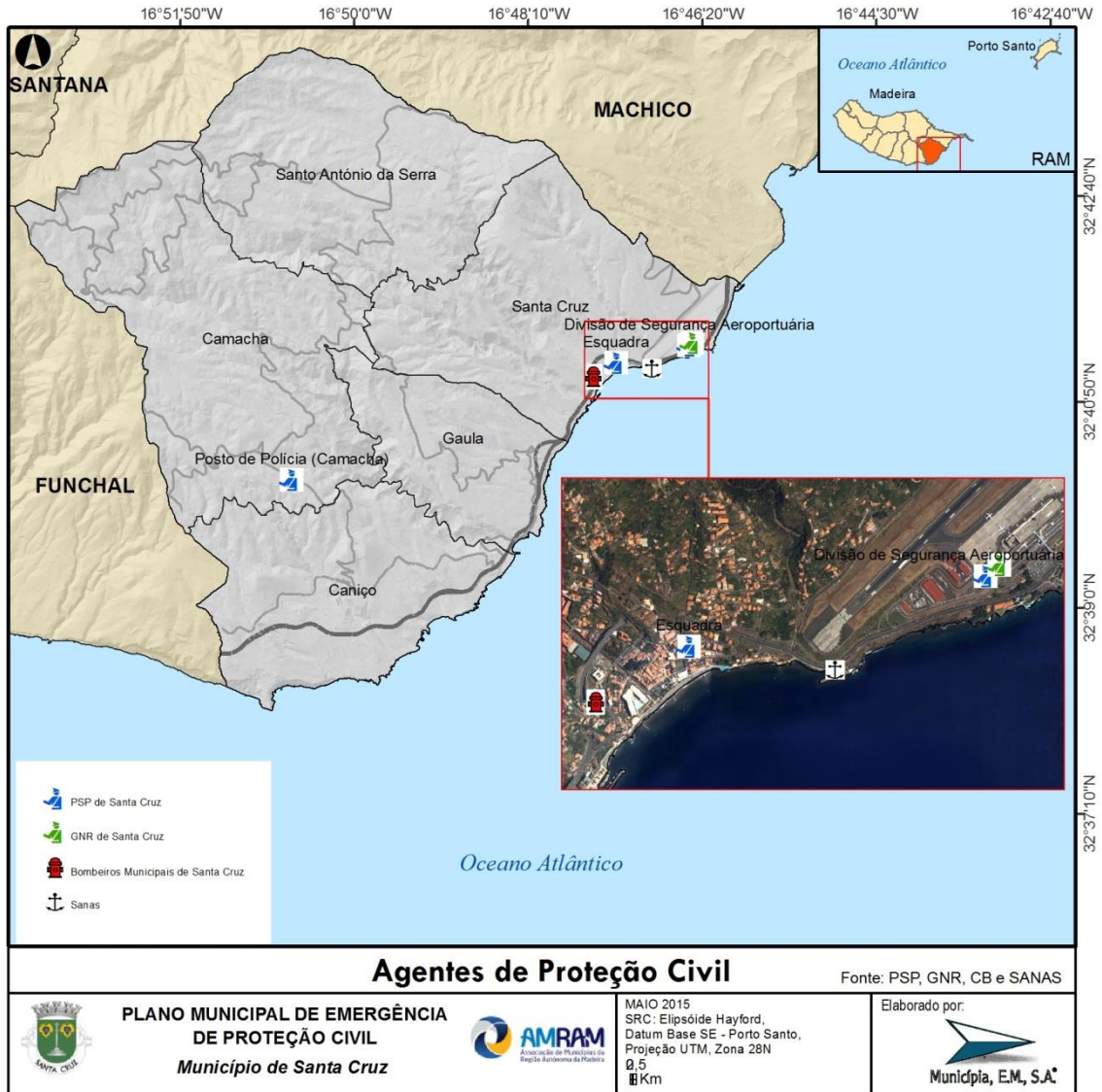
Mapa 18 – Rede Elétrica



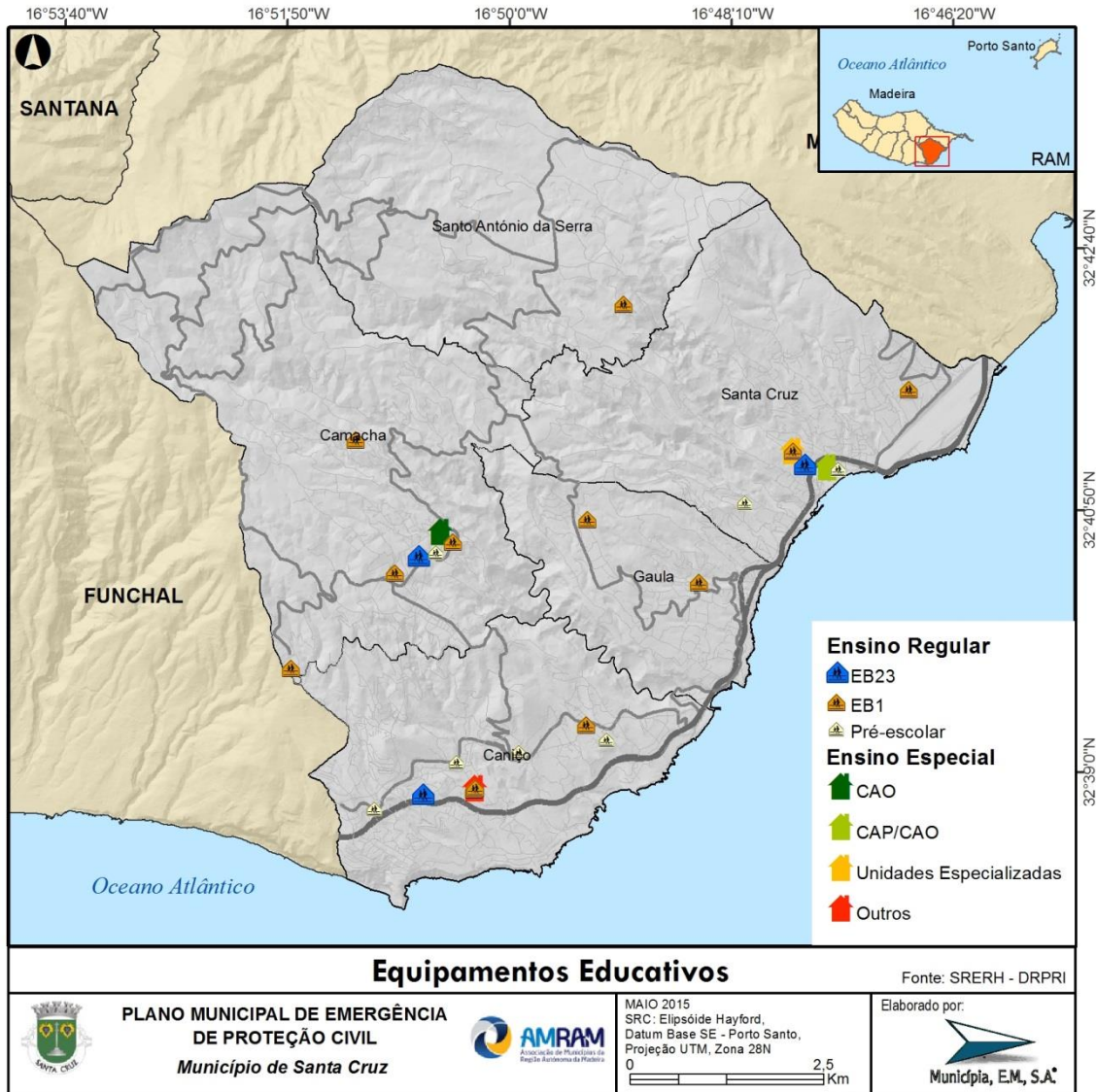
Mapa 19 – Postos de Abastecimento de Combustíveis



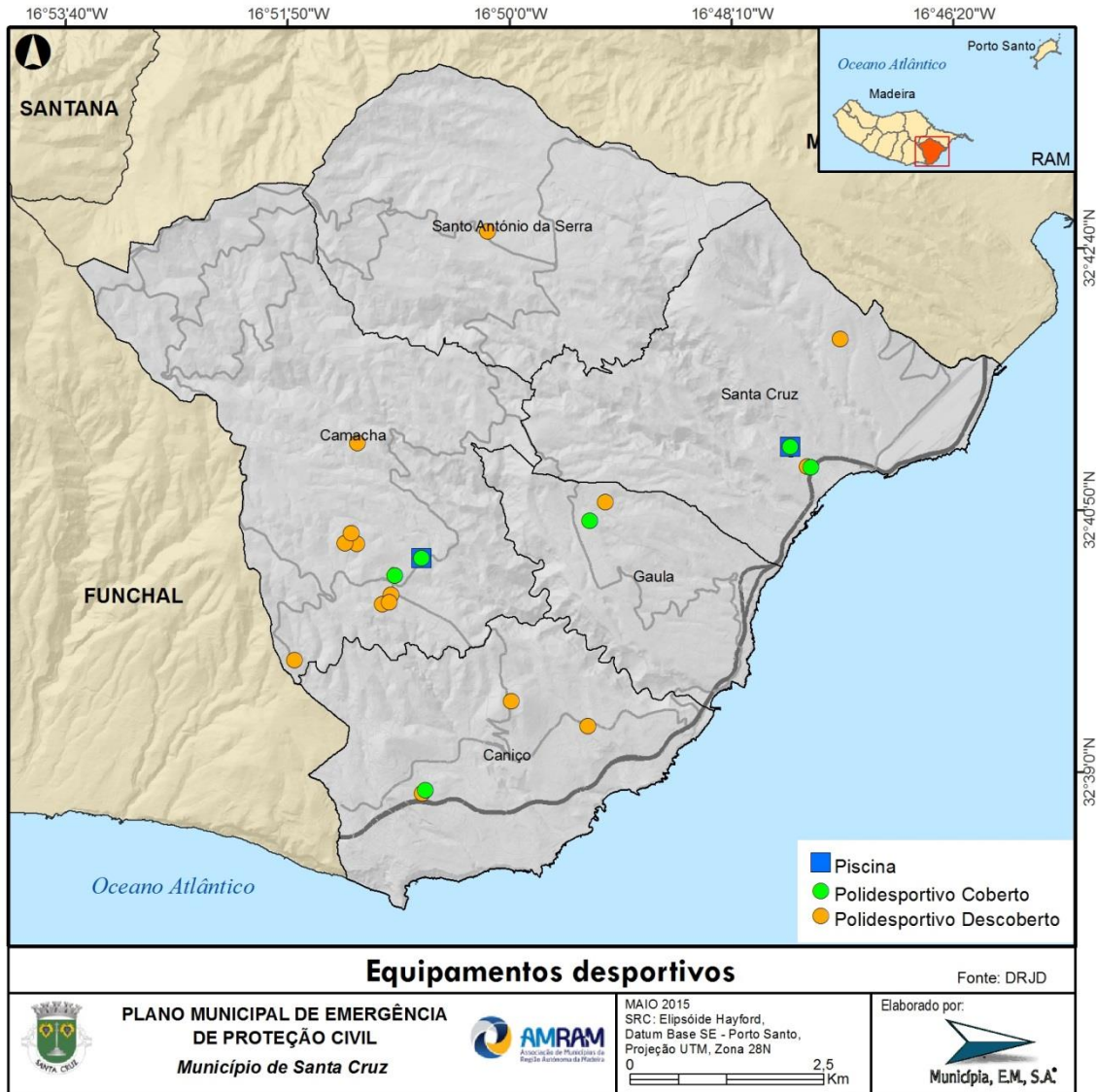
Mapa 20 – Parques empresariais



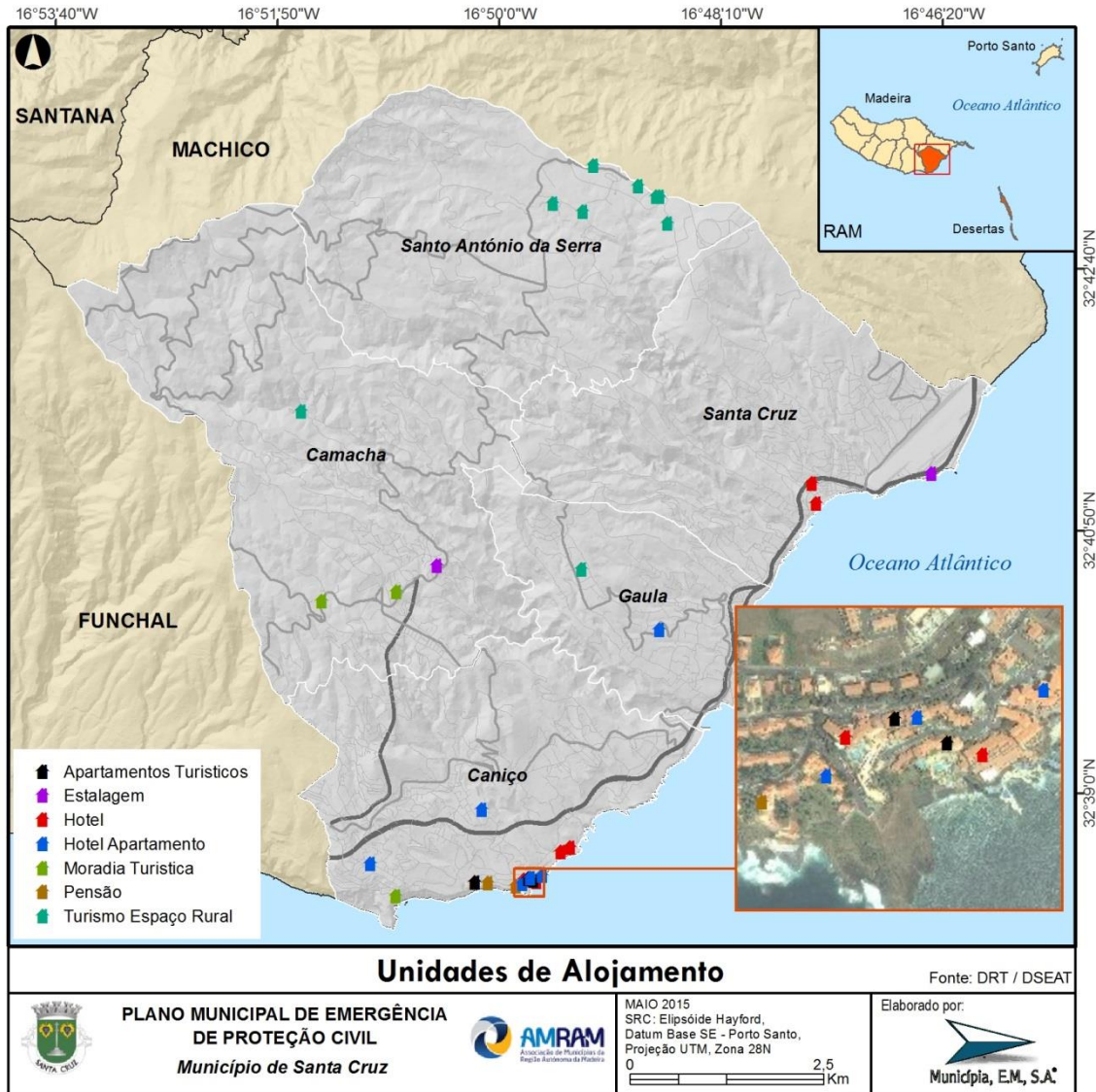
Mapa 21 – Agentes de Proteção Civil



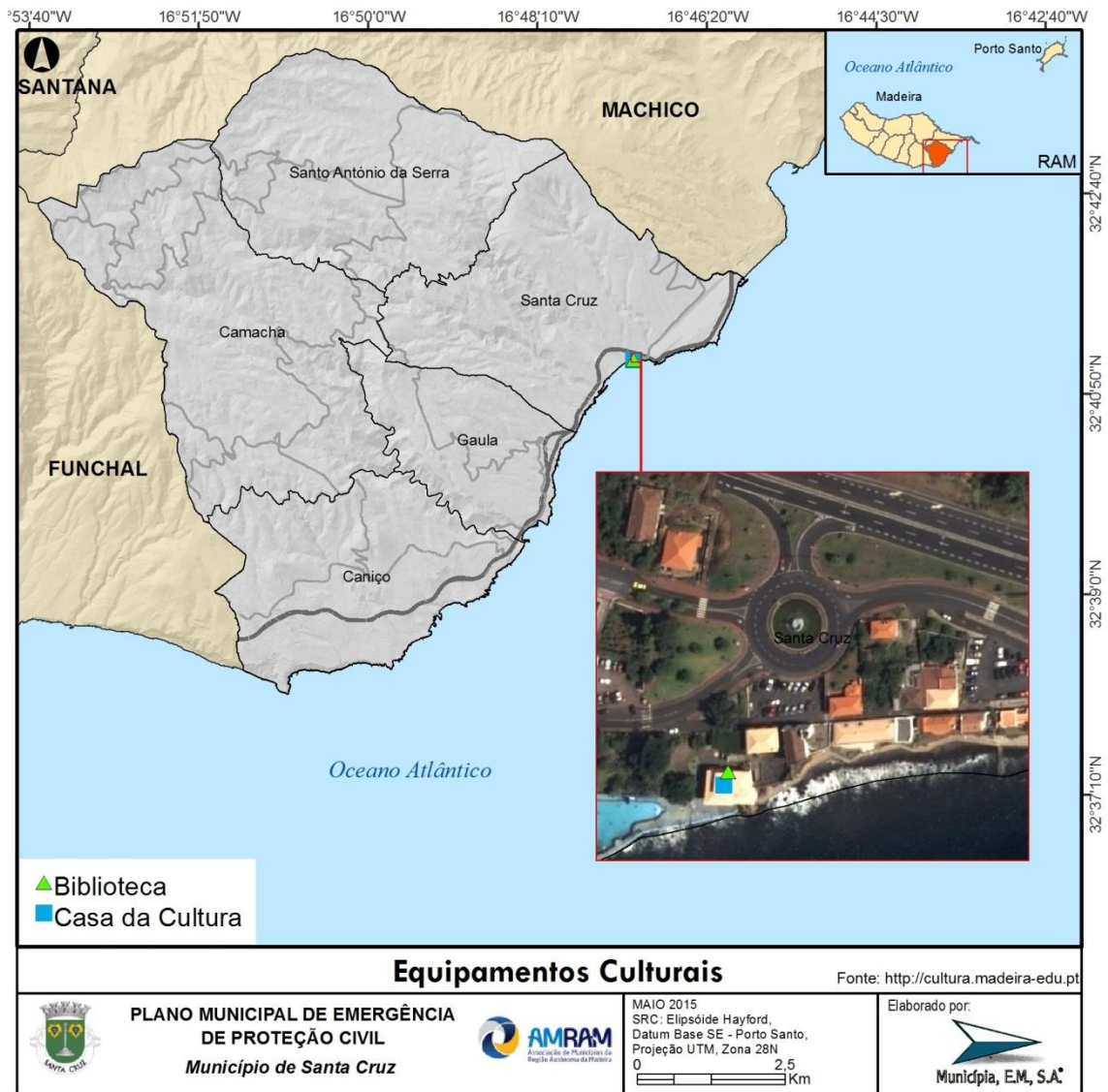
Mapa 22 – Edifícios de utilização coletiva (Equipamentos Educativos)



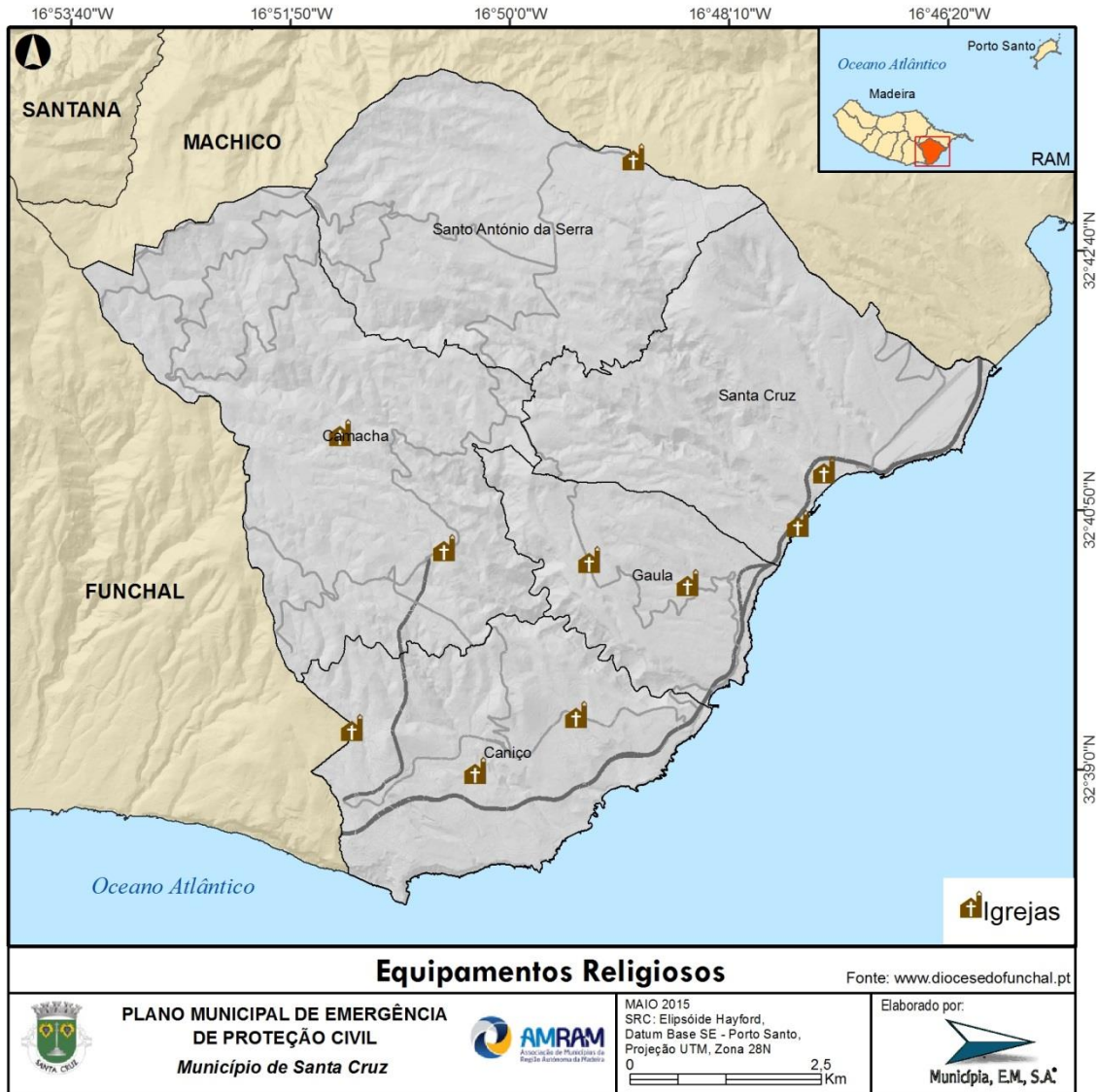
Mapa 23 – Edifícios de utilização coletiva (Equipamentos Desportivos)



Mapa 24 – Edifícios de utilização coletiva (Alojamento)



Mapa 25 – Edifícios de utilização coletiva (Equipamentos Culturais)



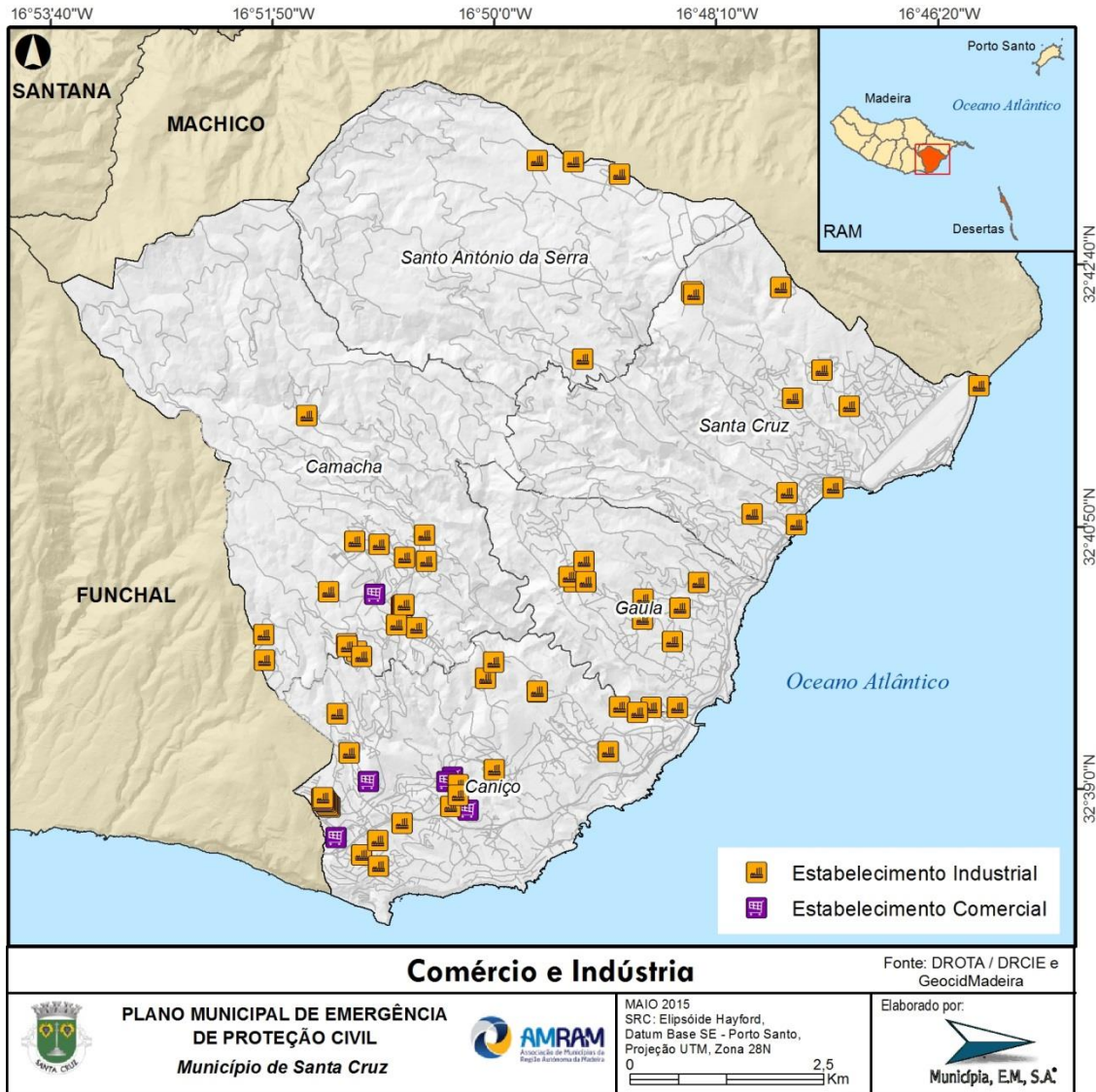
Mapa 26 – Edifícios de utilização coletiva (Equipamentos Religiosos)



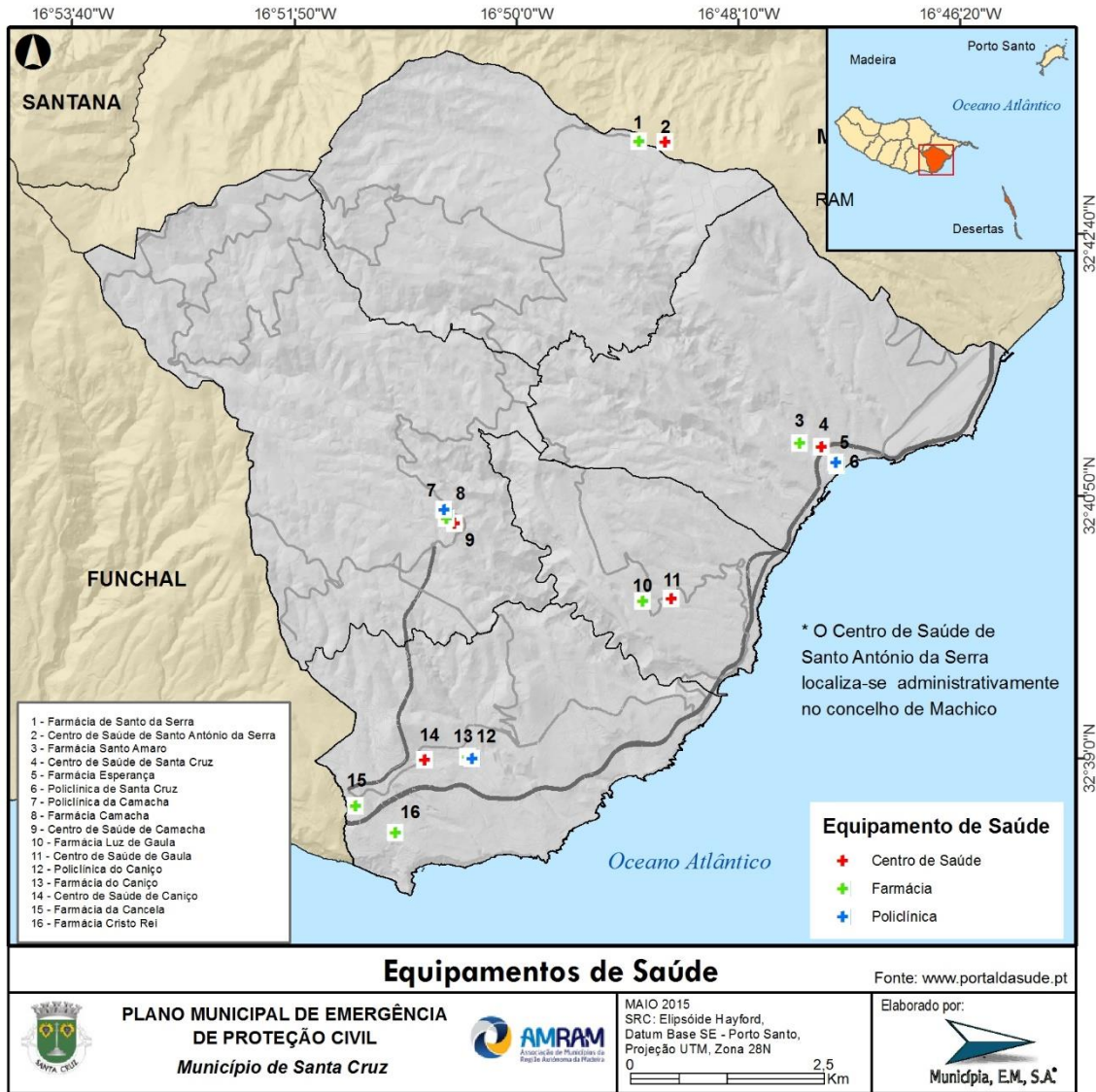
Mapa 27 – Edifícios de utilização coletiva (Equipamentos Administrativos)



Mapa 28 – Outras infraestruturas (Património)



Mapa 29 – Comércio e Indústria



Mapa 30 - Outras infraestruturas (Equipamentos de saúde)

A2. Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano

A2.1. Estratégias gerais para a mitigação de riscos

No domínio das estratégias de mitigação de carácter geral, incluem-se neste plano as seguintes:

- Desenvolvimento de ações de informação/ sensibilização destinadas à população em geral, mas também às instituições públicas e privadas, no domínio dos riscos e das responsabilidades associadas;
- Manutenção da base de dados de ocorrências e inclusão da componente de georreferenciação nas mesmas e atualização de meios materiais e humanos que poderão ser ativados em caso de emergência;
- A articulação com os instrumentos de gestão territorial, designadamente com o Plano Diretor Municipal e Planos de Pormenor, com especial destaque para a integração da cartografia de perigosidade\suscetibilidade no processo de planeamento;
- Promoção e continuação da realização de exercícios de emergência nas escolas;
- Promoção da elaboração\revisão de planos de emergência;
- Aquisição de equipamentos de apoio (bombas de água, equipamento de proteção individual para os bombeiros).

A2.2. Estratégias específicas para a mitigação de riscos

Na tabela seguinte identificam-se as estratégias de mitigação específicas para cada risco.

Categories dos Riscos	Designações dos Riscos	Estratégias de mitigação
RISCOS NATURAIS		
Condições Meteorológicas Adversas	Nevoeiros	Sinalização das vias de comunicação Ações de informação pública e sensibilização da população.
	Nevões	Identificar os principais locais de vulnerabilidade a este risco específico, reforçando nesses locais as ações de informação aos cidadãos e de adoção de medidas de autoproteção.
	Ondas de Calor	Realizar, com especial incidência nos estabelecimentos de apoio a idosos e crianças, campanhas de sensibilização imediatamente antes e durante o verão, alertando para os riscos associados às ondas de calor e procedimentos a serem adotados pela população em geral e pela população mais sensível.
	Vagas de Frio	Promover o acompanhamento da população sem-abrigo de modo a conhecer a sua localização e divulgar procedimentos a seguir. Promover ações de proximidade que possam constituir apoio em especial às populações idosas e comunidades isoladas. Realizar campanhas de sensibilização indicando medidas a serem adotadas e alertando para a importância da população estar atenta aos avisos divulgados pelo IPMA.
	Secas	Aprofundar a articulação com a ARM de modo a acompanhar a evolução das reservas de água e definir níveis a partir dos quais deverão ser tomadas medidas de emergência. Definir procedimentos de controlo da quantidade de água consumida, como por exemplo corte de água em períodos específicos do dia, medidas a serem adotadas/ difundidas pela população, etc.
	Tempestade	Ações de informação pública e sensibilização da população; Realizar exercícios de simulação; Preparação de sistemas de aviso e informação ao público;
Hidrologia	Cheias e inundações rápidas	Realizar ações de sensibilização nas zonas de elevada suscetibilidade, tendo em vista difundir os procedimentos que deverão ser adotados pela população após receção de avisos por parte da proteção civil.
	Inundações e galgamentos costeiros	Garantir a eficiência dos mecanismos de previsão

		<p>e de aviso à população presente nas zonas suscetíveis aos riscos.</p> <p>Realizar ações de sensibilização nas zonas de elevada suscetibilidade tendo em vista difundir os procedimentos que deverão ser adotados pela população após receção de avisos por parte da proteção civil (salvaguarda de bens, colocação de barreiras nas zonas de acesso aos pisos térreos, etc.).</p>
	Aluviões	<p>Promover a instalação de novos equipamentos hospitalares e de saúde, escolares, de reclusão e de gestão de emergência e de socorro, bem como de novos estabelecimentos industriais perigosos fora das zonas críticas;</p> <p>Interditar a construção de novas edificações em zonas ameaçadas por cheia nas áreas urbanas consolidadas ou em consolidação, exceto as que correspondam à substituição de edifícios a demolir inscritos na matriz predial urbana, não devendo a área de implantação ser superior à anteriormente ocupada e salvaguardando que a cota do piso inferior da edificação seja superior à cota da maior cheia conhecida no local;</p>
	Inundação por tsunami	<p>Realizar ações de sensibilização tendo em vista a divulgação dos comportamentos de autoproteção a serem adotados em caso de sismo ou de aviso de tsunamis em particular em edifícios de utilização coletiva (e.g. escolas, etc.).</p>
Geodinâmica Interna	Sismos	<p>Realizar ações de sensibilização tendo em vista a divulgação dos comportamentos de autoproteção a serem adotados em caso de sismo.</p>
	Emergências radiológicas	<p>Ao nível da legislação em vigor importará fazer cumprir o previsto no Decreto-Lei n.º 174/2002, de 25 de julho, que estabelece as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica, fixando as normas de base de segurança relativas à proteção sanitária da população e dos trabalhadores contra os perigos resultantes das radiações ionizantes.</p>
	Atividade vulcânica	<p>Acompanhar os mecanismos de monitorização e de aviso à população do IPMAs.</p>
Geodinâmica Externa	Movimentos de Massa em Vertentes (Desabamentos, Deslizamentos e Outros)	<p>Articular com os instrumentos de gestão territorial o cumprimento de condicionantes de uso do solo nas zonas definidas como de elevada suscetibilidade a movimentos de massa em vertentes em especial nas áreas urbanas.</p> <p>Definir, nas zonas de elevada suscetibilidade, em sede de PMOT, as medidas preventivas relativamente à segurança de pessoas e bens face à instabilização de vertentes.</p>

		<p>Realizar simulacros de modo a avaliar constrangimentos ao nível do tempo previsto para a implementação de ações no terreno.</p> <p>Avaliar a implementação de um sistema de monitorização contínua no tempo associados a sistemas de alerta no âmbito dos movimentos de massa em vertentes.</p>
	Erosão costeira: destruição de praias e sistemas dunares	<p>Acompanhar intervenções nas zonas costeiras definidas como sendo de elevada suscetibilidade a destruição de praias e sistemas dunares, em particular a construção de esporões, de modo a avaliar junto das entidades competentes eventuais zonas de intensificação erosiva e suas consequências ao nível de afetação de infraestruturas por inundações e galgamentos costeiros.</p> <p>Apoiar a monitorização da zona costeira relativamente às zonas de maior vulnerabilidade de modo a prever potenciais situações críticas e desencadear-se medidas de mitigação por parte das entidades com competências de intervenção na zona afetada.</p> <p>Acompanhar os mecanismos de previsão e de aviso à população presente nas zonas suscetíveis.</p>
	Erosão costeira: recuo e instabilidade de arribas	<p>Avaliar juntamente com as autarquias a possibilidade de se vedar o acesso a algumas zonas em articulação com a autoridade marítima local.</p> <p>Apoiar a colocação de painéis informativos na entrada das zonas balneares com a localização das zonas de elevada suscetibilidade e perigo de derrocada da arriba.</p>
	Colapso de cavidades subterrâneas naturais	<p>Monitorizar as visitas às cavidades subterrâneas naturais.</p> <p>Divulgação das medidas de segurança para eventuais visitantes.</p>
RISCOS TECNOLÓGICOS		
Transportes	Acidentes rodoviários	<p>Promover a melhoria contínua dos processos de avaliação das causas dos acidentes de modo a identificar com rigor as áreas onde se deverá atuar prioritariamente (quais os comportamentos mais perigosos, características das vias a alterar/evitar, etc.).</p> <p>Identificar as vias com maior suscetibilidade à ocorrência de acidentes diferenciando-as de acordo com a tipologia de acidente/vítimas.</p> <p>Realizar exercícios de emergência e analisar a sua eficácia e eficiência e identificar constrangimentos operacionais.</p>
	Acidentes aéreos	<p>Promover a articulação com o Aeroporto da Madeira e com o seu Plano de Emergência relativamente aos procedimentos a serem</p>

		adotados em caso de emergência; Elaborar o plano prévio de intervenção (Plano Especial), de acordo com alínea h) do nº 2 do Artigo 10º da Lei 65/2007.
	Acidentes marítimos	Agilizar a articulação entre o SMPC e as Autoridade Marítima em território distrital, através da realização de simulacros, formação partilhada e estabelecimento de canais privilegiados de comunicação de dados, informação e capacidade operacional.
	Acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas	Realizar periodicamente exercícios relativos a acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas.
Vias de Comunicação e Infraestruturas	Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas	Promover a avaliação periódica da estabilidade estrutural de túneis, pontes e viadutos.
	Cheias e inundações por rutura de barragens	Promover o cumprimento do Regulamento de Segurança de Barragens (Decreto-Lei nº 344/2007 de 15 de outubro). Desenvolver campanhas de informação junto da população potencialmente afetada em caso de rutura de barragens.
Atividade Industrial e Comercial	Acidentes em áreas de ocupação industrial e parques empresariais	Acompanhar a divulgação à população de medidas específicas de autoproteção a adotar em caso de acidente grave nos estabelecimentos que lidam com substâncias perigosas.
	Acidentes que envolvam substâncias perigosas (Diretiva SEVESO II)	Acompanhar a elaboração e revisão dos Planos de Emergência Internos e dos Planos de Emergência Externos dos estabelecimentos de nível superior de perigosidade abrangidos pela Diretiva Seveso. Acompanhar a divulgação à população de medidas específicas de autoproteção a adotar em caso de acidente grave nos estabelecimentos que lidam com substâncias perigosas.
	Degradação e contaminação dos solos com substâncias BQR	Controlo das drenagens provenientes dos campos agrícolas e de engorda de animais, unidades industriais, vias de comunicação, tanques sépticos e outras fontes difusoras de nutrientes.
	Acidentes em instalações de combustíveis, óleos e lubrificantes	Aumento da zona de proteção a equipamentos públicos. de utilização pública.
	Acidentes em estabelecimentos de armazenagem de produtos explosivos	Interdição de existência destas estruturas em meio urbano. Aumento da zona de proteção a equipamentos de utilização pública.
	Acidentes em estabelecimentos de atividades sujeitas a licença ambiental	Promover a articulação com a DROTA para acompanhamento na gestão de ocorrências,
	Incêndios e colapsos centros históricos e edifícios com elevada concentração populacional	Promover a realização de exercícios de emergência relativos a estratégias de combate a incêndios em edifícios (de diferentes tipologias) e sua evacuação. Realizar exercícios de emergência (em

		<p>colaboração com os municípios e respetivos agentes de proteção civil) tendo em vista avaliação do tempo decorrido entre o alerta e o controlo do teatro de operações, bem como da eficácia das operações a implementar.</p> <p>Promover exercícios envolvendo a evacuação dos edifícios de utilização coletiva.</p>
	Incêndios em túneis	<p>Garantir o cumprimento da legislação em vigor, nomeadamente: Decreto-Lei n.º 235/83, de 31 de maio, relativo ao Regulamento de Segurança e Ações para estruturas de edifícios e pontes; Decreto-Lei n.º 75/2006, de 27 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 308/2009, de 23 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 75/2014, de 13 de maio, que estabelece os requisitos mínimos de segurança para os túneis da rede rodoviária transeuropeia e da rede rodoviária nacional.</p>
RISCOS MISTOS		
Relacionados com a Atmosfera	Incêndios Florestais	<p>Articular os sistemas de vigilância e deteção com os meios de 1.ª intervenção;</p> <p>Estudar e conhecer as dinâmicas do incêndio em termos distritais, por forma a adequar a vigilância e as campanhas de sensibilização;</p> <p>Melhorar a eficácia do rescaldo e vigilância pós rescaldo;</p> <p>Melhorar os meios de planeamento, previsão e apoio à decisão;</p>
Outras	Epidemias	<p>Implementação de medidas de desinfestação e limpeza.</p> <p>Elaboração de planos de contingência e continuidade para serviços públicos e empresas;</p> <p>Sensibilização da população.</p>

A2.3. Programa para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano:

De modo a garantir a permanente operacionalidade do PMEPC de Santa Cruz e a validação dos pressupostos nele contidos, serão realizados exercícios com periodicidade máxima de dois anos (uma vez a cada dois anos), nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8º da Resolução 30/2015. Os exercícios poderão envolver o teste à totalidade ou apenas a parte do Plano e ser do tipo CPX (Command Post Exercise) ou FTX (Field Training Exercise).

NÃO RESERVADO